SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 18 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1480

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 702/2015, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração de JOAO FERREIRA FERNANDES NETO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí Em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO FERREIRA FERNANDES NETO** do cargo de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNAS II,** lotado no Gabinete do Prefeito.
Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:93493A3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 160/2015-GP/PMATN,

Atalaia do Norte/AM, em 29 de Outubro 2015.

Dispõe sobre a Criação dos Serviços de TAXI E CARGA, no âmbito do Município de Atalaia do Norte/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ATALAIA DO NORTE, EXCELENTISSIMO SENHOR ROBINSON MOSS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º- Fica criado o Serviço de TAXI E CARGA no âmbito do Município de Atalaia do Norte - Amazonas.
Art. 2º - O transporte de passageiros em veículos a motor de aluguel (taxi) para 04 (quatro) lugares, constitui-se em serviço de interesse público.
§ 1° - O serviço será prestado através de veículos das Categorias de aluguel (taxi) em ponto fixo ou em outros pontos informados pela Associação, dentro do município de Atalaia do Norte.
§ 2° - Para efeitos desta lei considera-se:
a) - Ponto Fixo: Os locais previamente demarcados nas vias públicas como "PONTO DE TAXI E CARGA", cuja permissão se dará através da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, respeitando-se o direito adquirido daqueles que já sejam detentores de Alvarás expedidos até a data da publicação da lei;
Art. 3º O serviço de que trata o artigo anterior deve ser prestado, mediante Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento em Pontos, aos veículos que integrarem as categorias de aluguel (taxi) em ponto fixo, por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade deverá ser Associado proprietário de um (01) veículo.
§ 1° - O permissionário poderá contratar condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, desde que preencha os requisitos desta Lei, sob responsabilidade civil, penal e administrativo do contratante;
§ 2° - É permitida a substituição de condutor contratado, desde que o substituto deste também possua cadastro para esse fim e nos termos desta Lei, com prazo de validade não expirado;
§ 3° - O cadastramento de condutores será realizado pelo Órgão Municipal de Trânsito, (Secretaria Municipal de Transporte), que expedirá o respectivo "CARTÃO DE REGULARIDADE DE CONDUTOR DE TAXI E CARGA".
Art. 4º - Para o exercício das atividades previstas no art. 1o, é necessário:
I – ter o veículo registrado em seu nome, ou recibo de compra e venda estar com sua documentação completa;
II - ter 21 (vinte e um) anos;

III – estar inscrito junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal;
IV – possuir habilitação (CNHA);
V – possuir sempre consigo o competente Alvará de Licença.
Parágrafo único. Do profissional do aludido serviço serão exigidos ainda os seguintes documentos:
I – Carteira de identidade (cópia);
II – Título de eleitor (cópia);
III – Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia);
IV – Atestado de residência (cópia);
V – Certidões negativas das varas criminais;
VI – Identificação do veiculo utilizado em serviço (o dispositivo de identificação TÁXI no teto do veículo);
VII – 2 fotos 3x4.
Art. 5º - A solicitação do Termo de Permissão para prestação de serviços de Automóvel de Aluguel (taxi) em Ponto Fixo será feita em requerimento espedido pela Associação, ao Órgão Municipal de Trânsito, exibindo-se no ato os seguintes documentos:
I - Certificado de propriedade do veículo, ou documento recibo de compra e venda que comprove a posse do veículo;
a). Dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
b). Do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
III – Comprovante de residência;
IV – apresentação do veículo para vistoria.
Art. 6º - O número máximo de taxistas que operacionalizarão o serviço de que trata o caput deste artigo será limitado a 01 veículo para cada 1.000 (mil) habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 7º - Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão ser espécie automóvel ou mista caminhonete, dotados de 02 (duas) ou 04 (quatro) portas.**Art. 8º** - O veículo licenciado para o serviço de Táxi deverá portar sobre o teto, o dispositivo de identificação TÁXI em conformidade com o que estabelece a Resolução 393, de 14 de junho de 1986 do Código Nacional de Trânsito.

Art. 9º - O Ponto Fixo e respectivas vagas serão definidas e Regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10 - Do decreto regulamentador constarão as normas de conduta dos permissionários e de funcionamento do Ponto Fixo, bem como o regulamento para inscrição dos permissionários.
Art. 11 - Os veículos poderão exibir publicidade na forma definida por Decreto do Poder Executivo, ficando vedada qualquer veiculação fora dos padrões nele estabelecidos.
Art. 12 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Executivo Municipal editará decreto regulamentando a matéria.
Art. 13 - Os Taxistas que não estiverem com a documentação completa (principalmente a CNH) o mesmo deverá se regularizar dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, caso contrário o mesmo não poderá adquirir a Concessão.
Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte – AM, 29 de Outubro de 2015.

ROBINSON MOSS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:25AC1E5B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 016/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento, que a licitação supramencionada republicada na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 016/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo o objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,** publicado no dia 21 de outubro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na edição ANO VII/ Nº 1462, com circulação em 22 de Outubro de 2015 e data de **abertura dia 05.11.2015 às 14:00 hs Código identificador: A75C621D** na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, foi considerada **DESERTA, face a ausência total de interessados.**

Atalaia do Norte/AM, 13 de Novembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:38905C02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 015/2015 – TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 015/2015 CML – realizado em 05 de Novembro de 2015;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através do Gabinete do Prefeito ORGÃO GERENCIADOR onde é registrado os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
ITENS REGISTRADOS SRP 015/2015: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 015/2015, conforme ordem cronológica abaixo
VALOR DO MAIOR (%) PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO A EMPRESA ERICKA M GARCIA DE SOUZA-ME - COMERCIO, TURISMO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.455.889/0001-34 **para os itens** 1, 2, 3 e 4. O valor do percentual referente aos itens apregoados importam em **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** Tarifa flexível do dia, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML** – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 12 de Novembro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C3166070

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 015/2015**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2015** do processo licitatório relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, cotado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** á empresa:
EMPRESA ERICKA M GARCIA DE SOUZA-ME - COMERCIO, TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.455.889/0001-34**, para os itens** 1, 2, 3 e 4. O valor do percentual referente aos itens apregoados importa em 0,5% (Tarifa flexível do dia), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

ATALAIA DO NORTE/AM, 12 de Novembro 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:861EB654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 009/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 009/2015 CML – realizado em 29 de Setembro de 2015;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML** e Secretaria Municipal de Administração denominada ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
ITENS REGISTRADOS SRP 009/2015: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 009/2015, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:
1- FEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13** e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão SRP 009/2015, conforme ordem cronológica para os itens 14; 19; 20; 30; 31; 32; 33; 39; 47; 51; 53; 54; 59; 64; 69; 70; 71 e 72, e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam no valor de **R$ 36.311,40 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).**

2- WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 03.442.420/0001-16 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 008/2015**, conforme ordem cronológica para os itens **7; 11; 16; 25; 29; 42; 56; 60; 61; 62 e73,** e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 44.802,86 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

3- R.M. NAVECA- EPP, CNPJ sob o nº 05.613.884/0001-73 e **os** itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 008/2015**, conforme ordem cronológica para os itens 2; 3; 5;6 ;8; 12; 13; 17; 18; 21; 22; 23; 24; 28; 34; 35; 36; 37; 38; 41; 46; 48; 49; 50; 52; 55; 57 e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 93.029,00 (Noventa e Três Mil Vinte e Nove Reais)**
4 - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 008/2015**, conforme ordem cronológica para os **itens 1; 4; 10; 26; 27; 40; 43; 44; 45; 58; 63; 65; 66; 67; 68** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 24.334,50 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e trinta e Quatro reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 30 de Outubro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:B3F31499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2015;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos quanto ao recurso existente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a decisão do recurso existente face ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, em favor das empresas:
1- FEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.209.557/0001-13** e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão SRP 009/2015, conforme ordem cronológica para os itens 14; 19; 20; 30; 31; 32; 33; 39; 47; 51; 53; 54; 59; 64; 69; 70; 71 e 72, e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam no valor de **R$ 36.311,40 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Onze Reais e Quarenta Centavos).**
2- WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 03.442.420/0001-16 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 009/2015**, conforme ordem cronológica para os itens **7; 11; 16; 25; 29; 42; 56; 60; 61; 62 e73,** e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 44.802,86 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

3- R.M. NAVECA- EPP, CNPJ sob o nº 05.613.884/0001-73 e **os** itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 009/2015**, conforme ordem cronológica para os itens 2; 3; 5;6 ;8; 12; 13; 17; 18; 21; 22; 23; 24; 28; 34; 35; 36; 37; 38; 41; 46; 48; 49; 50; 52; 55; 57 e o valor global dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 93.029,00 (Noventa e Três Mil Vinte e Nove Reais)**
4 - INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 009/2015**, conforme ordem cronológica para os **itens 1; 4; 10; 26; 27; 40; 43; 44; 45; 58; 63; 65; 66; 67; 68** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 24.334,50 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e trinta e Quatro reais e cinquenta centavos).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Atalaia do Norte/AM em 30 de outubro de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3E80EC4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Autazes, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Apresentação de Shows Musicais - 06 (Seis) Atrações Regionais e 02 (Duas) Atrações Nacionais – no XXII Festival do Leite e XXI Feira Agropecuária deste Município, no Período de 26 a 28 de Novembro de 2015, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em favor da Empresa **E DEZEMBRO ENTRETENIMENTO – ME (CNPJ: 11.110.165/0001-32),** pelo valor global de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Finanças para empenho e para publicação, em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei.

Autazes/AM, 05 de Outubro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

* Este Termo foi publicado no Mural desta Prefeitura em 05/10/2015, para que produza os seus efeitos legais.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:8795E8BC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5190/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Autazes, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**, que tem por objeto a Contratação de 05 (cinco) Atrações Locais para apresentação de Shows Musicais no XXII Festival do Leite e XXI Feira Agropecuária deste Município, no Período de 22 a 25 de Novembro de 2015, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelo valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

Item	Credor	Atração	Valor
1	Rodrigo Alves Cunha (CNPJ: 13.385.385/0001-02)	Banda Maresia	2.000,00
2	Rodrigo de Medeiros Mendonça (CNPJ: 20.647.247/0001-01)	Banda Geração Show	2.000,00
3	Paulo S C Mello – EPP (CNPJ: 23.634.489/0001-59)	Banda Sensação	2.000,00
4	Charles Alfaia Guimarães (CPF: 839.432.932-20)	Banda Forró da Ousadia	2.000,00
5	Eduardo de Mello Sampaio (CPF: 001.310.512-45)	DJ Eduardo Sampaio	2.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Finanças para empenho e para publicação, em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei.

Autazes/AM, 05 de Outubro de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

* Este aviso foi publicado no Mural desta Prefeitura em 05/10/2015, para que produza todos os seus efeitos legais.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6510C9B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015 – CPL PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.

Objeto: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO"* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS, QUANTO AO

PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS MALÁRIA E DENGUE, EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Data e horário: 02 de Dezembro de 2015, às 08h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 17 de Novembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6248CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015 – CPL PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data e horário: 02 de Dezembro de 2015, às 14:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 17 de Novembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:03E15ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015 – CPL PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A FAMÍLIA – PROMAF NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Data e horário: 02 de Dezembro de 2015, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 17 de Novembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:51C8E4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015 – CPL PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDRO SANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ACESSÓRIOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data e horário: 03 de Dezembro de 2015, às 10:30h.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 17 de Novembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:1E297354

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015 – CPL PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS ELETRO-ELETRÔNICOS, COMPUTADOR E CORRELATOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".

Data e horário: 03 de Dezembro de 2015, às 08:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 17 de Novembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EF8542F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2013

ESPÉCIE: Segundo Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 012/2013;

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS e VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de novembro de 2015;

FUNDAMENTO LEGAL Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato

Boa Vista do Ramos, 03 de novembro de 2015.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:F9F4EED2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama, informa que a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2015**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, visando o **Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, através de realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo de Canutama, pelo menor preço por item**, foi **CANCELADO**, em razão da sessão pública marcada para o dia 15 de abril de 2015, às 09:00h ter restado deserta.

Canutama (AM), 17 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BD58146B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 352/2015 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador ILISEU MONTEIRO DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coari, para atuar nas licitações desta Casa Legislativa durante o ano de 2015.

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Licitação para atuar nas licitações desta Casa Legislativa Municipal a partir do mês de novembro de 2015, composta dos seguintes Membros:

Presidente:
ARITON LOPES NOGUEIRA
RG nº 1542913-0
CPF nº 518.658.402-97

Secretário:
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
RG nº. 262441
CPF nº. 130.736.303-25

Membro:
JOSÉ MARINALDO ARRUDA DA SILVA
RG nº. 1110927-0
CPF nº. 596.581.002-44

Membro:
SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA
RG nº 1353217-0
CPF nº. 614.354.812-91

Membro:
HUEILON VIEIRA SOARES
RG nº 1964733-6
CPF nº. 996.430.732-20

Revogando-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cumpra-se,
Comunique-se,
Registre-se e
publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de Novembro de 2015.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:20BCBF59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 005/2015-GP/CMC

DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL e dá outras providencias.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 017/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 17/**11/2015**, e retorno no dia **20/11/2015,** para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Publicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 16 de novembro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 16/**11/2015.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara de Codajás

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:E2C68339

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 006/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador - 2º Secretário EVANDRO DELMIRO FEITOSA e dá outras providencias.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 015/2015 GV/EDF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Secretário - **EVANDRO DELMIRO FEITOSA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia **17/11/2015**, e retorno no dia **20/11/2015,** para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Publicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 16 de novembro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **16/11/2015.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara de Codajás

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:3D4E5B4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 008/2015- CMC/ GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 016/2015 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 17/**11/2015**, e retorno no dia 20/**11/2015,** para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Publicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 16 de novembro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 16**/11/2015.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara de Codajás

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:1ED4846F

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 009/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador AMARILDO PAIVA DE SOUZA dá outras providencias.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Codajás, Vereador ISAIAS VICENTE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 012/2015 GV/APS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Publicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador **AMARILDO PAIVA DE SOUZA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem no dia 17/**11/2015**, e retorno no dia 20/**11/2015,** para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Publicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 16 de novembro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **16/11/2015.**

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara de Codajás

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:2F016DE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.003/2013

ESPECIE: Segundo Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 003/2013, oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES E FROTA ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITIVADO: R$ 64.625,04 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **5.385,42** (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato

Codajás, 23 de outubro de 2015.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1AF8CA18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 18-2015

DECRETO nº 18/2015 de 03 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará – Am, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL ,** no uso das atribuições legais, que lhe confere o art.81,IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666/93, o membro da comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará, Estado do Amazonas, a partir da vigência desse decreto, a pessoa abaixo Exonerada:

Maria Cleiciane Reis do Sacramento	Membro

Art. 2º - Nomear com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os membros da comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará, Estado do Amazonas, a partir da vigência desse decreto, ficando assim constituída:

Ilson Enes Lourenço	Presidente
Katia Niete Muniz Herculano	Membro
Adevagno Rodrigues da Silva	Membro
Francisco Jesus Lima de Araújo	Membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:CF78F21A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 107/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VISITAS ÀS COMUNIDADES DO CANAVIAL, SÃO RAIMUNDO, NOVA UNIÃO E TARUMÃ E ESCONDIDO (MARMELOS), A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *AUTORIZAR* ao Vereador LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EMPREENDER VISITAS ÀS COMUNIDADES DO CANAVIAL, SÃO RAIMUNDO, NOVA UNIÃO, TARUMÃ E COMUNIDADE ESCONDIDO (MARMELOS), PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO PRECÁRIA EM QUE SE ENCONTRAM ALGUMAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E A FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NOS POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 01.09.2015 a 06.09.2015.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:OO horas
DATA: 01/09/2015
CHEGAGA: 18:00 horas
DATA: 06/09/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá
Ciente: 01.09.2015

LUIZ ALEXANDRE R OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:5F6A08A9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL N°. 696/2015- C. M. H. HUMAITÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RAIMUNDO SANTOS CRUZ,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2016 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas; XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas; XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público; XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva
Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida - 2; III - outras despesas correntes - 3; IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados: I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa,
Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29. Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias,
dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º,

aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei

de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares até 80 %.
§ 2º O s decretos de remanejamento de dotações orçamentaria no âmbito do Poder Legislativo serão assinados pelo seu Presidente.
Art. 36. As transferências financeiras para o Poder Legislativo Municipal obedecerão o disposto no artigo 29 – A da CF. combinado com artigos 4º e 5º da resolução 19/2013 do TCE.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 10.11.2015.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B176D62B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL N°. 699/2015- C. M. H. HUMAITÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MATINHA-ARMTH.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI:

Art. 1°. – Torna de Utilidade Pública no Município de Humaitá-AM, a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MATINHA-ARMTH. CNPJ n° 00717651/0001-05, com sede à Rua da Matinha 583, Santo Antônio.

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 10.11.2015.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
1ª. Secretária Legislativa
CMH

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:5BAF90DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2015 GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2015.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº. 638/2013-GAB.PREF.
Considerando a solicitação constante no Ofício nº. 47/2015-SEMAS, de 21 de outubro de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSAN**, do Município de Humaitá – AM, com a seguinte composição:

Presidente: Elson Euzes Almeida de Moraes
Vice-presidente: Gislaine Passos de Góes

MEMBROS:

I – Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros do Alto Crato:
Danilo Pinheiro da Silva – titular
Ozéias Falcão dos Santos – suplente
II – Associação do Divino Pranto:
Elson Euzes de Almeida – titular
Mislene Almeida Pinto
III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Rosimar Aparecida Mendes - titular
Maria Auxiliadora Rodrigues Martins – suplente
IV – Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo:
Olinda de Oliveira Moraes – titular
Lourdes Farias de Oliveira – suplente
V – Associação Comunitária de Nova Humaitá:
Raimundo Felix - titular
Raimundo Mota – suplente
VI – Colônia de Pescadores:
José Maria de Oliveira Mendonça
Ricardo de Souza Rosas
VII – Associação Beneficente Márcio Ramos:
Sebastião Ramos Teixeira - titular
Armando dos Santos - suplente
VIII – Diocese de Humaitá/Pastoral da Criança:
Ana Lúcia da Silva Carvalho de Souza – titular
Arinelma dos Santos Duarte dos Santos - suplente
IX – Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas:
Alcenor Moreira Costa – titular
Augusto Nery

X – Comunidade Bom Jesus:
Antônio Justus da Silva
XI – Secretaria Municipal de Saúde:
Maria Madalena Souza Marques – titular
Katiuscia Castro de Almeida – suplente
XII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Juliana Dias Agudelo Brito – titular
Jainne Postigo da Silva – suplente
XIII - Secretaria Municipal de Educação:
Lauriane Relvas Gouvêa – titular
Gislaine Passos de Góes – suplente
XIV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Itamar Romualdo – titular
Josimar Ferreira Lessa – suplente
XV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Airton Brissow – titular
Raimundo Parecido Gomes Ramos – suplente

Parágrafo único – O mandato dos membros do COMSAN será de 02 (dois) anos, com início em 22 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F000B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2015 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro temporário da Prefeitura Municipal de Humaitá:

1	10647	ADIVALDO DE AGUIAR MEIRELES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
2	10663	ANA MARIA DE SOUZA BATISTA	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
3	10645	ANACLEIDE FERNANDES DA GRACA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
4	10419	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
5	10775	AURENE PEREIRA GARCIA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
6	10520	AURILÉIA MOTA BELEZA	AUX. SERV. GERAIS – N - I
7	10428	BENEDITA O.DO SOCORRO NOGUEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
8	10627	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
9	10520	DIONEIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
10	10512	DOMINGAS CARRIL DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
11	10625	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
12	10546	ELINETE DO SOCORRO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
13	10555	ELIZANGELA FERREIRA BOTELHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
14	10627	ELSON PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
15	10508	ERMOGENIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
16	10538	FABIANA DOS SANTOS NEVES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
17	10632	GIZELIA DA CONCEIÇÃO DE MESQUITA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
18	10663	IOA PIRAHA	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
19	10626	IVANIR FLORESTA GOMES	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
20	10544	IVETE DALLA COSTA CAZARIN	AUX. SERV. GERAIS - N-I
21	10547	JOSE FERREIRA BOTELHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
22	10725	JOSELIA DIAHUI	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
23	10509	JOSILENE PEREIRA DE ASSUNCAO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
24	10507	KATIUCE RODRIGUES LIMA FAIANCA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
25	10540	LAURA RODRIGUES LOBATO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
26	10531	LUCIANE MONTEIRO DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
27	10563	LUCIMAR ROCHA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
28	10629	MAIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
29	10619	MARCIANA FREIRE DE CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
30	10506	MARIA ALZENITA R. DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
31	10518	MARIA COSMA GOMES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
32	10528	MARIA DAS DORES PINTO DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
33	10562	MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
34	10497	MARIA DO S. DA SILVA GONÇALVES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
35	10513	MARIA IVANEIDE BRAGA GOMES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
36	10757	MARIA MARTA SOARES PINTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
37	10539	MARIA NAIZA DA SILVA CRUZ	AUX. SERV. GERAIS - N-I
38	9811	MARIA SONIA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
39	10535	MARIA SUELI MONTEIRO FERRAZ	AUX. SERV. GERAIS - N-I
40	10556	MARINEIA BARROSO CORREA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
41	10525	MARINETA ALMEIDA FERNANDES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
42	10775	MARLENE CARARA DO E. SANTO	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
43	10549	MARTA DO NASCIMENTO MENDES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
44	10517	NEILA OLIVEIRA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
45	10522	NEUZIANE DE GOES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
46	10598	NILA ADRIANA ALVES RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
47	10428	PAULO CORREA DA SILVA	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
48	10644	PRISCILA IPOTA TENHARIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
49	10529	PRISCILA DE FREITAS SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
50	10415	RAILTON TENHARIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
51	10536	RAIMUNDA DO ROZARIO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
52	10544	GENECI DE MORAES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
53	10493	RAIMUNDA NONATA GOMES DE LIMA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
54	10324	REGIANE ROSA PRESTES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
55	10720	REGINALDA SANTOS DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
56	10327	ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
57	10333	ROSARINA ALMEIDA GOIS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
58	10423	SILAS NETO PINTO DE CASTRO	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
59	10330	SANDRA DENIZ CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
60	10331	SANDRA SANTOS DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
61	10613	SANDRO MORETH LEAL FABRICIO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
62	10610	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
63	10605	SUELY FREITAS DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
64	10604	TEELE SOUZA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
65	10612	TEREZINHA CAITANO PAROLA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
66	10622	TEREZINHA LEITE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
67	10648	VALDINA MARQUES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
68	10649	VICENTINA BENTES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
69	10612	SILVENE QUEIROZ DE FREITAS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
70	10638	ZERDINA BARBOSA ALHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
71	10625	CLEONICE GONÇALVES BRAGADO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
72	10500	DAVID DA FÉ OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2572CEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2015 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de novembro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro temporário da Prefeitura Municipal de Humaitá:

ITEM	MATR.	NOME	CARGO
1	10317	AURELIANA LOPES DA GLORIA	ASSES. TÉCNICA EDUCACIONAL - I
2	10316	ELIAS LIMA DE CARVALHO	ASSES. TÉCNICA EDUCACIONAL - I
3	10654	ALCIONE BRAGA DE SOUZA	ASSES. TÉCNICA EDUCACIONAL - II
4	10653	WILLIAN MACIEL DOS SANTOS	ASSES. TÉCNICA EDUCACIONAL - II
5	10361	AURECY DO NASCIMENTO SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - I
6	10761	ELBILANE NOGUEIRA MOTA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - I
7	10363	HONORATO DE OLIVEIRA FILHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II
8	10711	MARIA DE NAZARÉ BARRETO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - I
09	10680	MILENE GONCALVES DE SALLES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - I
10	10364	FRANCISCO SALES F. NUNES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II
11	10362	HELENO PINTO DE ALMEIDA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II
12	10365	MANOEL ALDO LOBATO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - II
13	10642	LÁZARO ALMEIDA SOUZA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - III
14	10366	RAIMUNDO TELES DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO - III
15	10684	DELMIRO NOGUEIRA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO - E
16	10690	MARIA DE ALMEIDA MARQUES	GERENTE ADMINISTRATIVO - E
17	10655	EDER PONTES VAZ	SUPERVISOR PEDAGOGICO - I

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de novembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:576AAAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 23 de fevereiro de 2015

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA GOMES PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **ALESSANDRA GOMES PESSOA**, do Cargo Público de Chefe Administrativo Nível VI, Símbolo CC-08, de caráter em comissão.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2415AFA1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº. 644/2015-GAB.PREF., de 08/09/2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 30/11/2015, às 09h:00min. Objeto: Execução de obras de drenagem de águas pluviais, calçada, meio-fio e sarjeta na frente do Mercado Municipal de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 7762/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 17 de novembro de 2015

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D79463F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7077/14

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 7077/2014

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº**. 291/2015,** celebrado em **16/11/2015.**

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL e** a empresa **MJD Construção LTDA CNPJ: 05.422.295/0001-08.**

3. OBJETO: Este contrato tem por objeto a **aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto- ETE,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALOR GLOBAL: R$ 93.180,00 (Noventa e três Mil e cento e oitenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 4 meses, a partir desta assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da rubrica orçamentária: Órgão: 02, Unidade: 02.07, Funcional: 15.606.0110, Projeto/Atividade: 1.008, Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 5007/15, datado de 16/11/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c a Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0829DC3E

HUMAITÁPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14 / 2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15 / 2015

TERMO DE CONTRATO N° 15/2015, que entre si celebram Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Humaitá-HUMAITAPREV e o Senhor ROBSON GONÇALVES DE MENEZES, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato e, na melhor forma de direito, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA-HUMAITAPREV,** com sede à Rua 5 de Setembro, nº 348 – Centro – Humaitá-AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.777.847/0001-05, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor ***JAIR SALES SARAIVA***, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.840.652-68 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor ***RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR***, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.771.702-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Senhor ***ROBSON GONÇALVES DE MENEZES***, Advogado, OAB/AM nº 3895, portador do RG nº 000916571, SSP/MS e do CPF nº 782.785.971-20, Autônomo, Advogado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista, o despacho autorizado pela Controladoria Geral do Município, na presença das testemunhas adiante mencionadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, de acordo com o previsto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Pelo presente contrato, o CONTRATADO é admitido para executar os serviços de Análise Técnico Juridica nos processos administrativos do HUMAITAPREV, no exercício de 2015.

1.2. As atividades desenvolvidas pelo Contratado estarão vinculadas ao atendimento da legislação vigente na administração pública, e serão desempenhadas no escritório do contratado ou na sede do HUMAITAPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO:
1.1. A contratação visa o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):
1.1. Realizar a Análise Técnico Jurídica nos Processos Administrativos do HUMAITAPREV;
1.2. Emitir parecer técnico jurídico acerca da análise realizada;
1.3. Comunicar possíveis falhas nos processos para que sejam sanadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
1.2. A prestação dos serviços oriundos da presente contratação, abrange todos os meses do ano de 2015 (Janeiro a Dezembro).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:
1.1. O valor do presente contrato será de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais), incluídos os encargos com INSS, IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057**, previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **62/2015**, de 30/09/2015.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá – AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.
E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, formalizando em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, todas assinadas pelas partes e pelas testemunhas a seguir identificadas, de tudo, cientes.

Humaitá-AM, 30 de setembro de 2015.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV.

Nome:
JAIR SALES SARAIVA
CPF: 079.840.652-68
Contratante

Nome:
RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 421.771.702-49
Contratante

Nome:
ROBSON G. DE MENEZES
CPF: 782.785.971-20
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:92D078F9

HUMAITÁPREV
ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede do sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas, situada na Rua Acar, número mil oitocentos e sessenta e cinco - São Cristóvão realizou-se a segunda assembleia para prestação de contas do Instituto da Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá-HUMAITÁPREV. A assembleia foi presidida pelo senhor Ivo Dias, delegado sindical do SINTEAM e secretariada pela professora Dnávia Miranda Neves Lobato. A assembleia contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, sendo eles: Erison Conceição Costa, Norma Sueli Risso, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Glacy, Reginaldo Maciel e Paulo, dos membros da Diretoria Executiva do HUMAITÁPREV, os senhores: Jair Sales Saraíva, Superintendente, Raimundo Alves Aguiar, Diretor Administrativo e Financeiro, Jeferson Nascimento Honda, Gestor de Benefícios e demais servidores públicos filiados ao Instituto. Por se tratar de uma assembleia, foi dispensada a leitura da ata anterior. Inicialmente, o presidente da sessão, delegado sindical Ivo Dias fez a acolhida e em seguida explanou a pauta da reunião, a qual teve a primeira fala, o senhor Jair Sales Saraiva superintendente da Previdência HUMAITÁPREV, que disse não ser de interesse do poder público esclarecer como está a previdência, mas sim do trabalhador da prefeitura do município de Humaitá-Am. Em seguida falou a Psicóloga Norma Sueli Risso, vice-presidente do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, que explanou sobre a responsabilidade dos conselheiros, membros do HUMAITÁPREV e o quanto se faz necessário a prestação de contas aos funcionários. Em seguida passou a palavra ao senhor Raimundo Alves Aguiar, que explanou sobre os movimentos financeiros do Instituto durante o ano de dois mil e quatorze e do mês de janeiro a setembro de dois mil e quinze. Explicou as receitas dos repasses da Prefeitura, da Câmara Municipal e da COASBH. O mesmo esclareceu que todo recurso deve ser aplicado de acordo com a resolução 3t3.322. De acordo com a Lei Previdenciária, os recursos devem ser revertidos uma parte para reserva técnica, materiais permanentes adquiridos para a sede da previdência. Explicou também, que os recursos foram aplicados no fundo. Um dos componentes da assembleia, professor Clemilson

Sarmento perguntou quem autorizou a aplicação no fundo. O senhor Raimundo Aguiar explicou que não é de livre escolha fazer aplicações no fundo, mas que tiveram orientação técnica de investimento, no caso, técnicos do Banco do Brasil. Disse também, que se precisassem de mais informações poderiam procurá-lo na sede do HUMAITÁPREV. O senhor Ivo Dias pediu desculpas por não ter funcionado os equipamentos audiovisuais do Sindicato e parabenizou a equipe do Instituto pela apresentação e distribuição dos folders de informação sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Humaitá-HUMAITÁPREV, que esclarece sobre a prestação de contas, diretoria e regimento. Ainda citou a importância da candidatura dos interessados a serem conselheiros e superintendente nas pastas de representação do sindicato, para tanto, informou que as fichas estão disponíveis e que certamente haverá votação para a escolha dos representantes do SINTEAM/HUMAITÁ-AM. O senhor Jair Sales saraiva pediu a fala e citou os nomes dos assessoramentos que recebem para o recurso da previdência, que são: Banco do Brasil, Previdência Social, Beta, Contabilidade. E disse que o prefeito deu a previdência para os funcionários administrar. Explanou também sobre o Regimento da Previdência Própria que é constitucional. Outro participante da assembleia, Professor Sidnei Temo perguntou qual o percentual de encargos do patronal. O senhor Jair Sales Saraíva respondeu que o percentual é de quatorze por cento. Logo após, o Gestor de Benefícios do Instituto, senhor Jeferson Nascimento Honda tomou a palavra e explicou sobre os benefícios concedidos pelo HUMAITÁPREV explicando que até aquele momento foram concedidos aos beneficiários cinquenta e dois benefícios entre auxílio doença, salário maternidade e salário família. O senhor Sidnei temo perguntou quantos se aposentaram pelo HUMAITAPREV. O senhor Jeferson Nascimento Honda respondeu que existem um encaminhamento de aposentadoria e outro de pensão por morte. O senhor Jair Sales Saraíva explicou sobre o processo para receber os benefícios. O senhor Sidnei Temo pediu a palavra e explanou sobre a importância de todos funcionários vinculados ao Instituto estarem presentes, pois quando foi criado a Previdência Própria, se fosse funcionário, não aceitaria. Chamou a tenção para as despesas que vem em ordem crescente e que a criação da Previdência foi bom para a Prefeitura Municipal, COHASB e Câmara Legislativa, e se formos observar, os institutos de previdências estão todos falidos. Ainda lembrou da economia que a prefeitura fez e que acordou com os funcionários que devolveria o que foi economizado. Por fim parabenizou a equipe que faz parte da previdência, mas ressaltou que é preocupante a situação futura d HUMAITÁPREV e, que para aprovar a criação da previdência todos os funcionários da prefeitura foram liberados e na prestação de contas do que é nosso interesse não foram liberados. Também perguntou, que o procedimento será tomado se HUMAITAPREV falir, como fica a situação dos funcionários que irão se aposentar? Jair respondeu que de acordo com a Constituição e as despesas do HUMAITAPREV com os benefícios exige, portes dos entes municipais, estaduais e federais, e que o governo federal incentiva as prefeituras e estados a aderir a previdência própria. Erison falou sobre a conversão das porcentagens dos repasses aos funcionários, que é uma questão de negociação dos funcionários com o executivo quanto a economia que fez com a criação da previdência. Falou ainda que não estava como representante do executivo, mas membro do Conselho de Administração do Instituto, disse também, que hoje o município de Humaitá-AM não esta conseguindo equalizar a conta de arrecadação e pagar as despesas, e que a prioridade do prefeito é pagar o salário dos funcionários. Disse ainda, que é importante que a categoria veja. Ele acrescentou, que os conselhos, tanto de Administração quanto Fiscal estão sendo participativos e atuantes, que a fiscalização ocorre, mas não é fácil e temos responsabilidades, porque o fundo é nosso e para colaborar mais ainda o senhor Jair Saraíva e o senhor Raimundo Alves tiveram formação. Ivo falou sobre o percentual que o HUMAITÁPREV economizou com a criação da previdência. Sidnei Temo disse, que o percentual foi maior no ano passado. Ivo acrescentou que foi em torno de economia entre sete e oito por cento, e que não devemos esperar pelo executivo, e sim, devemos pressionar para ele repassar, pois nessa era, a hora de definir o que ir fazer. Professor Aldemi de Oliveira Costa perguntou a Erison sobre o FUNDEB e como seriam os candidatos ao HUMAITÁPREV sem formação. Erison disse que a receita subiu em relação ao ano passado, ou seja, o valor aluno e o que está atrasado é o recurso. Quanto a escolha dos representantes no HUMAITÁPREV é o sindicato, depois de eleitos eles podem receber formação. Precilia, professora presente na assembleia diz que na verdade oito por cento deve ser o repasse. Aldemir cita que os mais prejudicados com a previdência foram os que descontavam sete por cento. Sidnei disse que na educação não há crise porque o fundo tem quem repõem, e, que o percentual devolvido deve ser cobrado ao executivo. Erison disse que o percentual do executivo é de cinquenta e quatro por cento e que a receita do FUNDEB é a base percentual de pessoal e as despesas aumentam e, que o FUNDEB implementa dois milhões e até o momento e as despesas com pessoal está em quarenta e nove por cento, mas isso é um dado, a receita pode aumentar. Ivo diz que devemos acordar proposta, e cita no máximo trinta dias para o executivo esclarecer a devolução do recurso, porém, funcionários presentes na assembleia, se manifestaram dizendo que o prazo deve ser de quinze dias para o executivo se manifeste sobre essa economia feita com a criação do HUMAITÁPREV, sendo que a forma de devolução foi acordada para ser convertido em aumento salarial. Assim os presentes aprovam por unanimidade, devendo ser encaminhado ao executivo tal documento. Nada mais havendo a tratar, o delegado sindical Ivo Dias deu por encerrada a reunião as dezoito horas e quarenta e três minutos a qual foi escrita por mim Dnávia Miranda Neves Lobato e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:F1E53DCA

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar e do Gestor de Benefícios do HUMAITÁPREV, senhor Jeferson Nascimento Honda. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Balancete do mês de agosto; 2) Auxílio doença. Na primeira pauta, o presidente do Conselho de Administração, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais membros analisaram cuidadosamente o Balancete do mês de agosto de dois mil e quinze, no qual verificou-se os quantitativos relacionados a este balancete, onde foi feito a comparação do saldo do mês anterior com o saldo do mês atual, verificou-se também detalhadamente as despesas com a taxa de administração do HUMAITÁPREV, despesas com pagamento de benefícios de salário família, salário maternidade, auxílio doença e despesas de restituição da contribuição previdenciária, rendimentos de aplicação financeira nos fundos de renda fixa e renda variável, como também, os créditos de contribuições previdenciárias repassados no período. Após essa análise, verificou-se que os rendimentos de aplicação financeira nos fundos de renda fixa foi inferior aos meses anteriores e nos fundos de renda variável houve prejuízos. O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto explicou que qualquer aplicação financeira em fundos variáveis corre o risco de haver perda ou ganho, pois isso depende da bolsa de valores que mobilizam as finanças do país. Após analisar cada valor orçamentário discriminados anteriormente, o conselho de administração analisou também as guias de contribuição e constatou que a COHASB continua inadimplente com o Instituto. Após analisar o balancete acima citado, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Em seguida, o presidente do Conselho de Administração solicitou a presença do Gestor de Benefícios, senhor Jeferson Nascimento Honda, juntamente com alguns processos de concessão de benefícios

de auxílio doença, com o objetivo de verificar a idoneidade de cada um, dentre os quais foi apresentado um processo de concessão de benefício por morte, o qual no momento, ficou para ser analisado com mais profundidade numa próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes. Humaitá, vinte e um de outubro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:51236A1E

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 072 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **049/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Maria José Pereira Coutinho da Rocha**, matricula **2536**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02/10/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:9391CF84

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 073 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **035/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Antônia Lima de Andrade**, matricula **3543**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12/09/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:2DADFA67

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 074 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **058/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Júlia Gomes de Moraes Neves**, matricula **2609**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde, **Auxilio Doença** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28/10/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo

servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:73C02099

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 075 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **057/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Valcinette Almeida dos Santos Silva**, matricula **9691**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – sede do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 23/10/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:33FBD8FB

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 076 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença a servidor público nos termos da legislação municipal e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos incisos e parágrafos dos artigos 39, 56, 57 e 88 da Lei Municipal n. 652/2013 combinado com os incisos e parágrafos do artigo 40 ao 61 da Resolução 001 de 05 de junho de 2014 – Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **056/2015**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **Cleonora Alves Gomes**, matricula **9645**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – interior do Município, **Auxilio Doença** pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2015.

Art. 2º O pedido de prorrogação bem como o pedido de reconsideração do benefício será concebido nos termos tratado no Regulamento do HUMAITAPREV, Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 3º Determine-se ao ente municipal competente o pagamento do auxílio doença tomando por base a última remuneração percebida pelo servidor, bem com a dedução de seus valores na Guia de Recolhimento da respetiva competência, nos termos da Resolução n° 001/HUMAITAPREV de 05 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:56FFF459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 006/2015 – CGL

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos tributários e fiscais para Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, IPTU e ITBI.
CONTRATANTE: Município de Itacoatiara.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Melhoramentos Setoriais Ltda – EPP.
DATA: 18/11/2015.
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso V, Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara, 18 de novembro de 2015.

JHOSELITO BARBOSA ARISTÓTELES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:39554216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 3º Termo Aditivo do Termo de Contrato de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 03/2014, referente à Concorrência Nº 001/2014.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Unidade Básica Fluvial).
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.
O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Aquisição de Equipamento e Material Permanente, pelo prazo de mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, vigorando a nova vigência até 26/11/2015.

Itamarati-AM, 16 de junho de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:CC39C280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara trechos da Av. Francisco de Paula como área especial de interesse social, administrativo e religioso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ – AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que a Av. Francisco de Paula é a principal rua do centro da cidade de Juruá, onde se localizam as sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e;

CONSIDERANDO o grande número de igrejas, tanto católicas quanto evangélicas, escolas das redes municipal e estadual, secretarias municipais de saúde e educação, além de contar com um passeio público, onde crianças e idosos se utilizam, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal zelar pelo respeito às instituições, pela segurança e integridade das pessoas e pelo patrimônio público municipal, e;

CONSIDERANDO que a presença de bares, boates e outros estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, coloca em risco a segurança das pessoas, o funcionamento regular das escolas e igrejas, além de se configurar em fator de risco para a ocorrência de acidentes, furtos e outros delitos, e

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Orgânica do Município de Juruá, o Código Tributário Municipal e demais normas correlatas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada área especial de interesse social, administrativo e religioso, o trecho da Rua Francisco de Paula, compreendido entre as Av. Samuel Amaral e e Rua Tiradentes, em ambos os sentidos.

Art. 2º - Fica proibido o funcionamento de bares, boates e quaisquer outros estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas para consumo no local, excetuando apenas a venda no varejo ou atacado, para consumo em residência ou outros locais na cidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fiscalizará o cumprimento desta determinação, revogando inclusive eventuais alvarás de funcionamento anteriormente concedidos para as atividades vetadas, podendo ainda usar do poder de polícia para lacrar estabelecimentos irregulares e aplicar multas, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 de novembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:E190666D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/PMJ.

Nomeia o Sr. PETTERSON LOPES DE PAULA para o Cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Juruá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ - AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá, e

Considerando a competência Administrativa de nomeação dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, nos termos da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PETTERSON LOPES DE PAULA,** brasileiro, portador da CI nº 1987210-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 871.291.162-34, para o Cargo em Comissão de Assessor, lotados no Gabinete do Prefeito, simbologia CC-3, da Prefeitura Municipal de Juruá.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados apresentarão Declarações de Bens atualizadas, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2015.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ – AM, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:C9382456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2015 – CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ - AM - AM no uso de suas atribuições legais, considerando o edital do concurso público nº 001/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21 de agosto de 2015 e; Considerando a disponibilidade de locais adequados a realização da Prova Objetiva, RESOLVE transferir para o dia **06 de dezembro de 2015 a realização da Prova Objetiva**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

I. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Cartão de Confirmação	23 a 30 de novembro de 2015
Aplicação da Prova Objetiva	06 de dezembro de 2015
Divulgação do Gabarito Preliminar	07 de dezembro de 2015
Entrada de Recursos contra Gabarito e aplicação da Prova Objetiva	8 e 9 de dezembro de 2015
Decisões da análise dos Recursos contra Gabarito e Prova Objetiva	16 de dezembro de 2015
Resultado da Prova Objetiva	21 de dezembro de 2015
Entrada de Recursos contra o Resultado Prova Objetiva	22 e 23 de dezembro de 2015
Decisões da análise dos Recursos contra Resultado da Prova Objetiva	30 de dezembro de 2015
Resultado definitivo da prova objetiva	5 de janeiro de 2016
Edital de convocação para os Títulos/ Prova de Aptidão Física	12 de janeiro de 2016
Aplicação da Prova de Aptidão Física	31 de janeiro de 2016
Recebimentos dos Títulos	03 a 04 de fevereiro de 2016
Divulgação do resultado dos Títulos/TAF	15 de fevereiro de 2016
Entrada de Recursos contra o resultado dos Títulos/ Prova de Aptidão Física	16 e 17 de fevereiro de 2016
Decisões da Análise dos Recursos contra o resultado dos Títulos e do TAF	24 de fevereiro de 2016
Resultado Final preliminar	29 de fevereiro de 2016
Entrada de Recursos contra o resultado Final	01 e 02 de março de 2016
Decisões da Análise dos Recursos contra resultado final	09 de março de 2016
Resultado Final /Homologação do Resultado Final	14 de março de 2016

II. CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

1. As provas serão aplicadas no dia **06 de dezembro de 2015 (domingo).** O local e horário da realização da prova estarão designados no Cartão de Confirmação;
2. O Cartão de Confirmação será disponibilizado no **período de 23 a 30 de novembro de 2015,** no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br; que deverá ser impresso, obrigatoriamente, pelo candidato para fins de comprovação da inscrição e apresentação nos locais de realização das provas;
3. O horário das provas referir-se-á ao horário de Manaus/AM;
4. No Cartão de Confirmação constará os dados do candidato, cargo pretendido, seu número de inscrição, data, horário, turno, local e sala de realização da prova;
5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário constantes no Cartão de Confirmação divulgado no site http://www.concursoscopec.com.br.

III. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. As considerações relativas Realização da prova objetiva ficam mantidas de acordo com EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO.
2. O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico http://www.concursoscopec.com.br, o boletim de desempenho na Prova Objetiva para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado da Prova Objetiva.

IV. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Alterar o item 7.3.2 do EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO para: A documentação relativa à Prova de Títulos deverá ser entregue nos dias 03 a 04 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizado na Avenida Francisco de Paula nº 98, município de JURUÁ/AM;

V. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Segunda etapa)

1. Alterar o item 7.4.3 do EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO para: A Prova de Aptidão Física será realizada no **dia 31 de janeiro de 2016**, em local e horário determinados em Edital Específico;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e/ou divulgados no site http://www.concursoscopec.com.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Concurso.
2. As demais normas não expressas neste edital permanecem inalteradas, conforme disposto no EDITAL Nº 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO.

Juruá/AM, 17 de novembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:D29CBFFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Jutaí, através de seu Pregoeiro, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a prorrogação do Edital deTOMADA DE PREÇO Nº 003/2015, passando a sua abertura para o dia 25/11/2015 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital e seus anexos com as devidas alterações no prédio da Representação da Prefeitura localizado na Rua Ernesto Pinto Filho, QD-B, Sala 206, nº 07 – Conjunto Shangrillá II, Bairro Parque Dez em 16 de novembro de 2015.

WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:D44877AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma CARDINAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** para Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Calçada, Meio - Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas no Município de Lábrea/AM – Convenio nº 406/DPCN/2014 – Ministério da Defesa - Calha Norte. **VALOR:** R$ 1.024.476,43 (Hum milhão, vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 004/2015 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A08A41D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RETIFICAÇÃO NO AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2014

No Aviso de Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 12/01/2015, Edição 1266, onde se lê: **31/05/2015,** leia-se: **31/12/2015**.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CC23B6E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RETIFICAÇÃO NO AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº002/2014

No Aviso de Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 12/01/2015, Edição 1266, onde se lê: **31/05/2015,** leia-se: **31/12/2015**.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9AF88317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25/11/2015 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2015, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para equipar a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Lábrea (UBSF), em Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 30,00 (Trinta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (AM), 09 de novembro de 2015.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2B26ADA3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços n. º 004/2015, para Construção de Calçada, Meio - Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas no Município de Lábrea/AM – Convenio nº 406/DPCN/2014 – Ministério da Defesa - Calha Norte, no Município de Lábrea/Am.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **CARDINAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com CNPJ nº 04.398.814/0001-87, estabelecida na cidade de Manaus, cito a Rua Gustavo Sampaio nº 11, CEP. 69.010.400, como vencedora da Tomada de Preço n.º 004/2015, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 1.024.476,43 (Hum milhão, vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D4937D8F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 006/2015, para Construção de 01 (uma) Feira no Bairro da Fonte, no Município de Lábrea/AM.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **PVH CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com CNPJ nº 14.118.240/0001-08, estabelecida a Rua Panamá, n° 4805, Bairro: Embratel, Porto Velho - RO, CEP. 76.820.768, como vencedora da Tomada de Preço Nº 006/2015, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 348.854,84 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3E743C6C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 005/2015, para construção de 01 (uma) feira no bairro da vila falcão, no Município de Lábrea/AM.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **PVH CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com CNPJ nº 14.118.240/0001-08, estabelecida a Rua Panamá, n° 4805, Bairro: Embratel, Porto Velho - RO, CEP. 76.820.768, como vencedora da Tomada de Preço Nº 005/2015, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 648.264,70 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:60155D4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma PVH CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO:** para construção de 01 (uma) feira no bairro da vila falcão, no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 648.264,70 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 005/2015 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:97210E62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma PVH CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO:** para Construção de 01 (uma) Feira no Bairro da Fonte, no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 348.854,84 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos**)**. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 006/2015 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 12 de novembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AE328B2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2015-CGPL E DO CONTRATO Nº. 068/2015-PMM.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2015-CGPL E DO CONTRATO Nº. 068/2015/PMM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E A EMPRESA: A. F. DOS SANTOS E CIA. LTDA – EPP.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Manacapuru, a CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, situada na Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 04.274.064/0001-31, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manacapuru, o **Sr. JAZIEL NUNES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, e domiciliado neste Município, na Rua Coronel Juvêncio Soriano nº 3023, São José, Manacapuru/AM, portador da carteira de identidade nº 0681777-7 SSP/AM e CPF sob o nº 224.571.192-00; há por bem **REVOVOGAR** a Tomada de Preço nº. 04/2015-CGPL e Termo de Contrato nº. 068/2015-PMM, que foi firmado com a empresa **A F DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 20.895.541/0001-32, situada na Rua Guanabara, n° 02, Bairro Vila da Prata, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada por seu proprietário, o Senhor **ALMIR FERNANDES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1120852-0 SSP/AM e do CPF nº 464.029.342-91, residente e domiciliado na Rua Matos Areosa, n° 311, C 6 Compensa, Manaus/AM, operando-se tal revogação pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo, oriundo do Processo Administrativo nº. 4629/11310000594/2015-PMM tem por objeto a *rescisão da Tomada de Preço nº. 04/2015-CGPL e do Contrato nº. 068/2015-PMM, oriundo do Processo Administrativo nº. 1804/2015-PMM que se refere à* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA (REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO ÁTILA LINS) BAIRRO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM,** *para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, uma vez que, a planilha orçamentária constante nos autos do processo administrativo nº. 1804/2015-PMM é divergente da planilha orçamentária encaminhada para aprovação junto a Caixa Econômica Federal. Em virtude desta divergência será necessário à abertura de um novo procedimento licitatório.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REVOGAÇÃO

Por força da presente revogação, as partes dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que nada deve a CONTRATADA. Igualmente, a CONTRATADA, declara que nada tem a receber, qualquer crédito presente e futuro da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem firmados, assinam o presente na presença de duas testemunhas em (três) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 05 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Contratante

A F dos Santos e Cia LTDA - EPP
ALMIR FERNANDES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:71ED0AE6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 203/2015-CGPL.

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 203/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 3942/1131.0000105/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades das escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3942/1131.0000105/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **R JAQUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 10.788.629/0002-82 com o valor global de R$ 79.194,00 (Setenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais).** Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: FPM, FUNDEB 30% E/OU SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3942/1131.0000105/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:E1FA9CF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/CMM/2015.

EXONERA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **JOÃO MOURA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **EXONERA** a partir desta data a Senhora **JACKELINE MACHADO KIM**, para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 16 de novembro de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em16 de novembro de 2015.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:59C88453

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/CMM/2015.

EXONERA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **JOÃO MOURA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **EXONERA** a partir desta data a Senhora **ERLINDA DE AGUIAR FERREIRA**, para o cargo de ***ASSESSOR PARLAMENTAR,*** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Secretaria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 16 de novembro de 2015.

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 16 de novembro de 2015.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:8C30A419

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, através da Comissão Municipal de Licitação avisa aos interessados devidos erro de digitação no Aviso de Licitação **Pregão Presencial SRP nº 019/2015-CML**, publicada no dia 12 de Novembro de 2015, edição 1476.

ONDE SE LÊ:

Revogar, (...) Pregão Presencial 014/2015

LEIA – SE

Revogar, (...) Pregão Presencial 019/2015

Maraã-AM, 13 de Novembro de 2015.

Presidente da CML

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:D7102314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001- 78.
DO OBJETO – compromete-se a prestar à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, qual seja, a **Reforma e Ampliação do Galpão de Insumos da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes.
O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço.
DO VALOR: R$ 105.017,92 (cento e cinco mil e dezessete reais e noventa e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretária: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR.
Dotação Orçamentária: 20.605.0124.1.019 – Construção e Ampliação de Espaços p/ Armaz. e Comer. Da produção.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Fonte dos Recursos: 272 – Convênio Estadual.

Maués - AM, 12 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:DF37E09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL N° 257 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIAL Nº 187 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010, PARA ADEQUAR ÀS NORMAS DA PORTARIA Nº 481, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSICÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Capítulo I
Das disposições Preliminares

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Maués, criado pela Lei Municipal n. 187 de 12 de novembro de 2.010, passa a vigorar pelas disposições desta Lei.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, já incluídos um represente do Conselho municipal de educação e um representante do Conselho tutelar, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:
I - dois representantes do Poder executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educional equivalente, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - um representante dos professores da educação básica pública;
III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas;
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e
VIII - um representante do Conselho Tutelar;
§1º Os representantes do Conselho a que se referem os incisos VII e VIII serão indicados pelos seus pares.
§ 2º Os membros a que se referem os incisos III, V do caput deste artigo serão escolhidos por processo eletivo específico.
§ 3º No caso dos representantes referidos no inciso VI, um será indicado por entidade secundarista ou por alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou ainda por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com idade superior a 18 anos ou emancipados, e o outro escolhido por processo eletivo.

§ 4º A indicação referida no *caput* deste artigo deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para posterior nomeação.
§ 5º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - situação de impedimento previsto no § 6º. do art.2º. incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para os mandatos subsequentes.

Art.5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VI - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo II
Das Disposições Finais

Art, 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, em reunião específica.
parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes de término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias; e
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as outras instituições;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão ser reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:54DE86E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL N° 258 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

REVOGA A LEI N. 013 DE 28 DE ABRIL DE 1989 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁEA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO ESPORTE CLUB CORINTHIAS, PARA A CONSTRUCÃO DE UMA SEDE CAMPESTRE COM CAMPO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 013 de 28 de abril de 1989, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras ao Esporte Clube Corinthians localizada por traz do ramal do Aeroporto com as suas respectivas especificações e metragens constantes daquele diploma legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:DCECAAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 259 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e PARA TOMADORES DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
§ 1º Caberá ao Chefe do Poder Executivo por ato próprio:
I - disciplinar a emissão da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, receita bruta ou estrutura operacional; e
II – definir o prazo de apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações.
§ 2º O contribuinte que não atender à obrigação de emissão de NFS-e, fica sujeito à multa de até 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM, aplicada a cada operação sem o referido documento fiscal, observadas as seguintes faixas de valores de serviços:
I – até R$ 500,00 – multa de 1 (uma) UFM;
II – de R$ 500,01 a R$ 1000,00 - multa de 2 (duas) UFMs;
III – de R$ 1.000,01 a R$ 5.000,00 - multa de 4 (quatro) UFMs;
IV – de R$ 5.000, 01 a R$ 10.000,00 - multa de 7 (sete) UFMs;
V – de R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00 - multa de 11 (onze) UFMs;
VI – acima de R$ 20.000,00 - multa de 15 (quinze) UFMs.
§ 3º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observado os procedimentos regulamentares.
§ 4º A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração e Intimação, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:044CD440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 260 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, PARA O PRÓXIMO DECÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015 – 2025 do município de Maués – PME, com vigência de 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade de ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos profissionais de educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas, Anexo Único, integrantes desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015 - 2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Maués;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
V - Fórum Municipal de Educação.
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas deste PME.
§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final de vigência deste PME, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução deste Plano.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

Art. 7º Fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Maués, o Estado do Amazonas e a União para a consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias.
§ 1º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME e para o desenvolvimento dos mecanismos de colaboração e cooperação definidos nesta lei.
§ 2º A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.
§ 3º As metas e estratégias, definidas no anexo desta lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre a União, o Estado do Amazonas e o Município de Maués.

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Maués deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano a contar da data de aprovação deste PME.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação do município de Maués abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.
Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do segundo semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Maués, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, alinhados com o Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação.
parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, coordenarão o processo de elaboração da proposta de PME, que deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil e posteriormente encaminhada ao Poder Executivo, seguindo diretrizes do Sistema Nacional de Educação.
Art. 13. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo,

30% (trinta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1. Definir, na Rede Pública Municipal de Educação, metas de expansão de 20% em até 5 anos de vigência deste PME, para Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de Até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, com diversos segmentos sociais o levantamento da demanda por Creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 Construir, em regime de colaboração, prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5 Participar da avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes e usar seus resultados como parâmetros para as políticas públicas direcionadas à educação infantil;

1.6 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.7 Avaliar e acompanhar todas as unidades de educação infantil do sistema municipal de educação, de acordo as resoluções atinentes do Conselho Municipal de Educação, articulando a oferta de matriculas gratuita em creches certificadas com condições de gestão, recursos pedagógicos, situação de acessibilidade, dentre outros indicadores relevantes;

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9 Promover a formação continuada para profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;

1.10 Fomentar, a partir do 1º ano de vigência deste PME, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;

1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade;

1.13 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no ensino fundamental;

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;

1.16 Planejar o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil e Creches a cada ano, como forma de verificar o atendimento, em colaboração com os entes federados;

1.17 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 4 e 5 anos, facultando aos responsáveis o direito de optar, no ato da matrícula, pelo horário parcial, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.18 Assegurar de forma gradativa o número máximo de até 20 (vinte) alunos por sala de aula na Educação Infantil, na vigência deste PME;

1.19 Promover parceria com órgãos de ensino para a produção de materiais didáticos contendo conteúdo bilíngue específico para educação infantil;

1.20 Articular parcerias entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria dos povos indígenas para que se construa um grupo de trabalho para a discussão sobre a melhoria do atendimento e acompanhamento para as crianças indígenas na Educação Infantil;

1.21 Regionalizar os gêneros alimentícios da merenda escolar para as escolas indígenas, salvo na impossibilidade justificável.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos setenta por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Colaborar com o Ministério da Educação, encaminhando a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;

2.2 Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei n. 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias, comunidade escolar e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; desenvolvendo junto às famílias a importância de conscientização e compromisso de todos pela educação;

2.5 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6 Garantir, no âmbito do município de Maués, o Sistema Público Municipal de Educação, visando a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, sem redução dos dias letivos, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Promover a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9 Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e indígenas, nas próprias comunidades;

2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de

disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;
2.12 Assegurar gradativamente o número máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por sala de aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na vigência deste PME.

META 3

Colaborar com o Estado do Amazonas na universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para setenta por cento.
3.1 Participar das discussões nacional sobre o programa nacional de renovação de Ensino Médio por meio de fórum permanente, objetivando o conhecimento das práticas pedagógicas inovadoras sugeridas pelo Plano Nacional de Educação, a fim de assegurar o processo de ensino aprendizagem, contribuindo para a progressão nos estudos: Ensino Médio;
3.2 Apoiar e participar do pacto entre os entes federados na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio, através da equalização das matrizes curriculares das disciplinas que compõem a base nacional comum.
3.3 Incentivar a permanência do aluno em idade escolar adequada e erradicar a distorção idade série, visando participação destes nos programas e projetos do Programa Nacional de Educação.
3.4 Criar e manter espaços públicos destinados a prática de atividades culturais e desportivas do município, a fim de assegurar o cumprimento do currículo.
3.5 Realizar acompanhamento Individualizado do estudante, com uma revisão geral das disciplinas, independente do ano e da situação escolar em que o aluno se encontra; do rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio da adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade;

3.6 Manter o acompanhamento e o monitoramento de alimentação de dados no sistema de acesso aos programas de permanência dos jovens beneficiados pelos programas de transferência de renda, priorizando o controle da frequência e aproveitamento escolar. Em colaboração com as famílias e órgãos públicos de Assistência Social;
3.7 Participar da promoção da busca ativa da população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos fora da escola em articulação com os serviços social, saúde e proteção a adolescência e a juventude.
3.8 Manter a parceria entre as Instituições Técnicas, SEDUC e a SEMED para o Ensino de Mediação Tecnológica, nas escolas municipais do Campo, realizando o monitoramento desta modalidade de ensino;
3.9 Fomentar a oferta de cursos técnicos profissionalizantes de Nível Médio valorizando as práticas cotidianas das populações tradicionais do Município de Maués por intermédio da Pedagogia da Alternância.

META 4

Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
4.1 Manter, informar e garantir atualizadas as informações, no Censo Escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal de ensino que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2 Implantar salas de estimulação precoce- SEP, promover formação continuada aos professores que estão atuando em salas de aula e outros profissionais das escolas da rede pública de ensino que possuem em suas matrículas alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
4.3 Garantir, ampliar, oferecer e acompanhar nas escolas municipais o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncional, centros de apoio à inclusão pública, conveniada, privada e filantrópica nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica;
4.4 Implantar, garantir e manter, no prazo de vigência deste PME, centro de atendimento e orientação multiprofissional para apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.5 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade e inclusão nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
4.6 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.7 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.9 Estabelecer parceria com Instituições de ensino superior (IES), para a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.10 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.11 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.12 Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.13 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública municipal de ensino;
4.14 Promover parcerias e termos de cooperação técnica com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de ensino;
4.15 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.16 Regulamentar, por meio de resolução do conselho municipal de educação, a redução da quantidade de alunos em sala de aula que tenham alunos inclusos, em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica;
4.17 Promover formação continuada para os professores indígenas que lecionam em turmas com crianças que apresentam deficiência;
4.18 Estruturar e adequar as escolas com salas de recursos para atender as crianças indígenas que estão nas séries finais e iniciais do ensino fundamental;
4.19 Promover parceria com as secretarias de educação, saúde, assistência social, Funai para fazer acompanhamento nas escolas que atendam crianças com deficiência.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.1 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização e o letramento pleno de todas as crianças do Ciclo de Alfabetização;
5.2 Elaborar instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como subsidiar as escolas da rede municipal de ensino na aplicação dos respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados da rede municipal de ensino, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5 Garantir, em regime de colaboração, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.6 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
5.7 Garantir a alfabetização das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.8 Apoiar a alfabetização dos estudantes indígenas e desenvolver instrumento de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígena.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos alunos da educação básica.

6.1 Promover a ampliação de tempo, espaço, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a educação Integral associada ao processo de escolarização pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesse e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens;
6.2 Construir de uma ação Inter setorial entre política educacionais e sociais contribuindo, desse modo tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira;
6.3 Ampliar a reestruturação das escolas públicas em regime de colaboração com a esfera federal, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas segundo padrões mínimos do MEC, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, escovódromo, vestiário, banheiros, sala de descanso para os professores e alunos e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, mini vila olímpica, teatros, cinemas e planetários, inclusive utilização de áreas verdes a serem demarcadas e estruturadas pelo município;
6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema “S”, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7 Atender às escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, escola bilíngue para surdos na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
6.10 Implantar programas em tempo integral como o programa “Mais educação” e demais existentes nas escolas indígenas. Dessa forma, os mesmos podem trabalhar a diversidade existente nas próprias aldeias oferecendo oportunidade para os próprios comunitários;
6.11 Criação de salas especificas nas escolas de ensino fundamental, equipadas para o atendimento dos programas de escolas em tempo integral, nos moldes do “Mais Educação”.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do E. F	3,9	4,2	4,5	4,8
Anos finais do E. F	3,5	3,7	4	4,3

7.1 Contribuir, mediante pactuação federativa, na reformulação das Diretrizes Pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano/série do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas a diversidade regional e local;

7.2 Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3 Participar da pactuação para construção de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4 Implementar processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Ensino Médio, estimulando práticas pedagógicas inovadoras que garantam a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento, dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;
7.8 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, em regime de colaboração com a União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.9 Incentivar o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.10 Implementar e ampliar até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Estado do Amazonas e a União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública municipal de Educação, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.11 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.12 Garantir e ampliar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares de material didático escolar, material esportivo, transporte, alimentação, assistência à saúde e social, em cada unidade escolar;
7.13 Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica, em regime de colaboração com o Estado Amazonas e a União, o acesso ao abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
7.14 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.15 Prover a aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com o Estado do Amazonas e a União, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Rede Pública Municipal de Educação, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.16 Informatizar integralmente, em regime de colaboração com o Estado do Amazonas e a União, a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como participar do programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.17 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.18 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.19 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.20 Consolidar a educação escolar no campo, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em Educação Especial;
7.21 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas, em regime de colaboração com o Estado do Amazonas e a União, específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.22 Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle

social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados;
7.23 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, nacional e estadual, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.24 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.25 Participar, em regime de colaboração técnica e financeira da União e do Estado do Amazonas e em articulação com o sistema nacional de avaliação, dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, cujos resultados servirão para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.26 Intensificar programas de leitura, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.27 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.28 Desenvolver currículo e propostas pedagógicas especifica para educação escolar Indígena, incluindo conteúdos culturais correspondentes a respectivas comunidades e considerando o fortalecimento da Língua Materna, produzindo e disponibilizando materiais didáticos;
7.29 Consolidar a educação indígena e a Educação Escolar Indígena, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunidade e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições;
7.30 Criar a categoria escolar indígena e o cargo de professor indígena como forma de reconhecimento e fortalecimento das ações e atividades nas escolas Sateré – Mawe;
7.31 Favorecer a participação das escolas indígenas em todos os programas oferecidos pelo governo federal, estadual e municipal;
7.32 Aperfeiçoar o processo de planejamento de matrícula na rede pública, com a efetiva participação dos (as) gestores (as) escolares e dos professores do campo e indígena, da rede municipal de ensino o que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.1 Assegurar aos estudantes em situação de distorção idade-série programas ou projetos com metodologia específica como a pedagogia da alternância e outras, com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir estudos, utilizando-se também da educação à distância a partir da aprovação deste PME;
8.2 Implementar ações de alfabetização de Jovens e Adultos com a garantia de continuidade da escolarização básica e associar a política econômica de subsídio e assistência social como exigência de matrícula e permanência na EJA;
8.3 Incentivar, de forma organizacional, democrática e permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão do Ensino Fundamental; promovendo chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de quinze anos de idade;
8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, Conselho Municipal de Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados vulneráveis, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
8.5 Promover estratégias de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.6 Formular, em parceria com outros órgãos e instituições, e com os interessados, currículos adequados às especificidades dos (as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social de forma interdisciplinar;
8.7 Assegurar a oferta da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade certa, bem como o atendimento educacional especializado aos alunos com Necessidades Especiais de Ensino que se encontram inseridos nessa modalidade de ensino nas escolas municipais.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.
9.1 Garantir e aumentar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos nas escolas municipais da zona urbana e rural a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria em regime de colaboração com a União, possibilitando a esses jovens o prosseguimento dos estudos referentes à Educação Básica e Tecnológica;
9.2 Identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; ofertar vagas compatíveis com essa demanda em todos os turnos;

9.3 Executar, em regime de colaboração entre os entes federados ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4 Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação, utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação em massa, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias municipais;
9.5 Participar de avaliação, por meio de exames específicos e em regime de colaboração com os entes federados, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade e utilizar seus resultados como suporte para proposição de políticas públicas para esse segmento;
9.6 Executar ações de atendimento ao (a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação, saúde, psicológico e social, bem como atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.7 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com os entes federados;
9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, como por exemplo, o desenvolvimento de materiais didáticos específicos;
9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos de empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos, inclusive para os que trabalham no interior do sistema prisional;
9.10 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as

cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.12 Promover o direito à educação de qualidade e implementar políticas públicas de EJA e CEJA, realizando os investimentos necessários e que terão vigência a partir da aprovação do PME;
9.13 Criar metodologia específica para o trabalho com a EJA, em consonância com os princípios defendidos nos documentos dos ENEJAs – Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos, dos EREJAs – Encontro Regional de Educação de Jovens e Adultos, da conferência preparatória da VI CONFINTEA – Conferência Internacional de Educação de Adultos e dos documentos das conferências internacionais;
9.14 Reconhecer a Educação Popular como política pública para execução efetiva do direito à Educação, entendendo como Educação Popular as práticas educacionais tanto da cidade quanto do campo;
9.15 Garantir que a EJA promova uma alfabetização emancipadora e implemente cursos, referente às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos na rede municipal, Estadual e Federal;

9.16 Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria−prática e vise ao exercício pleno da cidadania no município e preparação para o Mundo e Mercado de Trabalho e que essas diretrizes façam parte do Projeto Político Pedagógico das escolas;
9.17 Elaborar, a partir da aprovação deste PME, um projeto político-pedagógico interdisciplinar escolar, com fundamentação nas vivências de jovens e adultos, nos aspectos históricos, sociais e culturais e na relação teoria−prática;
9.18 Assegurar que a rede municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federados, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado, de forma a atender a demanda de órgãos públicos envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo;
9.19 Garantir a alfabetização de jovens e adultos do campo, indígenas, populações itinerantes e povos tradicionais com a produção de recursos didáticos específicos, assim como mediar o desenvolvimento e acompanhamento de ferramentas que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e preservem a identidade cultural, de acordo com as especificidades do município;
9.20 Criar iniciativas de Educação Popular em direitos humanos e fomentar as já existentes;
9.21 Promover a formação continuada para os professores indígenas que trabalham com as devidas turmas de EJA;
9.22 Executar ações que atendam a demanda da modalidade EJA na área indígena por meio de programas suplementares como transporte, alimentação, livros didáticos específicos para essa modalidade, fardamentos e demais programas socioassistenciais.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
10.1 Assegurar o atendimento na Rede Pública Municipal de Educação do Programa Nacional de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino fundamental e Médio, de forma a estimular a conclusão da educação básica, nas escolas urbanas, rurais e indígenas, fortalecendo parcerias com o Instituto Federal do Amazonas que oferece essa modalidade no município;
10.2 Divulgar as vagas e os cursos ofertados na modalidade do PROEJA, sugerindo a ampliação das matrículas na EJA integrada a educação profissional, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade, nas escolas municipais, estaduais e federais, atendendo as demandas oriundas da área urbana, do campo e indígenas, inclusive por intermédio de parcerias;
10.3 Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, o acesso a pessoas com deficiência e baixo nível de escolaridade, através da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;
10.4 Estimular a formação continuada dos profissionais da educação da rede pública municipal que atuam na EJA articulada à educação profissional, com a produção de material didático-pedagógico desenvolvido por meio de oficinas, que aprimorem os métodos avaliativos, a proposta curricular, garantindo ainda o acesso a equipamentos e laboratórios, atendendo as especificações legais que versam sobre as políticas de acessibilidade;
10.5 Propiciar a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas nas escolas da rede municipal da zona urbana, rural e indígena;
10.6 Estimular a formação, a problematização e a apropriação de conhecimentos relativos ao currículo e metodologias para a EJA, a partir de um trabalho de caracterização dos sujeitos envolvidos, identificando o perfil da EJA em cada contexto, mediante a identificação dos diferentes sujeitos, com formação voltada para o mundo do trabalho e projetos de promoção para a integração entre as disciplinas ou áreas do conhecimento e o atendimento à diversidade do município;
10.7 Integrar a EJA com a educação profissional, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas e demais órgãos públicos, e entidades sem fins lucrativos;
10.8 Manter e institucionalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.9 Incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas e projetos político pedagógico, de acordo com as realidades específicas do município e inovações tecnológicas educacionais, considerando as especificidades da educação de jovens e adultos privados de liberdade;
10.10 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, a disponibilização de cursos estratégicos (piscicultura, conservação ambiental, informática e outros) ofertados e mantidos pelo sistema público federal de ensino técnico, considerando a realização de chamadas públicas que indicarão as demandas pertinentes aos arranjos produtivos locais;
10.11 Estabelecer mecanismo e parcerias para estimular os alunos a continuarem seus estudos ofertando cursos técnicos para concluírem as etapas que correspondem ao ensino médio através de recursos tecnológicos na área indígena;
10.12 Expandir matrículas para atender a modalidade de Educação de Jovens e adultos nas séries iniciais e finais na área indígena, oferecendo oportunidades para os que não tiveram acesso à educação na idade própria;
10.13 Estruturar as escolas com apoio tecnológico para oferecer e fazer parceria com órgão de ensino para atender os cursos profissionalizantes para os jovens e adultos das comunidades indígenas.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público.
11.1 Manter e estabelecer novas parcerias entre a prefeitura e o Instituto Federal do Amazonas Campus Maués, objetivando a permanência e manutenção do educando na Rede Federal de Educação. Considerando todas as formas profissionalizantes de ensino oportunizadas pelo IFAM/Campus Maués (CMA) no Município –

Integrada, concomitante e Subsequente, presenciais ou a distância, Além disso, fornecer subsídios para que haja ampliação da área física do IFAM/CMA, através de doação de terras;
11.2 Oportunizar através de parcerias com o IFAM/CMA e as Escolas Públicas Estaduais o aumento gradativo no número de vagas ofertadas para o Ensino profissionalizante a fim de atender a demanda local, considerando especificamente aos arranjos produtivos locais, seja na forma Integrada, concomitante ou Subsequente;
11.3 Manter os cursos profissionalizantes já ofertados na modalidade à distância seja na esfera Federal, Estadual e propor novos cursos de acordo com a demanda local, através de chamadas públicas, utilizando-se da estrutura física já existente e planejar sua expansão conforme o seu aumento;
11.4 Buscar parcerias através de acordos de cooperação técnica, onde o IFAM/CMA e outros órgãos, que oportunizam os estágios curricular supervisionados, promovam cursos de capacitação técnica aos professores da Rede Estadual e Municipal de Educação, visando a valorização do itinerário formativo oportunizando aos discentes, aptidão para a vida social e produtiva;
11.5 Acompanhar a implementação de cursos de capacitação técnica de nível médio e assegurar a oferta de cursos de formação inicial continuada considerando os saberes cotidianos, oportunizados através das entidades educacionais existentes no Município, em especial IFAM/CMA/ CETAM/ SENAC;
11.6 Fazer parcerias com órgãos de ensino competentes para dá suporte aos materiais precisos para a implantação do ensino tecnológico profissional de nível médio nas comunidades indígenas;
11.7 Disponibilizar a oferta de cursos profissionalizantes em área indígena utilizando-se da pedagogia da alternância através de parcerias estabelecidas com o IFAM/CMA e outras Instituições que ofertam o Ensino Médio Técnico profissionalizante no Município;
11.8 Programar ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Educação, as Instituições locais que ofertam o Ensino Médio Técnico profissionalizante no Município, os empresários e os egressos dos cursos técnicos para que juntos possam direcionar e propor ações corretivas dentro da proposta curricular dos cursos técnicos em andamento em no município, visando atender o mercado de trabalho local, considerando os arranjos produtivos locais.

META 12

Colaborar com o Estado do Amazonas e a União na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público no município de Maués.
12.1 Fomentar a oferta de cursos presenciais e a distância em regime de colaboração com os entes federados;
12.2 Articular com as instituições de Ensino e Pesquisa para diagnóstico da vocação, sugerindo aprimoramento de novas áreas subjacentes a pesquisa, definindo estratégias que auxiliem no currículo e no mercado de trabalho.

META 13

Monitorar a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.
13.1 Promover por meio do Fórum Municipal de Educação de Maués, debates sobre a qualidade da educação superior, destacando o serviço oferecido pelas IES no município.

META 14

Colaborar com os entes federados para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

14.1 Estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, povos das águas e pessoas com deficiência, a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
14.2 Incentivar a oferta de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em instituições de educação superior localizadas no município;
14.3 Incentivar programas para o fortalecimento das redes regionais, nacional e internacionais de grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do Estado e do Município;
14.4 Divulgar as políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, sobretudo entre países integrantes do Mercosul e Portugal e no que dispõe a Lei Estadual nº 245 de 27 de março de 2015, estendendo seus efeitos aos professores integrados, pedagogos e demais trabalhadores da educação do município;
14.5 Apoiar políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado do Amazonas, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
15.1 Elaborar plano estratégico de diagnóstico anual das necessidades de formação dos profissionais da educação básica, verificando a demanda existente do Sistema Público Municipal de Educação de Maués, na vigência desde PME;
15.2 Garantir parcerias com as IES, pública e privada, em programas permanentes de iniciação docência aos professores municipais da educação básica, a fim de aprimorar a prática pedagógica na escola;
15.3 Implementar programas de formação continuada para os profissionais da educação das escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e da educação especial, garantindo que sejam contempladas as particularidades do município, especificamente ao sistema modular e salas multisseriadas com unidocência;
15.4 Implantar no município, em regime de colaboração entre a União e o Estado do Amazonas, a formação dos profissionais do magistério de acordo com a área de atuação;
15.5 Promover a reforma curricular do Sistema Público Municipal de Educação e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, garantindo a veiculação de conteúdos locais que contemplem e valorizem as diversidades: étnico-raciais, culturais, econômicas e sociais;
15.6 Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão das escolas municipais de educação básica, a plena implementação das normas educacionais e das diretrizes curriculares, subsidiando as escolas com metodologias e criando estratégias que potencializem o processo de ensino e aprendizagem;
15.7 Formar e aperfeiçoar as práticas de ensino dos profissionais da educação básica municipal, visando a organização do trabalho pedagógico através de cursos de formação continuada e da inserção de equipe multiprofissional (psicólogo, psicopedagogo, assistente social, fonoaudiólogo) dentro das instituições escolares;
15.8 Estabelecer parceria com as IES visando garantir a oferta de vaga nos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
15.9 Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, com base nas diretrizes nacionais de formação continuada;
15.10 Instituir em regime de colaboração entre a União, o Estado do Amazonas e o município de Maués, programa de concessão de bolsas

de estudos para que os professores de língua estrangeira das escolas públicas de educação básica realizem estudos de aperfeiçoamento nas línguas que lecionam inclusive a língua sateré mawé, em conformidade com o currículo do sistema público municipal de educação;
15.11 Promover parceria com o Estado e demais interessados na educação escolar indígena para formação dos professores em Universidades conforme a necessidade da demanda existente no município, ofertando ensino por Módulo, facilitando o processo de ensino e aprendizagem;
15.12 Assegurar o desenvolvimento de Políticas Públicas para a formação de profissionais da educação para atuação nas escolas indígenas a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META 16

Formar, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
16.1 Executar, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, formação continuada dos professores da rede pública municipal de ensino através das instituições públicas de educação superior, inclusive por meio de parcerias com IES privadas, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado do Amazonas;
16.2 Ampliar a oferta de cursos de especialização, presenciais e/ou a distância, voltados para a formação de professores nas diferentes etapas e modalidades de ensino e, em particular, para a educação do campo, educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil e educação indígena;
16.3 Implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado do Amazonas, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

META 17

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
17.1 Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2 Implementar, no âmbito do Município, plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.3 Ampliar o investimento na educação pública municipal em no mínimo 30% das receitas do município, garantindo a implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério.

META 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de plano de carreira para os profissionais da educação pública municipal tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
18.1 Estruturar a Rede Pública Municipal de Educação, de modo que, na vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2 Criar Comissão de Avaliação dos profissionais em estágio probatório, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do segundo ano de vigência deste PME;
18.3 Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, assegurando progressão automática para os professores que concluírem formação, *Lato sensu* e *Stricto sensu*;
18.4 Participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.6 Criar Comissão Permanente Paritária de profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Educação com a participação de integrantes do Fórum Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores da Educação, Membro do Poder Legislativo, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e organizações sociais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.7 Definir, através do Plano de Cargos e Carreiras, padrões de atuação profissional, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento de funções e atribuições, durante a vigência deste PME;
18.8 Prever nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais desses grupos populacionais, especialmente as linguísticas, a partir do segundo ano de vigência deste PME.

META 19

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Aprovar lei específica para disciplinar a gestão democrática da educação pública, no primeiro ano de vigência deste PME, garantindo a criação de critérios para escolha de gestores e secretários das escolas municipais;
19.2 Elaborar, em parceria com os entes federados, normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME, definindo os critérios de avaliação periódica de desempenho, por meio de consulta pública, bem como formação continuada dos profissionais da educação;
19.3 Garantir e assegurar no prazo de um ano de vigência deste PME, espaços físicos adequados para as reuniões de conselhos e fóruns de educação, com mobiliários, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte quando se fizer necessário;
19.4 Estimular e garantir a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6 Assegurar a participação efetiva de todos os profissionais de educação, estudantes e pais na construção de Projeto Político Pedagógico, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, considerando as especificidades das escolas do campo e indígenas;
19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8 Promover discussões sobre a organização e implementação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência deste PME;

19.9 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar (garantindo espaço para biblioteca, sala de recursos, acessibilidade e outros), com a implantação de sistema informatizado, ampliações e melhorias dos prédios escolares, efetuadas diretamente pelos gestores escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar avaliada por engenheiro ou por técnico em construção civil (nas construções de pequeno porte) e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar.

META 20

Garantir recursos destinados à Educação Pública Municipal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e que alcance 30% (trinta por cento), até ao final do decênio, resultantes das receitas orçamentárias, para manutenção e desenvolvimento do ensino que assegure o atendimento, a necessidade de expansão, com padrão de qualidade e equidade e na valorização dos profissionais da educação.

20.1 Garantir e assegurar com responsabilidade fiscal, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica (em regime de parceria pública e privada), com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência deste PME;
20.2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, criar e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas (site de transparência do município de Maués) e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do município de Maués e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos de controle sociais, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
20.4 Acompanhar, por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, estudos e fiscalizações regulares dos investimentos da Educação Básica Públicas, em todas as suas etapas e modalidades emanados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, assegurando a divulgação a todas as escolas municipais, os resultados e os estudos de acompanhamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
20.5 Acompanhar, fiscalizar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária do Município de Maués e do financiamento da Educação Fundamental.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:D65C1533

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 126/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00.

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 337, de 15 de dezembro de 2014,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2015, Crédito Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

03.00.00 - FUNDOS MUNICIPAIS
03.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2.007 - Operacionalização das Ações Básicas de Saúde no Município
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente R$ 350.000,00 - INVESTIMENTO/MS

Art. 2°. Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1°, a arrecadação à maior do Recurso proveniente de repasse financeiro do FNS na modalidade fundo a fundo.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, em 16 de Novembro de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:B7B94F89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ar. 43 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 16 da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS que define o CMAS nas três esferas de governo como instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo de caráter permanente e composição paritária;
CONSIDERANDO a definição de critérios para proporcionar maior qualidade aos serviços ofertados conforme NOB/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deste município em conformidade com a NOB/SUAS no Art. 84 da Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, cujo mandato será por dois anos a contar da data de assinatura deste Decreto.
Art. 2º - A nomeação dos representantes abaixo relacionados está em conformidade com a Lei Municipal 017/1995, sendo 50% do Poder Público e 50% representantes da Sociedade Civil.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Nivea Nara Ferreira Arcos
Suplente: Ananete Batista Lima

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Débora Cristina Vale Branco
Suplente: Bruno Mar

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Andriele Moreira de Queiróz
Suplente: Idalina Diniz Merêncio

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Titular: Georgente Gonçalves Pinto
Suplente: Clei Magalhães de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Valmir do Nascimento Melo
Suplente: Olivaldo Rodrigues Filho

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Francisco Rodrigues Miranda
Suplente: Josafá dos Anjos Araújo

Colônia dos Pescadores Z-29 de Novo Aripuanã
Titular: Elcilene Lima Alves
Suplente: José Paulo de Assunção

Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã – ADENA
Titular: Conceição Ares
Suplente: Paulo Vicente Weckner Rodrigues

Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Juma
Titular: Celso Fernandes Rocha
Suplente: Doracy Corrêa Paes

Associação dos Pastores
Titular: Robero Lúcio Mendes Chaves
Suplente: Ederson Cunha

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 10 de novembro de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:7FEB3A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR

DANIVANIA LIRA PORTO, Secretária Municipal de Administração, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a ausência do titular da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, conforme **Decreto N.º 380 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor GERMSON DA PALMA PANTOJA, Cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, até o retorno do Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de novembro de 2015.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

CIENTE:

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:FCD02EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR

JOÃO ROSA FILHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO a vacância do Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor VALMIR DO NASCIMENTO MELO, Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 12 de novembro de 2015.

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:7613F1E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 046A/2015 – PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 043⁄2014-PGMP QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, PARA SUBSTITUIR NO ART. 1°, ITEM 1 O NOME DA SENHORA SUZANE CAMPOS OLIVEIRA E NOMEAR A SENHORA ANA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 043/2014-PGMP, que Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Parintins, a saída da conselheira suplente representante do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **ANA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES** membro suplente representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se,
cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 04 de junho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:0BA3F000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 088/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal – LOMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. REGINA SILVA ASEVEDO MAIA do cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições do Decreto nº 020/2014-GABINETE-PGMP.

Dê-se ciência;
registre-se e
publique-se.

Parintins, 05 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins.

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9CBE801E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 089/2015-GABINETE-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal – LOMP,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REGINA SILVA ASEVEDO MAIA** para o cargo de **Subsecretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência;
publique-se;
cumpra-se.

Parintins, 06 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:31F5EAB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 091/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal – LOMP,

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA DAS NEVES**, para cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipa**l, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal – GAB, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Parintins, 10 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9A34F078

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público a realização da seguinte Tomada de Preços:

N° 011/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. OCTÁVIO LACOMBE;
Data e horário: 03 de dezembro de 2015, às 09;30h.

Local de Realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.

Os Editais desta licitação poderão ser adquiridos, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e retirados na sede da Representação do Município na Capital, Av. Mario Ypiranga 1005 casa 02 Cond. Agricentro Manaus/AM ou na Secretaria de Finanças, no horário de 08:00 às 12:00h.

Manaus, (AM), 18 de novembro de 2015.

MILVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretária da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DEFAA9A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 41 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Autorização Legislativa ao Chefe do Poder Executivo para proceder com a doação de terreno do município para o Governo do Estado / Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM para a construção do HEMONÚCLEO de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 165 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao patrimônio do Governo do Estado do Amazonas/Secretaria Estadual da Saúde/ Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – **HEMOAM**, o imóvel de propriedade deste município, com a finalidade específica da construção do **HEMONÚCLEO**, localizado no Bairro do **Dabarú** nas seguintes dimensões: **NORTE:** com a Projetada D/1 – 75,00m **SUL:** com Estacionamento do HGU (Hospital de Guarnição) – 46,00 m **LESTE:** com a Rua Umarí – 34m **OESTE:** Rua Quintino de Sá Cardoso – 73m ao Governo do Estado para a Construção do Hemonúcleo de São Gabriel da Cachoeira com área total de **2.900,00m².**

Parágrafo Único – A referida área de terra se destina unicamente a construção do **HEMONUCLEO**, sendo vedada para qualquer outra destinação, sob pena de nulidade da doação e reintegração do referido bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, 16 de Novembro de 2015.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:4DFBA100

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N° 040/ 2015

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para o certame Licitatório n° 031/ 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3° inciso IV da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

DESIGNA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do Pregão Presencial para Registro de preço n° 031/2015, Objeto: "*Contratação de embarcação fluvial para o transporte escolar para 234 (duzentos e trinta e quatro) alunos, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio com mediação tecnológica, matriculados nas Escolas do Sistema Estadual de Ensino, zona rural do Município de Tabatinga-Am"***,** que se realizará no dia 16/11/2015 as 09h00min, na sala da CPL, o Senhor **Valdenei Rodrigues de Oliveira**, juntamente com sua respectiva equipe de apoio: **Márcio da Silva Saldanha e Pâmela Jussara Sales Cabral.**

Art. 2º - Esta Designação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TABATINGA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n°063 de 06 de março de 2015

O presente ato publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal e no site da Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas, na data supra, em obediência de acordo com a Lei 8.666 / 93.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EF6146CE

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015/CPL

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015/CPL** para **AQUISIÇÃO DE ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SOLIMÕES MEMBROS DO CONSÓRCIO ASAVIDA (ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA)**.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

W N COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA-EPP, CNPJ sob nº **17.119.265/0001-06** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL
2	Aciclovir	R$ 0,13	348.000	R$ 45.240,00
4	Ácido Fólico	R$ 7,92	250.000	R$ 1.980.000,00
6	Alendronato de sódio	R$ 0,28	348.000	R$ 97.440,00
8	Alopurinol	R$ 0,16	264.000	R$ 42.240,00
14	Amoxicilina	R$ 0,18	1.212.000	R$ 218.160,00
18	Azitromicina	R$ 3,83	135.000	R$ 517.050,00
19	Azitromicina	R$ 0,59	384.000	R$ 226.560,00
22	betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona	R$ 6,18	42.000	R$ 259.560,00
32	Carbamazepina	R$ 9,04	45.000	R$ 406.800,00
33	Carbonato de Cálcio	R$ 0,13	108.000	R$ 14.040,00
35	Carvedilol	R$ 0,18	108.000	R$ 19.440,00
36	Cefalexina	R$ 9,35	168.000	R$ 1.570.800,00
42	Clorexidine	R$ 12,28	15.000	R$ 184.200,00
51	Diazepam	R$ 0,04	156.000	R$ 6.240,00
52	Diazepam	R$ 0,04	120.000	R$ 4.800,00
53	Digoxina	R$ 0,06	96.000	R$ 5.760,00
55	Dipirona Sódica	R$ 0,49	96.000	R$ 47.040,00
58	Doxiciclina	R$ 0,13	228.000	R$ 29.640,00
59	Enalapril	R$ 0,09	336.000	R$ 30.240,00
60	Enalapril	R$ 0,07	720.000	R$ 50.400,00

78	**Haloperidol**	R$ 0,12	84.000	R$ 10.080,00
81	**Hidrocortisona, succinato de**	R$ 3,85	60.000	R$ 231.000,00
82	**Hidrocortisona, acetato**	R$ 7,87	36.000	R$ 283.320,00
88	**Ibuprofeno**	R$ 0,11	1.080.000	R$ 118.800,00
90	**Ivermectina**	R$ 1,32	240.000	R$ 316.800,00
92	**Lactulose**	R$ 10,05	24.000	R$ 241.200,00
94	**Lidocaína**	R$ 2,52	48.000	R$ 120.960,00
101	**Metformina**	R$ 0,09	1.080.000	R$ 97.200,00
103	**Metoclopramida**	R$ 0,42	72.000	R$ 30.240,00
104	**Metoclopramida**	R$ 0,14	384.000	R$ 53.760,00
105	**Metronidazol**	R$ 0,12	1.020.000	R$ 122.400,00
109	**Benzoilmetronidazol**	R$ 2,91	204.000	R$ 593.640,00
110	**Metronidazol - bisnaga + 7 aplicadores**	R$ 4,21	96.000	R$ 404.160,00
111	**Miconazol bisnaga**	R$ 2,14	72.000	R$ 154.080,00
113	**Neomicina + Bacitracina**	R$ 1,44	96.000	R$ 138.240,00
117	**Omeprazol**	R$ 0,06	888.000	R$ 53.280,00
118	**Paracetamol**	R$ 0,06	1.440.000	R$ 86.400,00
123	**Prednisolona**	R$ 9,55	96.000	R$ 916.800,00
126	**Propanolol**	R$ 0,04	348.000	R$ 13.920,00
137	**Sulfametoxazol+Trimetropima**	R$ 3,60	40.000	R$ 144.000,00
138	**Sulfato ferroso**	R$ 0,04	1.560.000	R$ 62.400,00
140	**Timolol**	R$ 2,32	38.000	R$ 88.160,00
141	**Verapamil**	R$ 0,08	180.000	R$ 14.400,00
143	**valproato de sódio ou ácido valpróico**	R$ 5,38	38.000	R$ 204.440,00
VALOR GLOBAL				**R$ 10.255.330,00**

No valor global de **R$ 10.255.330,00** (dez milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais**).**

FLEX FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ sob nº **06.209.557/0001-13** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**Ácido Acetilsalicílico**	R$ 0,03	1260000	R$ 37.800,00
5	**Ácido Fólico**	R$ 0,05	1300000	R$ 65.000,00
7	**Alopurinol**	R$ 0,07	264000	R$ 18.480,00
10	**Albendazol**	R$ 1,35	408000	R$ 550.800,00
13	**Amoxicilina**	R$ 4,30	300000	R$ 1.290.000,00
15	**Amoxicilina + clavulanato de potássio**	R$ 2,15	372000	R$ 799.800,00
16	**Atenolol**	R$ 0,05	348000	R$ 17.400,00
17	**Atenolol**	R$ 0,07	264000	R$ 18.480,00
27	**Biperideno**	R$ 0,27	84000	R$ 22.680,00
29	**Captopril**	R$ 0,03	1704000	R$ 51.120,00
34	**Carvedilol**	R$ 0,18	108000	R$ 19.440,00
39	**Ciprofloxacino**	R$ 0,24	936000	R$ 224.640,00
40	**Claritromicina**	R$ 2,43	240000	R$ 583.200,00
43	**Clonazepam0,5 mgComprimido**	R$ 0,09	72000	R$ 6.480,00
46	**Dexametasona**	R$ 1,48	144000	R$ 213.120,00
47	**Dexametasona**	R$ 0,98	108000	R$ 105.840,00
57	**Dipirona Sódica**	R$ 1,26	384000	R$ 483.840,00
66	**Fenobarbital**	R$ 0,12	180000	R$ 21.600,00
69	**Fluconazol**	R$ 0,31	204000	R$ 63.240,00
71	**Furosemida**	R$ 0,72	48000	R$ 34.560,00
77	**Haloperidol**	R$ 0,13	72000	R$ 9.360,00
85	**Hidróxido de alumínio**	R$ 2,19	120000	R$ 262.800,00
91	**Itraconazol**	R$ 0,70	228000	R$ 159.600,00
96	**Loratadina**	R$ 0,05	360000	R$ 18.000,00
100	**Metformina**	R$ 0,09	972000	R$ 87.480,00
108	**Midazolam**	R$ 20,00	36000	R$ 720.000,00
114	**Nistatina**	R$ 2,87	54000	R$ 154.980,00
116	**Óleo mineral puro 100% frasco (100ml)**	R$ 2,60	36000	R$ 93.600,00
124	**Prometazina**	R$ 0,09	312000	R$ 28.080,00
127	**Propanolol**	R$ 0,04	780000	R$ 31.200,00
128	**Ranitidina**	R$ 0,09	780000	R$ 70.200,00
130	**Sais de Reidratação Oral**	R$ 0,53	348000	R$ 184.440,00
131	**Sinvastatina**	R$ 0,22	504000	R$ 110.880,00
134	**Sulfadiazina de prata 1%**	R$ 5,02	36000	R$ 180.720,00
135	**Sulfametoxazol+Trimetoprima**	R$ 1,79	96000	R$ 171.840,00
136	**Sulfametoxazol+Trimetoprima**	R$ 0,10	984000	R$ 98.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 7.009.100,00**

No valor global de **R$ 7.009.100,00** (sete milhões, nove mil e cem reais**).**

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA, CNPJ sob nº **07.292.903/0001-32** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
38	**Cetoconazol**	R$ 3,95	36000	R$ 142.200,00
44	**Cloreto de sódio**	R$ 24,78	60000	R$ 1.486.800,00
68	**Finasterida**	R$ 1,11	288000	R$ 319.680,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.948.680,00**

No valor global de **R$ 1.948.680,00** (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais**).**

MEDICOM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS 0 LTDA , CNPJ sob nº **08.612.399/0001-73** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDICON	QUANT.	VALOR TOTAL
3	**Aciclovir**	R$ 2,50	70000	R$ 175.000,00
9	**Albendazol**	R$ 0,80	636000	R$ 508.800,00
89	**Isossorbida**	R$ 0,40	228000	R$ 91.200,00
99	**Metildopa**	R$ 0,20	360000	R$ 72.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 847.000,00**

No valor global de **R$ 847.000,00** (oitocentos e quarenta e sete mil reais**).**

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, CNPJ sob nº **07.073.210/0001-59** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
11	**Anlodipino**	R$ 0,06	696000	R$ 41.760,00
12	**Amitripitilina**	R$ 0,08	250000	R$ 20.000,00
28	**Ceftriaxona**	R$ 8,00	42000	R$ 336.000,00
31	**Carbamazepina**	R$ 0,11	348000	R$ 38.280,00
41	**Clindamicina**	R$ 0,96	264000	R$ 253.440,00
45	**Dexametasona**	R$ 0,30	30000	R$ 9.000,00
49	**Dexclorfeniramina**	R$ 0,09	672000	R$ 60.480,00
50	**Dexclorfeniramina**	R$ 1,50	204000	R$ 306.000,00
56	**Dipirona Sódica**	R$ 0,09	1272000	R$ 114.480,00
61	**Enalapril**	R$ 0,10	732000	R$ 73.200,00
72	**Furosemida**	R$ 0,05	492000	R$ 24.600,00
75	**Glibenclamida**	R$ 0,04	1260000	R$ 50.400,00
83	**Hidroclorotiazida**	R$ 0,04	1200000	R$ 48.000,00
86	**Ibuprofeno**	R$ 3,04	96000	R$ 291.840,00
98	**Losartana Potássica**	R$ 0,06	852000	R$ 51.120,00
119	**Paracetamol**	R$ 0,63	276000	R$ 173.880,00
129	**Salbutamol**	R$ 10,49	30000	R$ 314.700,00
133	**Sulfadiazina**	R$ 0,17	168000	R$ 28.560,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.235.740,00**

No valor global de **R$ 2.235.740,00** (dois milhões duzentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais**).**

INSTRUMENTAL TÉCNICO – LTDA, CNPJ sob nº **04.214.086/0001-06** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
48	**Dexametasona**	R$ 7,00	48000	R$ 336.000,00
63	**Eritromicina**	R$ 5,50	60000	R$ 330.000,00
87	**Ibuprofeno**	R$ 0,08	1284000	R$ 102.720,00
122	**Prednisona**	R$ 0,17	480000	R$ 81.600,00
VALOR GLOBAL				**R$ 850.320,00**

No valor global de **R$ 850.320,00** (oitocentos e cinquenta mil trezentos e vinte reais**).**

DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº **01.708.499/0001-06** no objeto constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
23	**BenzilpenicilinaBenzatina**	R$ 12,90	96000	R$ 1.238.400,00
26	**Brometo de Ipratrópio**	R$ 0,88	42000	R$ 36.960,00
30	**ceftriaxona**	R$ 4,77	60000	R$ 286.200,00
37	**Cefalexina**	R$ 0,29	1332000	R$ 386.280,00
62	**Espironolactona**	R$ 0,14	408000	R$ 57.120,00
64	**Eritromicina**	R$ 0,80	384000	R$ 307.200,00
67	**Fenobarbital**	R$ 3,15	36000	R$ 113.400,00
70	**Fluoxetina**	R$ 0,11	72000	R$ 7.920,00
95	**Lidocaína**	R$ 2,82	48000	R$ 135.360,00
97	**Loratadina**	R$ 2,65	60000	R$ 159.000,00
102	**Metoclopramida**	R$ 0,71	60000	R$ 42.600,00
112	**Miconazol bisnaga + 7 aplicadores**	R$ 4,70	96000	R$ 451.200,00
115	**Nifedipino**	R$ 0,09	456000	R$ 41.040,00
120	**Pasta d'água**	R$ 4,70	24000	R$ 112.800,00
121	**Prednisona**	R$ 0,11	324000	R$ 35.640,00

125	**Prometazina**	R$ 1,95	36000	R$ 70.200,00
132	**Sinvastatina**	R$ 0,13	744000	R$ 96.720,00
139	**Sulfato ferroso**	R$ 1,07	108000	R$ 115.560,00
142	**valproato de sódio ou ácido valpróico**	R$ 3,60	20000	R$ 72.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.765.600,00**

No valor global de **R$ 3.765.600,00** (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos reais**).**
II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 11 de novembro de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:63398F4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2027/2015, referente ao Pregão Presencial nº 025/2015, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 vigente até 12../...08.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portadora do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **003.881.622/0001-64**, estabelecida na Rua Almirante Barroso,1528 Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **Agnaldo Xavier Oliveira**, inscrito no CPF nº **107.134.252-53**, portador do RG nº **128.330 SSP/RO**, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho.
2) – J. OLIVEIRA SÁ; Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 025/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de agosto de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2015

Data do Registro: 12/08/2015 Válido até: 12/08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	Fornecedor
15	7.100,00	18,00	127.800,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
16	40.500,00	18,74	758.970,00	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
17	5.200,00	3,40	17.680,00	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
18	1.000,00	14,30	14.300,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
19	5.320,00	20,65	109.858,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
20	5.300,00	29,90	158.470,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
21	1.800,00	24,85	44.730,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
22	100,00	13,80	1.380,00	ARGAMASSA AC-1 PACOTE COM 20 KG	SC	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
24	900,00	44,00	39.600,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
26	1.350,00	5,46	7.371,00	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	MT	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
27	2.700,00	28,70	77.490,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
28	3.000,00	17,90	53.700,00	CIMALHA PVC	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
31	6.000,00	28,00	168.000,00	PISO TIPO BLOCRET	MT²	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
32	2.000,00	34,60	69.200,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
46	200,00	18,20	3.640,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
47	500,00	41,00	20.500,00	TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 6MM	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos**

				(1,10X1,22M)		**LTDA**
55	9.100,00	14,00	127.400,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
61	100,00	17,70	1.770,00	TELHA COM AMIANTO 4MMX2.44X50	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
68	500,00	4,90	2.450,00	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
69	5,00	292,60	1.463,00	ESCADA 8 DEGRAUS	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
70	200,00	59,00	11.800,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
71	50,00	13,98	699,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
72	815,00	7,90	6.438,50	PREGO 19X36	KG	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
73	795,00	8,35	6.638,25	PREGO 17X27	KG	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
76	700,00	12,50	8.750,00	PREGO 12X12	KG	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
77	860,00	10,80	9.288,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
79	850,00	18,60	15.810,00	FERRO 1/4"	BARR	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
80	1.050,00	28,70	30.135,00	FERRO 5/16"	BARR	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
81	850,00	39,00	33.150,00	FERRO 3/8"	BARR	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
83	400,00	31,30	12.520,00	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
84	1.080,00	37,30	40.284,00	FECHADURA EXTERNA	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
86	440,00	7,90	3.476,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
87	840,00	4,40	3.696,00	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
89	4.540,00	1,95	8.853,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
93	200,00	72,00	14.400,00	FERRO 1/2"	BARR	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
95	50,00	9,80	490,00	PREGO 17X21	KG	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
96	50,00	166,60	8.330,00	MOLA HIDRAULICA AEREA 50KG PARA PORTA	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
98	10,00	18,90	189,00	PÁ	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
99	10,00	22,20	222,00	ENXADA	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
100	5,00	75,06	375,30	CARRINHO DE MÃO	UND	**Agromotores Máquinas e Implementos LTDA**
1	10,00	10,00	100,00	BALDES PLÁSTICOS resistentes de 20 litros com alça em aluminio	UND	**J. Oliveira Sá**
2	6,00	20,00	120,00	PENEIRA TAM G	UND	**J. Oliveira Sá**
3	2.010,00	9,60	19.296,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
4	1.010,00	12,25	12.372,50	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
5	910,00	20,00	18.200,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
6	710,00	18,00	12.780,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
7	910,00	17,50	15.925,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
8	360,00	18,00	6.480,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X4,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
9	860,00	20,00	17.200,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
10	310,00	45,00	13.950,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
11	1.020,00	21,00	21.420,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	MT²	**J. Oliveira Sá**
12	3.120,00	28,00	87.360,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**J. Oliveira Sá**
13	4.320,00	55,00	237.600,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**J. Oliveira Sá**
14	3.610,00	65,00	234.650,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	**J. Oliveira Sá**
23	1.800,00	3,80	6.840,00	REJUNTE	KG	**J. Oliveira Sá**
25	1.760,00	4,00	7.040,00	CIMENTO BRANCO	KG	**J. Oliveira Sá**
29	1.750,00	16,00	28.000,00	PISO CERAMICO -TIPO A - PEI 4 - 34X34cm	MT²	**J. Oliveira Sá**
30	750,00	16,00	12.000,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	**J. Oliveira Sá**
33	450,00	50,00	22.500,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
34	120,00	150,00	18.000,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	**J. Oliveira Sá**
35	60,00	950,00	57.000,00	MADEIRA PARA ESTRUTURA DA COBERTURA E FORRO	MT³	**J. Oliveira Sá**
36	60,00	120,00	7.200,00	PEÇAS DE 15X15X5,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
37	280,00	15,00	4.200,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	**J. Oliveira Sá**
38	280,00	22,00	6.160,00	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
39	190,00	13,00	2.470,00	PEÇAS DE 2X4X3,4M	UND	**J. Oliveira Sá**
40	480,00	20,00	9.600,00	PEÇAS DE 2X4X4,50M	UND	**J. Oliveira Sá**
41	80,00	23,00	1.840,00	PEÇAS DE 2X4X5,50M	UND	**J. Oliveira Sá**
42	380,00	25,00	9.500,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	**J. Oliveira Sá**
43	70,00	200,00	14.000,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	**J. Oliveira Sá**
44	120,00	225,00	27.000,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	**J. Oliveira Sá**
45	120,00	240,00	28.800,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	**J. Oliveira Sá**
50	160,00	12,00	1.920,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	**J. Oliveira Sá**
51	80,00	15,00	1.200,00	PERNAMANCAS 2X2X5MTS	UND	**J. Oliveira Sá**
52	160,00	25,00	4.000,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	**J. Oliveira Sá**
53	150,00	25,00	3.750,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	**J. Oliveira Sá**
54	400,00	16,00	6.400,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	**J. Oliveira Sá**
56	300,00	17,00	5.100,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 4 - 30X30CM	MT²	**J. Oliveira Sá**
57	300,00	20,00	6.000,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 5 - 30X30CM	MT²	**J. Oliveira Sá**
59	100,00	25,00	2.500,00	PEÇAS 2X4X5,00	UND	**J. Oliveira Sá**
60	60,00	50,00	3.000,00	PEÇA 4X4X5,00 M	UND	**J. Oliveira Sá**

62	100,00	4,50	450,00	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	UND	**J. Oliveira Sá**
63	50,00	12,00	600,00	VEDALITE	UND	**J. Oliveira Sá**
64	100,00	26,00	2.600,00	TRILICA DE 6 METROS	MT	**J. Oliveira Sá**
65	1.000,00	10,00	10.000,00	PEÇA DE 2,5X2,5X3,00 m	UND	**J. Oliveira Sá**
74	515,00	8,00	4.120,00	PREGO 16X21	KG	**J. Oliveira Sá**
75	455,00	9,00	4.095,00	PREGO 15X15	KG	**J. Oliveira Sá**
78	950,00	9,00	8.550,00	FERRO 3/16"	BARR	**J. Oliveira Sá**
82	610,00	9,00	5.490,00	ARAME RECOZIDO	KG	**J. Oliveira Sá**
85	450,00	6,00	2.700,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**J. Oliveira Sá**
88	460,00	6,00	2.760,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**J. Oliveira Sá**
90	300,00	1,50	450,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	**J. Oliveira Sá**
91	300,00	1,50	450,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	**J. Oliveira Sá**
92	100,00	17,00	1.700,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	**J. Oliveira Sá**
94	55,00	10,00	550,00	PREGO 13X15	KG	**J. Oliveira Sá**
97	100,00	36,00	3.600,00	DOBRADIÇA TIPO VAI E VEM	UND	**J. Oliveira Sá**
101	10,00	18,00	180,00	MARTELO, CABO DE MADEIRA, GRANDE	UND	**J. Oliveira Sá**
102	200,00	3,50	700,00	CIMALHA EM PVC	MT	**J. Oliveira Sá**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2810CC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1646/2014, referente ao Pregão Presencial nº 074/2014, para aquisição de COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 vigente até 16../...01.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 061/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 15.399.441/0003-47, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUCAS FURTADO CUTRIM DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 077.587.994-00, RG nº 7702936 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua México, nº 1868 – Bairro Nova Porto Velho Cidade de Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 061/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 16 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

SOLMAX AUTO POSTO LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 001/2015

Data do Registro: 16/01/2015 Válido até: 15/01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100,00	15,00	1.500,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
2	200,00	15,00	3.000,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
3	350.000,00	3,50	1.225.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
4	250.000,00	3,26	812.500,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
5	50.000,00	3,40	170.000,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
6	500,00	15,00	7.500,00	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
7	700,00	15,00	10.500,00	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
8	500,00	15,00	7.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME
9	500,00	15,00	7.500,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	SOLMAX AUTOPOSTO LTDA - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFD5C797

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1646/2014, referente ao

Pregão Presencial nº 061/2014, para aquisição de COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 vigente até 16../...01.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 061/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- BANDEIRA E NUNES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.127.607/0001-13, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **LIDIANE SCANDOLARA**, inscrita no CPF nº 729.399.742-68, RG nº 1546464-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Joaquim Barroso, nº 2200 – Bairro São Cristovão, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 061/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados o participante vencedor, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 16 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

BANDEIRA E NUNES LTDA - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 002/2015

Data do Registro: 16/01/2015 Válido até: 15/01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	13,00	3.900,00	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação:Sistema de Freios a Disco ou Tambor de Motores Automotivos e Tratores. Características Adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
2	130.000,00	3,86	452.400,00	GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
3	135.000,00	3,26	411.750,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
4	500,00	16,00	8.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
5	700,00	14,00	9.800,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
6	150,00	14,00	2.100,00	OLEO LUBRIFICANTE 40	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
7	600,00	15,00	9.000,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
8	115.000,00	3,40	366.850,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
9	250,00	15,00	3.750,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA OU ALCOOL API-SF SAE 20W/40 - 1 LITRO	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
10	250,00	14,00	3.500,00	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 500ML	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
11	50,00	21,00	1.050,00	GRAXA LUBRIFICANTE - BASE SABÃO DE LÍTIO, GRAU VISCOSIDADE SAE NLGI-2.	KG	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
12	560,00	32,00	17.920,00	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPO TCW3 1 LITRO	FRS	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME
13	100,00	14,00	1.400,00	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL	UND	BANDEIRA E NUNES LTDA -ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34A61C99

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1159/2015, referente ao Pregão Presencial nº 018/2015, para aquisição de MATERIAL DE DRENAGEM para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 vigente até 21../...05.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá,16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 11.100.653/0001-69, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ROSARIO PEREIRA LEMOS**, inscrito no CPF nº 077.684.942-53, RG nº 1795067-8 – SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Gusmão, nº 1442 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE DRENAGEM**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 018/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de maio de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2015

Data do Registro: 21/05/2015 Válido até: 21/05/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	6.000,00	27,00	162.000,00	MEIO FIO COM 0,15X 0,30X1,00 - PADRÃO DNIT	MT	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
2	500,00	260,00	130.000,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0m	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
3	10,00	850,00	8.500,00	SUPORTE PARA CAIXA D'AGUA	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
4	500,00	35,00	17.500,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,30 CM	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
5	650,00	55,00	35.750,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40 CM	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
6	700,00	120,00	84.000,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60 CM	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**
7	782,00	180,00	140.760,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 CM	UND	**R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7404AAD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1989/2014, referente ao Pregão Presencial nº 069/2014, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 vigente até 18../...02.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 069/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES**, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
2) - J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.073.494/0001-58,** estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela **Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ**, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão, 41 – Bairro Centro.
3)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro, doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 069/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 18 de fevereiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP,
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 007/2015

Data do Registro: 18/02/2015 Válido até: 18/02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2015

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
3	239,00	12,11	2.894,29	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGENDA - Aplicação: Agendamento, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; folhas internas em papel off-set 63 g/m2
4	26,00	10,73	278,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGENDA - Aplicação: Telefones, Dimensões: 140 mm x 210 mm, Características Adicionais: Personalização em capa de papelão 837 g/m2 revestigo em corbexil; De A a Z
5	202,00	4,13	834,26	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Aguarrás
6	170,00	2,37	402,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	AGULHA DE COSTURA
7	215,00	9,50	2.042,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	AGULHA DE MAQUINA
8	135,00	2,75	371,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Barbante (Números Variados)
9	170,00	2,75	467,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	Agulha para Crochê (Números Variados)
10	210,00	0,80	168,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGULHA PARA PONTO CRUZ
11	625,00	6,17	3.856,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	ALFINETE: Unidades de fornecimento caixa com 50 unidades
12	390,00	17,10	6.669,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ALGODÃO CRÚ
13	469,00	2,47	1.158,43	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ALMOFADA PRA CARIMBO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro/tecido, Dimensões: 12 x 9 cm (±5%) cores variadas
15	110,00	3,75	412,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: madeira,

						Material Base: feltro, Aplicação: quadro negro, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
17	897,00	4,30	3.857,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	BARBANTE - Material: algodão, Número Fios: 8 (oito), Unidade de Fornecimento: Rolo entre 250 g e no mínimo 180 g
18	3.460,00	0,48	1.660,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO
23	280,00	3,42	957,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BETUME - Unidade de fornecimento: Frasco com 50ml
24	81,00	1,42	115,02	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	BISCUIT - Unidade de fornecimento: Pacote com 25 unidade com formas e tamanhos variados.
25	1.032,00	3,32	3.426,24	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO DE RASCUNHO - Tamanho: meio ofício, Medidas: 14,8 x 21 cm, Características Adicionais: com pauta, Aplicação: para anotações diversas, Cores variadas.
26	670,00	3,70	2.479,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO PAPEL - Material: papel apergaminhado, Gramatura: 75 g/m², Cor: 8 cores, Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo: creative papers.
27	930,00	8,97	8.342,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO RECADO - Material : celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionai: auto-adesivo na parte superior.
28	645,00	4,27	2.754,15	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	BL	BLOCO RECADO - Material: celulose vegetal, Tipo: post lit, Dimensões: 38 x 50 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior.
29	150,00	38,00	5.700,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 45 m, Largura: 914 mm, Aplicação: cópia xerox, para plotter, Cor: branca, Gramatura: 90 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 45 metros
30	150,00	1,33	199,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA CALCULAR (SULFITE) - Material: celulose vegetal, Comprimento: 65 m, Largura: 57 mm, Aplicação: máquina calcular, Cor: branca, Gramatura: 75 g/m², Unidade de Fornecimento: bobina com 65 metros
31	10,00	4,27	42,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL MÁQUINA FC-SÍMILE - Material: papel térmico, Comprimento 30 m, Largura: 216mm, Unidade de Fornecimento: Bobina com 30 metros
32	180,00	38,00	6.840,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOBINA PAPEL PARA PLOTTER - Material: celulose vegetal, Comprimento: 50m, Largura: 91,4 cm, Aplicação: maquina copiadora plotter, Cor: Branca, Gramatura: 75g/m², Unidade de Fornecimento: Bobina com 50 metros
33	1.220,00	2,09	2.549,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	BORDADO INGLÊS
34	250,00	0,95	237,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA - Natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade.
38	50.860,00	1,42	72.221,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA DE 96 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
39	50,00	0,76	38,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CADERNO BROCHURA PEQUENO E SEM ARAME
43	2,00	39,90	79,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CALCULADORA CIENTÍFICA - Modelo FX.
47	29.560,00	1,80	53.208,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: fina, Cor: azul, preta e vermelha, Características Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
49	95,00	2,75	261,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA DE NYLON Nº 24 - Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
50	65,00	2,75	178,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	CARRO DE LINHA NYLON 2.5mm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 100 metros.
83	1.286,00	1,90	2.443,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ENFEITE DE E.V.A. - (Formas Diversas)
93	87,00	19,00	1.653,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ESTOJO PARA MAQUIAGEM - Fornecimento em Unidade, Tamanho Grande, com espelho.
94	480,00	15,96	7.660,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	ETAMINE
101	3.204,00	0,28	897,12	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITA DE CETIN FINA - (Cores Variadas)
102	3.210,00	0,95	3.049,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITA DE CETIN LARGA - (Cores Variadas)
104	2.560,00	0,47	1.203,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITAS DECORATIVAS DE VÁRIAS CORES E ESTAMPAS
105	3.150,00	0,05	157,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITILHO FINO - (Cores variadas)
106	3.150,00	0,20	630,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	FITILHO LARGO - (Cores variadas)
110	150,00	29,78	4.467,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FÔRMAS PARA VAZAR - E.V.A (Varias Formas)
117	1.437,00	3,51	5.043,87	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: Arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 26/06
118	68,00	11,21	762,28	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	GRAMPO GRAMPEADOR - Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: Caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/10
119	1.060,00	1,90	2.014,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	LAÇOS DE FITILHOS - (pronto) cores variadas
120	428,00	0,11	47,08	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAMINA DE ESTILETE GRANDE
121	293,00	0,18	52,74	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAMINA DE ESTILETE PEQUENO
122	306,00	2,85	872,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	NOV	LÃN - (Cores Variadas)
125	640,00	1,57	1.004,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,5, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora
126	464,00	1,57	728,48	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LAPISEIRA DESENHO - Material Corpo: plástico, Material Ponta: metálico, Material Mecanismo: metálico, Diâmetro Ponta: nº 0,7, Características Adicionais: Acompanhada de borracha presilha e agulha desintopidora
127	310,00	10,64	3.298,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE BARBANTE - (Cores Variadas)
128	560,00	2,80	1.568,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA GRANDE - (Cores Variadas)
129	620,00	1,14	706,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE COSTURA PEQUENA - (Cores Variadas)
130	600,00	8,83	5.298,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ GRANDE - (Cores Variadas)
131	550,00	5,46	3.003,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE CROCHÊ PEQUENA - (Cores Variadas)
132	150,00	5,65	847,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	LINHA DE NILON
133	1.800,00	1,23	2.214,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LINHA DE PONTO CRUZ - (Cores Variadas)
136	210,00	5,13	1.077,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 50 folhas
138	353,00	6,17	2.178,01	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	LIVRO PROTOCOLO - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 16,50 cm, Largura: 23,50 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Tipo Impressão: frente, cor azul, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas

139	470,00	11,30	5.311,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	MANTA ACRILICA
140	130,00	1,12	145,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MASSA MODELAR - Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, Cor: variadas, Toxidade: atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades de 90g cada.
141	3.015,00	1,97	5.939,55	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MASSAS PARA MODELAR - Massa de modelar/ plastilina, Caixa com 12 cores, peso 180g
142	500,00	53,99	26.995,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MATRIZ DE MIMEÓGRAFO - Funcionamento: à álcool, Cor: roxa, Capacidade Tiragem: mínima 50 cópias, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades.
143	15,00	0,33	4,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MINA GRAFITE - Material: grafita, Diâmetro: 0,5 mm, Dureza: 2B, Unidade de Fornecimento: Tubo com 12 unidades
144	1.620,00	0,38	615,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	OLHOS ARTICULADOS - (Diversos)
145	190,00	7,60	1.444,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	OXFORD - Cores Variadas.
146	28,00	19,28	539,84	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO GRANDE
147	28,00	10,11	283,08	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MÉDIO
148	25,00	6,46	161,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO MINI
149	25,00	3,56	89,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAINÉIS DE FESTAS TAMANHO PEQUENO
150	315,00	2,18	686,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PALITO PICOLÉ - Material: Madeira, sem farpas, Formato Ponta: redonda, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
151	510,00	14,98	7.639,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEIS ESPECIAIS (PAPEL CASCA DE OVO), Material : celulose, Cor: branca, formato A4, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 folhas
152	87,00	2,23	194,01	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Metro
153	35,00	22,32	781,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL ADESIVO - Material: plástico, Tipo: contact, Transmitância: transparente, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: Rolo com 10 metros
154	630,00	26,60	16.758,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Com pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
155	4,00	26,60	106,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Quadriculado, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
156	5,00	26,60	133,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL ALMAÇO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 420 mm, Largura: 297 mm, Tipo: Sem pauta, Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 folhas
157	1.000,00	0,61	610,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CAMURÇA - Celulose vegetal, Gramatura: 60g/m, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
158	1.020,00	0,61	622,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CAMURÇA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
159	33,00	35,86	1.183,38	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Dupla Face, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
160	221,00	11,40	2.519,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CARBONO - Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: Azul, Tipo Face: unica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 folhas
161	4.490,00	1,33	5.971,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CARTÃO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação do licitante.
162	95,00	14,98	1.423,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL CASCA DE OVO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 210 X 297MM, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 Folhas, Cor: Conforme solicitação do licitante.
163	2.550,00	0,66	1.683,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL CREPOM - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 180g/m, Comprimnto: 2 m, Largura: 48 cm, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
164	660,00	0,76	501,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL COLOSET - (Cores Variadas)
165	325,00	22,80	7.410,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: Oficio 2
166	60,00	0,76	45,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL DUPLEX - Descrição: Aplicação: Uso geral, Gramatura: 120 g/m², Tamanho: 48 x 66 mm, Material: Celulose vegetal, Tipo: Dupla face, Características Adicionais: Coloração em todas as fibras: internas e faces, Cor: Conforme órgão solicitante
167	2.530,00	0,85	2.150,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL LAMINADO - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 50 g/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Conforme solicitação.
168	3.470,00	0,71	2.463,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL MADEIRA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca/Parda
169	145,00	80,56	11.681,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA - Rolo 60 Metros de Comprimento
170	151,00	109,25	16.496,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	ROLO	PAPEL MADEIRA - Rolo com 100 metros Comprimento
171	104,00	28,49	2.962,96	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL PARA FOTO - A4-210 X 297mm, Gramatura : 180gr, para Impressão Jato de Tinta - Caixa com 50 Folhas
172	19.070,00	12,98	247.528,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4
173	230,00	3,56	818,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL PARA REPROGRAFIA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas, Conforme solicitação, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offset. Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 Folhas Formato: A4
174	2.200,00	0,14	308,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FL	PAPEL SEDA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura:20g/m, Comprimento:65 cm, Larguea:50 cm,

						Cores Variadas ou Conforme solicitação.
175	80,00	12,35	988,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PAPEL VERGÊ - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 folhas
176	220,00	1,42	312,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	PASSA FITA - (Cores Variadas)
177	740,00	1,33	984,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CARTOLINA - Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Apresentação: Com aba e elástico, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
178	102,00	13,77	1.404,54	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 100 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
179	116,00	27,55	3.195,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 200 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
180	110,00	7,12	783,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA CATÁLOGO - Material: PVC Emborachado, Brilhante, Padrão: A4, cor: preta, Dimensões: 240x310mm, caracteristicas Adicionais: 50 envelopes de plastico, visor e 4 colchetes.
181	2.150,00	1,42	3.053,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA PLÁSTICA - Material Capas: Plástico Polionda Transparente, Tipo Capa: Dura, Cores Variadas ou Conforme solicitação., Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Caracteristicas Adicionais: Com aba e elástico
182	21.150,00	1,14	24.111,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Capas: Papelao, Comprimento: 37 mm, Largura: 25 mm.
183	3.790,00	7,22	27.363,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TIPO AZ - Material: Papelão Reforçado com disposito metalico interno para prender, Cores Variadas ou Conforme solicitação.
184	12.388,00	1,14	14.122,32	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TRILHO - Apresentação: Pasta com grampo trilho, Material: papelão 120 g/m² plastificado, Cores Variadas ou Conforme solicitação Tamanho: Ofício.
185	334,00	7,41	2.474,94	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
186	55,00	64,83	3.565,65	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material Base: Borracha, Capacidade: Perfurar 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02
187	304,00	11,21	3.407,84	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CART	PILHA ALCALINA, AA - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Unidade de Fornecimento: Cartela com 04 unidades.
188	336,00	6,17	2.073,12	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CART	PILHA ALCALINA, AAA² - 1,5V, Sem mercurio e cadmio, Cartela com 02 unidades.
189	313,00	43,70	13.678,10	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA GRANDE - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
190	71,00	49,40	3.507,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PILHA MÉDIA - 1,5V R20 D, Unidade de Fornecimento: Caixa com 24 pilhas
191	13,00	3,10	40,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL - Tipo: Para Quadro Magnético, Tamanho: 10 cm, Cor: Preto ou Vermelho.
192	635,00	11,60	7.366,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo grosso, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
193	227,00	11,60	2.633,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL ATÔMICO - Material Corpo: Plástico, Tipo Escrita: Grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: Feltro Redonda, Características Adicionais: Corpo Fino, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades.
194	70,00	1,45	101,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL DE PÊLO - Formato: Redondo, Tamanho: nº 06, Observação: com pêlos flexíveis e firmemente fixados ao cabo.
195	285,00	2,10	598,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL FINO PARA TECIDO - (Números Variados)
196	847,00	7,80	6.606,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: grossa, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
197	9,00	2,15	19,35	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	PINCEL HIDROGRÁFICO - Material Corpo : plástico, Tipo Escrita: média, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação, Tipo Ponta: poliester, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água, Características Adicionais: com tampa antiasfixiante, Unidade de Fornecimento: Estojo com 12 unidades.
198	235,00	2,55	599,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LARGO PARA TECIDO - (Números Variados)
199	130,00	2,55	331,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Chato, Cores e Numeros variados.
200	30,00	1,50	45,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL LISO: Material, de pelo Liso, Cores e Numeros variados.
201	448,00	9,90	4.435,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PINCEL MARCADOR DE TEXTO - Não toxico, Unidade de fornecimento: Caixa com 12 unidades.
202	660,00	1,09	719,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - Aplicação: Para plástico, acrílicos e vidros, Tipo: componta média de 2,00mm, Cores Variadas ou Conforme solicitação
203	640,00	37,20	23.808,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - Material Corpo : plástico, Composição Tinta : a base de álcool, Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas, Características Adicionais: com secagem rápida, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades, na cor: Preto ou Azul
204	330,00	1,00	330,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PISTILHOS VARIADOS
205	207,00	12,85	2.659,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão fino
206	191,00	15,50	2.960,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE - Material: Plastico, para bastão grossa
207	41,00	26,00	1.066,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA DE GRAMPOS
208	20,00	12,85	257,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PISTOLA PARA APLICAR COLA - Apropriado para colar, plástico, papel, madeira, com refil de silicone.
210	359,00	8,25	2.961,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA CANETA - Material: Acrílico, Cor: Fumê, Capacidade: 3 posições

211	80,00	74,50	5.960,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA COPOS - Agua
212	40,00	20,75	830,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA COPOS DE CAFÉ
213	1.137,00	11,75	13.359,75	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PRANCHETA ESCOLAR - Material: acrílico, Largura: 230 mm, Comprimento: 330 mm
214	370,00	7,50	2.775,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	TB	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO - Material Tubo: plástico, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação,. Unidade de Fornecimento: Tubo com 37 ml
215	195,00	7,64	1.489,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	REFIL PARA CARIMBO - Aplicação: para carimbo auto-entintado com estampa medindo 38 x 14 mm, Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação.
216	21.095,00	0,60	12.657,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 30 cm.
217	695,00	1,75	1.216,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	RÉGUA - Material: Plástico Transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros, Comprimento: 50 cm.
218	1.560,00	0,40	624,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA FINA - (Cores variadas)
219	1.150,00	1,30	1.495,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	RENDA LARGA - (Cores variadas)
220	898,00	63,90	57.382,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	SACO DE BALÕES - Numero 08, Nas Cores, Rosa, Laranja, Verde, Azul,Amarelo, Lilás, Branco, Preto, Vermelho,Roxo, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 balões
221	2.306,00	6,22	14.343,32	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
222	163,00	5,60	912,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Médio, Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
223	111,00	5,60	621,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA CORTAR PAPEL - Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Pequena Aplicação: uso geral, alta durabilidade, Material Cabo: Emborrachado, Anatômico.
224	40,00	5,00	200,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA PARA CORTAR E.VA. - (Decorativas)
225	750,00	1,96	1.470,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TINTA PARA TECIDO ACRILEX - (Cores Variadas)
226	30,00	9,96	298,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	LT	TINTA ACRILEX - Cor: Cores Variadas ou Conforme solicitação. Unidade de Fornecimento 100ml lata.
227	2.305,00	2,46	5.670,30	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	TINTA GUACHE - Apresentação: Atóxica, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 frascos de, no mínimo, 15 ml cada, em cores variadas, Características Adicionais: Solúvel em água
228	251,00	1,69	424,19	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	FRS	TINTA PARA CARIMBO - Material Tubo: plástico, Cor: Preto ou Azul, Unidade de Fornecimento Frasco 40 ml
229	7.080,00	1,19	8.425,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TNT - (Cores variadas)
230	160,00	3,08	492,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VERNIZ VITRAL
231	2.320,00	0,40	928,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	VIÉS
232	350,00	1,20	420,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ZIPER - (Tamanhos e Cores Variadas)
233	110,00	12,97	1.426,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	MARCADOR DE CD- Aplicação: identificação de recipientes e amostras, caracteristicas Adicionais: tinta permanente azul ou preta, resistente a luz, à umidade e de rápido secagem.
234	50,00	1,18	59,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA TRANSPARENTE - Para Arquivo: Descrição: Pasta PP grampo trilho
235	30,00	10,98	329,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TINTA SPRAY- Cores variadas 350 ml
236	200,00	22,98	4.596,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TECIDO ESTAMPADO- (algodão conforme necessidade do cliente)
237	100,00	6,99	699,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TECIDO DE CETIM_ Cores Variadas
238	100,00	15,97	1.597,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TECIDO SEM ESTAMPAS_ ALGODÃO
239	250,00	8,90	2.225,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	MT	TECIDO PANO DE COPA
240	50,00	11,98	599,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TELA PARA PINTURA
241	50,00	25,98	1.299,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TELA PARA PINTURA: TAM 6OX40
242	50,00	29,99	1.499,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TELA PARA PINTURA TAM 70X50
243	50,00	6,49	324,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE LAVABO(ROSTO) - Medindo 40x65
244	20,00	15,80	316,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE BANHO- Medindo 70x140
245	700,00	0,37	259,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BOTÕES TAMANHOS E CORES VARIADAS
246	180,00	22,99	4.138,20	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	ENCHIMENTO ACRÍLICO
247	50,00	3,49	174,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TOALHA DE MÃO MEDINDO 29X45
248	60,00	14,80	888,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERUCAS DE NYLON- Cores e formas variadas conforme solicitação
249	10,00	3,68	36,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	EST	TINTA PARA PELE
250	60,00	2,88	172,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MÁSCARAS- Formas variadas conforme solicitação
251	1.500,00	1,10	1.650,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	MIÇANGAS- formas, tamanhos e cores variadas, conforme solicitação
252	200,00	8,30	1.660,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PAR	SANDÁLIAS DE ALÇA - tipo de dedo
256	30,00	1,88	56,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FITA MÉTRICA PARA COSTURA
257	20,00	1,49	29,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	FIADOR DE LINHA PARA PONTO RUSSO
258	20,00	10,60	212,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BASTIDOR EM MADEIRA
259	50,00	0,49	24,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PAPEL MANTEIGA
260	1.001,00	0,95	950,95	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BORRACHA - Natural, Cor: Amarela, referencia nº 18, Aplicação: escritorio, caracteristicas adicionais: alta resistencia, alta qualidade.
261	300,00	0,49	147,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita: média, Cor: azul, preta e vermelha, Caracterisiticas Adicionais: com emborrachamento para apoio dos dedos
262	1,00	1,19	1,19	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	COLA PVA TUBO COM 90 GRAMAS
263	80,00	129,00	10.320,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	PAPEL OFICIO A4 CX COM 10 RESMAS
264	4,00	22,90	91,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	RES	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA - Material: Alcalino, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 330 mm, Largura: 216 mm, Aplicação: Impressão a Laser, a Jato de Tinta, Copiadoras, Fax plano e Offse, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 Folhas Formato: A4
265	5,00	2,25	11,25	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
266	102,00	0,90	91,80	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX TIPO ESPATOLA
267	105,00	12,40	1.302,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, 250G/M12 12 DIVVISORIA FORMATO OFICIO - 33X24CM
268	1,00	189,00	189,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERFURADOR DE PAPEL - Material: Aço, Material

						Base: Borracha, Sistema de alavanca sentido horizontal. Capacidade Mínima: Perfurar 100 folhas, Tipo: INDUSTRIAL, Quantidade Furos: 02
269	60,00	82,00	4.920,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	QUADOR CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90x120CM
270	100,00	5,28	528,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	TESOURA PARA PICOTAR
271	12,00	1,19	14,28	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PERCEVEJO LATONADO CX COM 100 UND
272	10,00	6,27	62,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA CX 50 UND
273	1,00	398,00	398,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	QUADRO CORTIÇA CAFIX ALUMINIO: quadro com base em cortiça para fixação de aviso, foto, pôster, cortiça natural, chapa de fibra PO triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada 3mm. Moldura J alumínio anoizado natural 24 mm frente X 12mm espessura, cantos arredondados em PVC; 300 x 120 cm;
274	2,00	53,80	107,60	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	KIT	ARQUIVO MALETA PP FUMÊ C/10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS PT 1 KT
275	2.010,00	19,80	39.798,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 EZBOX TRANSP.
276	30,00	6,18	185,40	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	MARCADOR DE PÁGINA-TRANSPARENTE C/ADESIVO 42X12 STICK NOTE
277	25,00	19,68	492,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	AGULHA PARA PONTO RUSSO
278	250,00	0,25	62,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	ARGOLA PEQUENOS PARA CHAVEIRO
279	52,00	39,98	2.078,96	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAIXA DE CORRESPONDECIA DUPLA EM ACRILICO CRISTAL 255MM X 370MM X 68MM
280	10,00	9,47	94,70	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	PORTA CARIMBOS 8 LUGARES FUME
281	10,00	2,19	21,90	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12G
282	1,00	57,96	57,96	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO FIXO
283	1,00	18,98	18,98	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	BLOCO FLIP CHART 56GR 64X88CM (C/50 FLS)
284	250,00	1,43	357,50	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	DVD-R VIRGEM - PARA GRAVAÇÃO DE DADOS COM CAPACIDADE DE ARMAZENADMENTO DE 4.7GB.
285	100,00	2,60	260,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	PCT	PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA USADO NA CONFECÇÃO DO ESFREGAÇO DA LAMINA DE BACILOSCOPIA
286	50,00	17,68	884,00	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**	UND	JOGOS EDUCATIVOS
35	10.210,00	0,40	4.084,00	A P BASSO - ME	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: bicolor (azul e vermelha), Dimensões Mínimas: 45x17x8 mm, Aplicação: grafite e tinta
36	11.195,00	1,25	13.993,75	A P BASSO - ME	UND	BORRACHA APAGADORA - Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 40x20x10 mm, Aplicação: lápis e grafite, com protetor plástico.
37	26.130,00	0,65	16.984,50	A P BASSO - ME	UND	CADERNO BROCHURA DE 48 FOLHAS - Formato: 140mmx202mm, pautado.
42	1.615,00	3,75	6.056,25	A P BASSO - ME	UND	CAIXA ARQUIVO - Material: polipropileno (plástico), Largura: 370 mm, Altura: 245 mm, Espessura: 140 mm, Aplicação: Arquivo Morto
44	271,00	18,00	4.878,00	A P BASSO - ME	UND	CALCULADORA ELETRONICA - 12 digitos.
45	128,00	7,00	896,00	A P BASSO - ME	UND	CALCULADORA SIMPLES PEQUENA COM 8 DIGITOS
46	12.770,00	0,40	5.108,00	A P BASSO - ME	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material Corpo: plástico transparente, Tipo Escrita Fina, Cor: Azul e Vermelha ou Preta.
48	1.790,00	1,30	2.327,00	A P BASSO - ME	UND	CANETA MARCA TEXTO - Material Corpo: plástico, Composição: Resina termoplasticas, tinta à base água, corantes aditivos e ponta de poliéster, Cores variadas
51	3.095,00	0,50	1.547,50	A P BASSO - ME	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Aplicação: uso geral, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cores: Variadas
52	1.250,00	0,35	437,50	A P BASSO - ME	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 150 g/m², Comprimento: 65 cm, Largura: 60 cm, Cor: a ser definida pelo orgão solicitante, Características Adicionais: Cartolina dupla Face
53	11.050,00	0,50	5.525,00	A P BASSO - ME	FL	CARTOLINA - Material: celulose vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 66 cm, Largura: 50 cm, Cores Variadas
54	1.276,00	1,50	1.914,00	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 1/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
55	1.758,00	1,65	2.900,70	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 2/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades
56	2.360,00	1,50	3.540,00	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
57	1.300,00	2,20	2.860,00	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
58	2.029,00	2,20	4.463,80	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
59	1.646,00	1,50	2.469,00	A P BASSO - ME	CX	CLIPE - Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: Caixa com 50 unidades
60	248,00	14,20	3.521,60	A P BASSO - ME	FRS	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 Litro.
61	11.657,00	0,85	9.908,45	A P BASSO - ME	TB	COLA - Material: plástica, Apresentação: Cola branca a base de PVA, não tóxica, Aplicação: papel, Características Adicionais: tipo pastosa, Unidade de Fornecimento: Tubo com 90 gramas.
62	16,00	90,00	1.440,00	A P BASSO - ME	UND	COLA ADESIVA - Unidade de Fornecimento 5 litros .
63	272,00	3,80	1.033,60	A P BASSO - ME	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 4 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 4 tubos de 23 gramas cada.
64	296,00	3,95	1.169,20	A P BASSO - ME	CX	COLA COLORIDA - Material: plástica, Apresentação: acrílica, com 6 cores, Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 tubos de 25 gramas cada.
65	1.293,00	1,60	2.068,80	A P BASSO - ME	FRS	COLA GLITTER - Apresentação: atóxica, Cores variadas,

						Unidade de Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g.
66	745,00	1,10	819,50	A P BASSO - ME	TB	COLA P/ ISOPOR - Tubo com 40g.
67	715,00	5,50	3.932,50	A P BASSO - ME	BIS	COLA PARA EVA - Fornecimento em unidade, Bisnaga com 75g.
68	165,00	10,00	1.650,00	A P BASSO - ME	FRS	COLA PARA ISOPOR - Fornecimento em unidade, Frasco 450ml
69	400,00	2,15	860,00	A P BASSO - ME	FRS	COLA TRIDIMENSIONAL - Apresentação: atóxica, Cores Variadas, Fornecimento: Frasco com no mínimo 23 g
70	450,00	2,80	1.260,00	A P BASSO - ME	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade de Fornecimento: Caixa com 72 unidades.
71	950,00	3,75	3.562,50	A P BASSO - ME	CX	COLCHETE - Material: Aço, Tamanho: 10, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
72	600,00	5,20	3.120,00	A P BASSO - ME	CX	COLCHETE - Material: Latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades
73	90,00	1,85	166,50	A P BASSO - ME	UND	CORANTE PARA ARTESANATO
74	1.684,00	0,75	1.263,00	A P BASSO - ME	UND	CORRETIVO LIQUIDO - Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio, Características: a base d'água, não tóxico. Unidade de Fornecimento: Frasco com 18ml.
75	996,00	3,90	3.884,40	A P BASSO - ME	CX	Elástico de Latex ou Lliga de latex - Material: borracha natural, Cor: amarela, Referência: nº 18, Aplicação: escritório, Características Adicionais: alta resistência, alta qualidade, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 200 gramas.
76	300,00	5,00	1.500,00	A P BASSO - ME	PÇ	ELASTICO ESTREITO - Para uso Artesanal - Peça com 10m
77	300,00	25,00	7.500,00	A P BASSO - ME	ROLO	ELASTICO LARGO- Para uso Artesanal, 25 metros
78	660,55	0,55	363,30	A P BASSO - ME	UND	EMBALAGENS PARA PRESENTES - Diversas Cores
79	7.380,00	5,90	43.542,00	A P BASSO - ME	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso liso, Uso escolar, didatico Dimensões (cxl): 50x100cm, Cores Variadas.
80	7.394,00	3,80	28.097,20	A P BASSO - ME	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Fino, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Tipo: Camuflado, Listrado, Linhas Temas e com Glíter.
81	240,00	5,90	1.416,00	A P BASSO - ME	UND	EMBORRACHADO - Apresentação: Grosso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cores Variadas
82	2.240,00	2,15	4.816,00	A P BASSO - ME	UND	EMBORRACHADO (EVA) - Apresentação: Fino e Liso, Aplicação: Uso escolar, didático, Dimensões (CxL): 50 x 100 cm, Espessura: 2,0 mm, Cor: Conforme solicitação do licitante.
84	13.430,00	0,35	4.700,50	A P BASSO - ME	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Grande Cor: branco e Pardo
85	15.630,00	0,25	3.907,50	A P BASSO - ME	UND	ENVELOPE - Material: Papel Kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Médio Cor: branco e Pardo
86	12.800,00	0,15	1.920,00	A P BASSO - ME	UND	ENVELOPE - Material: Papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², Dimensões: Pequeno Cor: branco e Pardo
87	2,00	19,00	38,00	A P BASSO - ME	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 14 mm, Capacidade: 85 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
88	2,00	23,00	46,00	A P BASSO - ME	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 17 mm, Capacidade: 100 folhas, Cor: preta e transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades
89	1,00	15,00	15,00	A P BASSO - ME	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 7 mm, Capacidade: 35 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
90	2,00	17,00	34,00	A P BASSO - ME	PCT	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - Material: plástico, Diâmetro: 9 mm, Capacidade: 45 folhas Cor: Preta e Transparente, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.
91	660,00	0,75	495,00	A P BASSO - ME	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, Lamina em aço Fino
92	560,00	1,20	672,00	A P BASSO - ME	UND	ESTILETE - Material: cabo plástico, lamina em aço Grosso
95	477,00	1,30	620,10	A P BASSO - ME	ROLO	ETIQUETA ADESIVA - TIPO ETIQUETAS - Unidade de Fornecimento: Rolo com 420 etiquetas.
96	800,00	0,05	40,00	A P BASSO - ME	FL	FICHA CARTOLINA - Material: Celulose vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 15 cm, Largura: 10 cm, Características Adicionais: Com pauta.
97	120,00	45,00	5.400,00	A P BASSO - ME	UND	FILME PARA FAX - Modelo: Original PANASONIC KX-FA 136 ou similar, Capacidade : mínimo de 300 páginas, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.
98	1.210,00	2,15	2.601,50	A P BASSO - ME	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m
99	1.162,00	4,75	5.519,50	A P BASSO - ME	ROLO	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m
100	887,00	2,15	1.907,05	A P BASSO - ME	ROLO	FITA ADESIVA GOMADA - Plastica para empacotamento 45mm de largura x 50mm de comprimento, dorso em Filme de PVC ou polipropoleno, incolor/transparente com adesivo bom para papel e papelão.
103	8,00	3,00	24,00	A P BASSO - ME	UND	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER - Material: fita de seda, dupla face preto e vermelho.
107	806,00	4,00	3.224,00	A P BASSO - ME	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho médio
108	770,00	2,75	2.117,50	A P BASSO - ME	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho fino
109	780,00	8,50	6.630,00	A P BASSO - ME	UND	FOLHA DE ISOPOR - Tamanho grosso
111	9,00	1,60	14,40	A P BASSO - ME	CX	GIZ - Material: Sulfato de cálcio, Cor: Branca, Unidade de Fornecimento: Caixa com 64 unidades
112	2.750,00	1,50	4.125,00	A P BASSO - ME	CX	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 06 unidades
113	240,00	2,00	480,00	A P BASSO - ME	CX	GIZÃO - Material: Cera, Cor: diversas, Unidade de

						Fornecimento: Caixa com 12 unidades
114	202,00	55,00	11.110,00	A P BASSO - ME	UND	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - Corpo em aço inox
115	456,00	1,80	820,80	A P BASSO - ME	UND	GRAMPEADOR MEDIO - Corpo em aço e plastico, base plastica
116	265,00	29,60	7.844,00	A P BASSO - ME	UND	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - G -2078
1	200,00	6,00	1.200,00	J. OLIVEIRA SÁ	FRS	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro
2	20,00	3,00	60,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70
14	597,00	4,00	2.388,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	APAGADOR QUADRO - Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Dimensões: 4 x 14 cm (±5%)
16	21.559,00	0,60	12.935,40	J. OLIVEIRA SÁ	UND	APONTADOR LÁPIS - Material: corpo plástico com lâmina de aço, Aplicação: escolar, Características Adicionais: com depósito
19	3.680,00	1,80	6.624,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (com glíter e cores variadas)
20	1.810,00	3,60	6.516,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO
21	640,00	3,50	2.240,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (com glíter e cores variadas)
22	217,00	10,00	2.170,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	BATERIA - Alcalina 9V, Unidade de Fornecimento: Cartela com 01 unidade
40	10.136,00	10,00	101.360,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	CADERNO DE 10 MATERIAS ESPIRAL DE 200 FOLHAS - Formato: 275mmx200mm, pautado.
41	4.210,00	1,00	4.210,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	CADERNO DE DESENHO 40 FOLHAS - Formato: 202mmx144mm, sem pauta.
123	6.705,00	2,90	19.444,50	J. OLIVEIRA SÁ	CX	LÁPIS DE COR - Material: Madeira, Tamanho: grande, Cor: Cores variadas, Unidade de Fornecimento: Caixa com 12 unidades
124	98.862,00	0,20	19.772,40	J. OLIVEIRA SÁ	UND	LÁPIS PRETO - Material Corpo: madeira, Grafite: HB, Modelo: nº 2
134	890,00	12,00	10.680,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas
135	193,00	24,00	4.632,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	LIVRO ATA - Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 33 cm, Largura: 22 cm, Características Adicionais: Folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 200 folhas
137	397,00	18,00	7.146,00	J. OLIVEIRA SÁ	UND	LIVRO DE PONTO - Material Capas: papel cartão (capa dura), tamanho 215mm x 315mm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: Livro com 100 folhas

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:567674C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2476/2014, referente ao Pregão Presencial nº 067/2014, para aquisição de GÁS LIQUEFEITO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 vigente até 26../...01.../..2016....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 16 de novembro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 067/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **01.848.085/0001-25**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 0067/2014**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /2015** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 29 de janeiro de 2015.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 005/2015

Data do Registro: 26/01/2015 Válido até: 26/01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2015

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.060,00	55,00	168.300,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**
2	110,00	220,00	24.200,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 45KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D2E0B1C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO MAUÉS PARA O DECÊNIO 2016 A 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Maués para o Decênio de 2016 a 2026, cujo documento detalhado pelo Anexo Único passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura visa a garantir, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a todos os maueenses o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura, em ação conjunta do Poder Executivo e a Sociedade Civil, representada pelos diversos setores artísticos e culturais da cidade, fortalece a construção do Sistema Nacional de Cultura e representa a consolidação da Política Municipal de Cultura como política de Estado, garantindo assim, o desenvolvimento da cultura e estabilidade institucional dos próximos dez anos.
parágrafo único**.** O Plano Municipal de Cultura será objeto de uma completa revisão no prazo de 02 (dois) anos, a partir da promulgação da presente Lei, quando será corrigido e ampliado, no que couber, com ampla participação da sociedade e dos agentes culturais do Município, em assembleias gerais e segmentadas a serem convocadas, nos termos da regulamentação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maués.

Art. 4º. O Plano Municipal de Cultura define os conceitos de política cultural, apresenta diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural, formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo municipal através de programas estratégicos que agrupam tematicamente os planos, programas, projetos e ações a serem desenvolvidas.

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura pretende ser um consistente instrumento de planejamento estratégico, capaz de orientar a gestão cultural do município e possibilitar, de forma transparente, o acompanhamento de sua implementação pela sociedade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época das etapas de sua implementação, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE LEI NA FORMA PREVISTA NO § 1º, ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Plano Municipal de Cultura do Município de Maués

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

Janeiro de 2016
Município de Maués

Prefeito: Raimundo Carlos Góes Pinheiro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretário: Benedito de Jesus de Souza Teixeira.
Coordenadores do Plano Municipal de Cultura: Tonny Marcelo Cardoso Batista e Luiz Ernane Rodrigues Aguiar.
Núcleo Executivo Municipal: Será objeto de nomeação pelo prefeito municipal a comissão executiva que desenvolverá a aplicação do presente plano.
Conselho Municipal de Política Cultural de Maués (CPC MAUÉS) - Biênio 2015- 2017
Titulares da Sociedade Civil: Huéderson Djalma Assunção Cardoso, Waldo Mafra Carneiro Monteiro, Amilton Trindade Néo, Aldemir Bentes, Antonilson Rodrigues Silva, José Carlos Cardoso, Viviane Freitas Antunes, Ronevon Dutra Leão.
Titulares do Poder Público: José Monteiro Gondim Filho, Dulcemira dos Santos Lima, Edivaldo de Lima Filho, Ocilene Silvia Cardoso Gomes, Rosiney da Silva Sato, Jackson Trindade da Silva Júnior, José Márcio Marques.
Suplentes da Sociedade Civil: Marco Moreira Serrão, Ruth Hatchwell Carneiro Monteiro, Catarina Joice Leão Gama, Wladimir Costa Rossy Júnior, Jubersom Vilas Boas Macedo, Pedro Paulo Néo, Humberto de Souza, Peterson Alberto Aguiar Dinelli.
Suplentes do Poder Público: Martinéia Dinelli dos Santos, Romulo Roosevel Batista Freire, Tonny Marcelo Cardoso Batista, Patrine Glória Canto, Aline Moraes Dias, Francismar Moreira de Souza, Edinilson Rodrigues Fernandes.

A elaboração deste Plano de Cultura contou com o apoio do **Ministério da Cultura - Secretaria de Articulação Institucional**, através do Programa de Fortalecimento Institucional para Implementação de Sistemas de Cultura.

Ministério da Cultura
Ministro da Cultura: Juca Ferreira
Secretaria de Articulação Institucional (SAI)
Secretário: Vinícius Gomes Wu
Diretor do SNC e Programas Integrados: Eduardo Mattedi
Coordenadora Geral de Instrumentos de Gestão do SNC: Luiza Coelho Netto Galiza.
Equipe de Consultores:
Coordenador Geral do Projeto: Benedito de Jesus de Souza Teixeira
Analista Técnico Jurídico: Dr. Leonardo Prestes Martins
Coordenadores Técnicos: Ocilene Silvia Cardoso Gomes, Luiz Ernane Rodrigues Aguiar e Tonny Marcelo Cardoso Batista.

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO
INTRODUÇÃO
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
1.1. Apresentação
1.2. Origem e Formação
1.3. Desenvolvimento Econômico
1.4. Expansão Urbana
1.5. Nova Ordenação Política e Territorial
2. DIAGNÓSTICO CULTURAL
2.1. Sistema Municipal de Cultura
2.2. Patrimônio cultural
· **Patrimônio Imaterial**
· **Patrimônio Material**
2.3. Fomento e incentivo à formação, produção e criação cultural e artística
· **Música**
· **Teatro**
· **Literatura e incentivo à leitura**
· **Dança**
· **Capoeira**
· **Cinema e audiovisual**
· **Calendário de eventos culturais**
· **Cultura e educação**
· **Artesanato**
· **Turismo**
2.4. Equipamentos Culturais
2.5. Comunidades (Polos) culturais
QUADRO – SUMÁRIO DO DIAGNÓSTICO
3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES
4. DIRETRIZES E PRIORIDADES
5. ESTRATÉGIAS
6. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES POR EIXOS TEMÁTICOS
Eixo 1 – Sistema Municipal de Cultura
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução
Eixo 2 – Financiamento à Cultura
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução
Eixo 3 - Equipamentos Culturais
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução

Eixo 4 - Descentralização e Valorização da Cultura
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução
Eixo 5 - Patrimônio Cultural
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução
Eixo 6 - Economia da Cultura
· Objetivo geral
· Objetivos específicos
· Metas
· Ações
· Situação atual
· Resultados e impactos esperados
· Indicadores de monitoramento e avaliação
· Prazo de execução

1 - INTRODUÇÃO

O Brasil nos últimos anos tem avançado muito nas Políticas Públicas voltadas para a Cultura. A partir da Emenda Constitucional n. 71, de 29 de novembro de 2.012 que criou o Sistema Nacional de Cultura (SNC), as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade foram fortecidas. Nesse sentido os municípios devem se capacitar para se integrarem ao sistema.
O ano de 2015 é um marco na perspectiva de se constituir um momento muito especial para a Cultura do município de Maués. Com esse intuito foi criada a Lei nº. 241 de 01 de abril de 2015, denominada Lei da Cultura, que por sua vez sinaliza com a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Maués (CPC MAUÉS), com a participação de representantes de diversos segmentos culturais do município.
O presente Plano Municipal de Cultura, além de constituir uma exigência legal, é um instrumento fundamental que vai nortear a implementação de Políticas Públicas para o setor cultural, capitaneada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelos próximos 10 anos. Além de que num espaço curto, passaremos a integrar ao Sistema Nacional de Cultura e usufruirmos dos benefícios preconizados em Lei.
Portanto, é um trabalho que visa retratar e atender as principais necessidades do setor cultural, bem como, apontar rumos de onde queremos chegar, que é desenvolver as atividades culturais de forma satisfatória, contribuindo para o progresso social e econômico, suscitando a cultura de paz em nossa população.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR
Prefeitura Municipal de Maués – AM

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

2.1 Apresentação

O município de Maués, pessoa jurídica de direito público interno, unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Amazonas e rege-se pela Lei Orgânica do Município.

2.2 Aspectos Históricos e Políticos

Figura 1 – Planta Baixa do município de Maués
Fonte: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR

Maués é um dos municípios mais antigos do Amazonas. Nasceu como cidade, quando os sertanistas Luís Pereira da Cruz e José Rodrigues Preto, em 1789, lhe deram o nome de Luséa. Porém, Martius nos informa que a antiga missão era chamada pelos índios de Uacituba. À Maués, foi dado o nome de Mundurucânia, região historicamente famosa. Região que grande parte daquela que constitui o último reduto dos Amazonenses, em face da absorção nordestina, de acordo com Araújo Lima é o “Amazonas que restou a seus filhos”. Deste precioso solo, as chamadas terras pretas têm grande importância para a arqueologia e etnologia, pois nelas fundavam os índios da Amazônia, geralmente suas lavouras, dados os elementos que cultivam na sua estrutura, sendo ali encontrados frequentemente, fragmentos da cerâmica e ruínas de suas habitações.
Estudando a natureza do solo onde se planta preferentemente o guaraná, o Agrônomo Frederico Schmidt afirma que os terrenos de Maués e municípios limítrofes pertencem à era terciária (período cenozoico). As condições propícias do solo favoreceram o cultivo do guaraná, produto símbolo do município que respalda ser intitulada a terra do guaraná. Alexandre Rodrigues Ferreira, grande naturalista brasileiro reforça em sua viagem filosófica pelo Amazonas assegura que o guaraná fabricado pelos índios Maués é insuperável em qualidade e de grande valor comercial.
De acordo com importantes historiadores como: Araújo Lima, Arthur Cézar Ferreira Reis, Bertino de Miranda Lima, Anísio Jobim e outros, a guerra da Cabanagem envolveu não só o caboclo, mas o indígena, os mestiços, grosso modo, todo o povo miserável que viviam as margens dos rios, abandonados entregue a própria sorte, viúvas do poder imperial. E foi neste torrão valioso que segundo estes pesquisadores se deu o fim da guerra da Cabanagem, precisamente o local onde está situada a Praça Coronel João Verçosa.

Maués foi elevada a categoria de cidade, através da Lei Estadual nº. 137, de 04 de maio de 1896. Segundo a Lei Orgânica do Município de Maués, o termo gentílico aos nascidos em Maués é maueense pela linguagem indígena e mauesense pela linguagem portuguesa.

2.1 Aspectos Físicos e Geográficos

Mapa 1 – Localização de Maués

Fonte: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Maues.svg#/media

O município de Maués situa-se na mesorregião nº 03, microrregião nº 10, código municipal 0290, segundo a classificação FIBGE. Está localizado na 8ª. Região do Estado no Médio amazonas, área leste do Estado, entre os rios Madeira e Tapajós. O município apresenta as seguintes coordenadas cartesianas: 3º 32' 44" de latitude sul e 57º 41' 30" de longitude a oeste de Greenwich. Distante da capital do Estado em linha direta, cerca de 267 km, ou equivalente a 45 minutos por via área ou 14 a 16 horas de barco.
Sua sede está localizada em uma área de terra-firme, banhada pelo Rio Maués - Açú, com altitude de 18 mm acima do nível do mar.
A área territorial do Município corresponde a aproximadamente 39.989 km2, limitando-se:
Ø Ao Norte, com os municípios de Urucurituba, Boa Vista do Ramos e Barreirinha;
Ø Ao Sul, com o município de Apuí;
Ø A Leste, com o Estado do Pará e seus municípios (Jacareacanga, Itaituba, Aveiro e Juruti);
Ø A Oeste, com o município de Borba, Nova Olinda do Norte e Itacoatiara.

Mapa 2 – Mapa de Maués

Fonte: http://www.bv.am.gov.br/portal/conteudo/municipios/maues.php

O município de Maués, segundo sua Lei Orgânica é dividido em regiões, sendo 12 polos de desenvolvimento sustentável; também poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei após consulta plebiscitária a população diretamente interessada, após Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.
Da natureza composta de riquíssimos componentes da fauna e da flora, podemos informar que:

Ø Clima: O clima tropical chuvoso, com temperatura média de 28º C e variações entre 26ºC mínima e 32ºC máxima.
Ø Vegetação: A vegetação do Município está classificada como floresta tropical Densa, sub região dos baixos platôs da Amazônia, com exuberante cobertura vegetal ombrófila da floresta densa, com predominância de árvores emergentes de grande porte.
Ø Relevo: O relevo é constituído pelo tipo planície Amazônica variando de plano a suave ondulado, e destacam-se lagos furos, paranás e depósitos fluviais recentes.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

População estimada 2014	58.834
População 2010	52.236
Área da unidade territorial (km²)	39.989,319
Densidade demográfica (hab/km²)	1,31
Código do Município	1302900
Gentílico	**Maueense**
Prefeito Raimundo Carlos Góes Pinheiro	

Fonte: Fonte:http://www.cptec.inpe.br/

Maués possui uma população de 59.983 (2015), de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com uma densidade demográfica de 1.31 hab. por km quadrado, uma área de 39.989.319 km quadrado. Sendo que 52,23 % são do sexo masculino e 47,77% do sexo feminino.
A população do município no início de sua formação como cidade era composta basicamente por índios nativos Saterê Mawé e Mundurucus, com o passar do tempo foram chegando os imigrantes, a partir da segunda década do século XIX. Italianos, Sírio-Libaneses, Turcos, Português, mais em maior contingente nordestinos, empurrados para o interior do Estado, por força do período áureo da borracha ou fugidos, por ocasião da Guerra da CABANAGEM 1835-1840. Nas últimas décadas do século XX a população do município aumentou consideravelmente com chegada de migrantes do sul do país e nordestino, sobretudo oriundo do Estado do Ceará, hoje estes contingentes são os grandes comerciantes da cidade.
O distrito de Maués representa 69,98% em relação a população geral do território, com um contingente populacional superior em todas as faixas etárias recenseadas. A faixa etária de 0-4 anos é a mais expressiva, representando 13,78% da população geral, seguida da população na faixa etária de 5-9 anos que representa 13, 55 da população geral do território. A população de 0-17 anos representa 47, 41 do total de habitantes do território.
De acordo com dados da Secretaria Municipal de Educação, existe no município 173 escolas, 663 professores e 12.664 alunos. Dados da SEDUC nos informa que há10 escolas, 402 professores e 5.902 alunos.
O índice de Desenvolvimento Humano- IDH é 0,588 e a longevidade de acordo com as pesquisas do Dr. Euler Ribeiro. Mulheres em média vive 79 anos e os homens 74 anos.

2.4 Economia

Maués é um município que vive basicamente de recursos oriundos de transferências constitucionais. Em 2014 o município recebeu R$ 51.256.586,82, desse total, a principal fonte dessas transferências foi o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) responsável por R$ 33.770.341,63 (65,88%) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) R$ 17.374.651,28 (33,90%). O Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS colocou em circulação no ano de 2014 cerca de R$ 52.000.000,00 e projeta para o ano de 2015 R$ 62.400.000,00

2.4.1 Setor Primário:
Ø Extrativismo: O extrativismo é uma atividade de grande importância na economia do município, subdivide-se em:
1. Extrativismo vegetal: com exploração de madeira e coleta de produtos florestais não madeireiros (castanha, cumaru, essência de pau rosa, entre outros);

2. Extrativismo mineral com exploração do ouro;
3. Extrativismo animal: com a exploração do pescado;

Ø Agricultura
Formada em boa parte por cultura temporárias, com destaque para as culturas de **guaraná**, mandioca, cana-de- açúcar e banana. O município produz em pequena escala outras culturas como milho, feijão, melancia, maxixe, abacate, laranja, açaí, tangerina, cupuaçu, limão, maracujá, manga, pupunha dentre outras.
É importante ressaltar que o mais importante produto do município é o guaraná, este que além de alavancar a economia no final do ano (é o grão bem mais pago do mundo) é por causa do guaraná que maués é conhecida nacional e até internacionalmente como a terra do guaraná.
A pecuária e Avicultura também são fontes importantes da nossa economia, existe cerca de mais de 20 mil bovinos, mas isso é insuficiente para abastecer o mercado interno, o mesmo ocorre com a produção de ovos. São milhares de ovos produzidos por semana, mas insuficientes para abastecer o mercado da cidade.

2.5 Atividades Industriais

O setor industrial do município de Maués abrange várias empresas, como: serrarias, movelarias, usina de essência de pau rosa, guaraná. Padarias, metalúrgicas e fabricantes de sorvetes, também somam para destacar as atividades industriais.

2.6 Estabelecimentos Comerciais

O município possui variedades de casas comerciais, muitas das quais de grande porte para os padrões do município: Mercados de estivas em geral, eletrodomésticos, material de ferragens, vestuário, papelarias, medicamentos e muitos outros.

2.7 Serviços

O setor de serviços inclui empresas de Atividades diversificadas, tais como hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, oficinas de motos, escritórios de contabilidade, salão de beleza. Limpeza, conservação, refrigeração, eletricidade e outros.

2.8 Potencial Turístico

Maués é uma cidade linda, possui uma paisagem espetacular, conhecida internacionalmente como a Terra do Guaraná. A cidade possui um relevante atrativo natural de beleza cênica singular, rios de águas pretas e barrentas, ilhas extensas e belas praias de areia branca. A região possui ainda um dos maiores sítios arqueológicos do Amazonas, tendo sido encontrados vários fragmentos de cerâmica esteticamente interessantes e urnas funerárias indígenas.
Possui um calendário de eventos culturais que ocorre durante o ano todo, são nestes eventos que povo Maueense mostra seu talento e sua rica cultura. As principais festas são Réveillon, Carnaval Popular, Festa do Divino Espírito Santo, Aniversário da cidade, Festa dos Bois-Bumbás da Ilha de Vera Cruz, Festival de Verão e Festa do Guaraná.

3 DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

3.1 Sistema Municipal de Cultura

Em paralelo às ações desenvolvidas pelo órgão gestor da cultura, desde 2009 Maués busca se alinhar às políticas desenvolvidas pelo Governo Federal. Para cumprir as exigências do Sistema Nacional de Cultura (SNC), a Prefeitura Municipal de Maués através da Secretaria de Cultura e Turismo – SETUR constatou que a nova gestão da política pública de cultura poderia reorganizar a área cultural do município, com o intuito de adotar um modelo sistêmico de gestão de suas políticas, conforme preconizado pela União.
Ainda no ano de 2009, a SETUR realizou a I Conferência Municipal de Cultura, o que era novidade para todos e as dificuldades de mobilização da comunidade cultural eram evidentes. A Conferência foi organizada com base nos seguintes eixos estruturantes, segundo orientações do próprio Ministério da Cultura (MinC): 1) Gestão Pública da Cultura, 2) Economia da Cultura, 3) Cultura e Desenvolvimento Sustentável e 4) Cultura e Cidadania. O encontro reuniu um público de 60 participantes: 20 da sociedade civil, 30 da área governamental e 10 convidados. No total foram eleitos 6 delegados para a conferência municipal, 03 da sociedade civil e 03 da área governamental.
A plenária foi dividida em grupos, de acordo com os eixos listados acima, para a elaboração de propostas. As propostas levantadas abordavam questões e reivindicações particulares de artistas e grupos, com características específicas de cada grupo.
Em 2012 realizou-se a II Conferência Municipal de Cultura que seguiu os mesmos moldes da I Conferência, organizada com base nos eixos estruturantes: 1) Produção Simbólica e Diversidade Cultural, 2) Cultura, Cidade e Cidadania, 3) Cultura e Desenvolvimento Sustentável, 4) Cultura e Economia Criativa e 5) Gestão e Institucionalidade da Cultura. Esta Conferência reuniu um público total de 120 participantes: 80 da sociedade civil, 37 da área governamental e 03 Palestrantes da Secretaria de Estado da Cultura – SEC; sendo eleitos 06 delegados: 03 da sociedade civil e 03 da área governamental.
No ano de 2013 foi realizada a III Conferência Municipal de Cultura, visando a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), momento em que a comunidade cultural mauesense já se encontrava mais articulada e inteirada do debate sobre a gestão pública da cultura.
Seguindo os moldes da I e II Conferências, a de 2013 foi organizada, dando sequência nos mesmos eixos estruturantes, abordados na segunda conferência. Houve um público total de 140 participantes: 80 da sociedade civil, 40 da área governamental, 15 convidados e 05 palestrantes da Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas, entre eles a Sub Secretária; sendo eleitos 10 delegados: 06 da sociedade civil e 04 da área governamental. É possível afirmar que houve um amadurecimento de uma Conferência para a outra, com impacto inclusive no conteúdo das propostas elaboradas, que contemplaram mais o coletivo e a estruturação da gestão pública da cultura no município.
Na verdade, podemos dizer que a III Conferência Municipal, foi o marco para as ações desenvolvidas até então, uma vez que do resultado desta, surgiu um Diagnóstico Cultural do Município que serviu como base para escolha das propostas visando ao enriquecimento dos debates para o setor a nível estadual e federal.
Na III Conferência Estadual foram eleitos pela cota do interior do Amazonas, 07 delegados, entre eles um representante do município de Maués, o qual representou o município na III Conferência Nacional de Cultura, momento em que sociedade civil e integrantes das três esferas governamental (Municípios, Estados e União), construíram suas propostas pautadas em estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais objetivando dinamizar os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura.

Com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), e dentro do esforço de alinhar a política cultural municipal com as diretrizes nacionais, constam as ações de institucionalização da ação pública de cultura.
O marco legal da criação do SMC ocorreu em 2015, com a aprovação da Lei Municipal nº 241 de 01 de abril de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maués (SMC), seus princípios, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos e dá outras providências tais como a implantação de novos instrumentos institucionais: o Conselho Municipal de Política Cultural (CPC MAUÉS); o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC); o Fundo Municipal de Cultura (FMC); o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC); o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC); os Sistemas Setoriais: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC); Sistema Municipal de Museus (SMM); Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL) e outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento. Vale ressaltar que já dispomos do segundo componente do SMC, a Secretaria de Cultura e Turismo – SETUR, que já existe há mais de 10 (dez) anos, criada pela Lei 009 de 29 de dezembro de 2004, subdividida em Departamento de Cultura e Departamento de Turismo.
A Lei 241 instituiu o terceiro componente do SMC, o Fundo Municipal de Cultura (FNC), vinculado à SETUR como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas na referida Lei. A Secretaria não realiza seleção e aprovação de projetos via editais públicos uma vez que não dispomos ainda de Lei Municipal de Incentivo à Cultura que contemple o acesso a recursos através da aprovação de Projetos Culturais.
No cenário atual, a gestão da cultura do município é realizada com a soma dos recursos provenientes de Recurso Próprio – RP, receitas municipais advindas do (Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Tributários Municipais). Na tabela a seguir demonstra-se o orçamento da cultura no município nos anos de 2013 a 2015.

TABELA 02 – Orçamento da Cultura no Município

Ano	Orçamento da SETUR
2013	R$ 4.019.156,45
2014	R$ 3.855.209,73
2015	R$ 1.784.118,95

Fonte: Prefeitura Municipal de Maués.

O referido orçamento apresentado na Tabela 02 refere-se ao número de atividades e eventos culturais, em especial: o Carnaval Popular de Maués; Aniversário da Cidade; Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz – Festa na Floresta; Festival de Verão; Festa do Guaraná; Auto de Natal; Réveillon na Praia da Ponta da Maresia, quadrilhas, entre outros, organizados pela SETUR e realizados pela Prefeitura Municipal de Maués. O orçamento referente ao ano de 2015 contempla apenas o primeiro semestre, uma vez que os outros eventos ocorrerão no segundo semestre.
A Festa do Guaraná é a maior festa do município, é o evento que faz a cidade ser conhecida nacional e internacionalmente. Desse modo, recebe o maior número de turistas advindos do Estado do Amazonas, mais precisamente da capital do Estado (Manaus), onde mora uma boa parte da população mauesense. Como consequência, é o evento que despende o maior volume de recursos. Por outro lado, este evento, apresenta o maior ganho social contemplando diretamente cerca de cem (100) famílias e movimenta toda a economia local, principalmente os setores de: transportes, hotelaria, restaurante e açougues que aproveitam o evento para expor e vender seus produtos, alavancando sazonalmente a economia municipal, consequentemente melhorando a renda das referidas famílias.
É importante ressaltar que as despesas com a Festa do Guaraná não são advindos apenas de recursos próprios, a maior parte da despesa é financiada pela Companhia de Bebida das Américas - AMBEV que patrocina este evento há alguns anos. Abaixo informamos dados oficiais dos últimos dois anos:

Tabela 02: Recursos AMBEV

Ano	Orçamento da AMBEV	Atividade
2013	R$ 1.218.100,00	Festa do Guaraná
2014	R$ 1.500.000,00	

Fonte: Prefeitura Municipal de Maués - PMM

A partir de 2013, a Festa do Guaraná passou a ter uma participação importante tanto do ponto de vista cultural quanto econômico, com a inserção da Feira de Agro Negócio que expõe e vende uma diversidade de produtos: agropecuários, artesanais, implementos agrícolas, entre outros, movimentando os valores comercializados de acordo com as informações abaixo:

TABELA 03: Feira de Agronegócio

Ano	Atividade	Valores comercializados
2013	I Feira de Agronegócio	R$ 979.000,00
2014	II Feira de Agronegócio	R$ 382.000,00
TOTAL		R$ 1.361.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR

Por inexistência de informações contábeis e financeiras de gestões anteriores ao ano 2013, não foi possível fazer um comparativo mais detalhado do orçamento de gastos com a Cultura do Município.
Com os avanços na política municipal de cultura, foi instituído o quarto componente do SMC, o Conselho Municipal de Política Cultural – CPC MAUÉS, nomeado em 2015, pelo Decreto Municipal nº 211/2015. O CPC MAUÉS é composto de forma paritária por 32 membros (16 titulares e 16 suplentes) representantes de instituições públicas e da sociedade civil, sendo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo seu membro nato e presidente. O poder executivo municipal possui representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; Câmara Municipal de Maués - CMM; Secretaria Municipal da Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA; Departamento de Turismo do Município; Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL; Secretaria de Assistência Social – SEMAS. O Conselho possui ainda representantes dos seguintes segmentos, acrescido de suplentes: das Lendas e Mito do Guaraná; das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos; dos Bois-Bumbás da Ilha de Vera Cruz; da Associação dos Poetas, Escritores, e Músicos de Maués – APEM; de Artes Visuais; dos Mestres de Cultura Popular; dos Artesãos e dos Pontos de Cultura.

O CPC MAUÉS é um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, que institucionaliza e organiza a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, assessora a municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento e planejamento das ações culturais e de preservação do patrimônio histórico.
O CPC MAUÉS aprovou seu regimento interno no mês de maio de 2015 e desde então vem se reunindo mensalmente, trabalhando pautas oriundas de demandas apresentadas pela secretaria e/ou sugeridas pelos conselheiros. Em 2015 passou a dedicar atenção especial às questões referentes ao processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, o quinto e último componente que falta para finalizar a implementação do Sistema Municipal de Cultura.
O processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura ocorreu de forma participativa, com o envolvimento de representantes dos segmentos culturais, a partir da realização das três conferências citadas e do Fórum Municipal de Cultura, ocorrido no mês de agosto de 2015. A mobilização e articulação da comunidade cultural mauesense constituiu um dos maiores méritos do processo de implementação do PMC, apesar da dificuldade de compreensão e adesão das entidades culturais parceiras, orçamento e equipe de trabalho da Secretaria de Cultura e Turismo reduzidos para a quantidade de demandas apresentadas.

3.2 Patrimônio Cultural

À sede do Município é dado o nome Maués, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 2º. § 4º, elevada à categoria de cidade, através da Lei Estadual nº. 137, de 04 de maio de 1896, enquanto a sede do Distrito tem categoria de Vila, com suas respectivas denominações.
I - O nome **Maués** é originário de dois vocábulos da língua Sateré:
a) "**MAU**", adjetivo traduzido por curioso, inteligente, abelhudo;
b) "**UEU**", ave da casta dos papagaios
II - "**MAUÉ**" é o nome usado para designar a nação indígena que habitava a região e se traduz pó "*Papagaio Inteligente e Curioso*".
III - "**S**", é caracterização do plural da língua portuguesa, portanto, Maués, significa "*cidade dos papagaios inteligentes e curiosos*".
Ainda com base na Lei Orgânica Municipal atual, em seu artigo 5º:

Constituem patrimônio do Município de Maués, todos os bens móveis e imóveis, ações que a qualquer título lhe pertençam, direito a cobrança de royalties, e à participação no resultado da exploração comercial e industrial: I – (...); IV – uso da marca e patente registrada com o nome **Guaraná de Maués**. (p. 9, 2013)

Em seu artigo 6º a Lei Orgânica Municipal reconhece como símbolos do Município de Maués, representativos de sua cultura, história e economia: **o Brasão, a Bandeira, o Hino de Maués, o Guaraná de Maués** e, como evento oficial a **Festa do Guaraná**, que caracteriza Maués como "**TERRA DO GUARANÁ**".

3.2.1 Patrimônio Imaterial

No município de Maués, desde os primórdios ocorriam muitas manifestações culturais decorrentes da cultura indígena Saterê Mawé e de práticas religiosas e, que repercutiram e ainda hoje repercutem, especialmente as religiosas e, outras como: **Procissão de Entrega das Almas; Benzedeiras e parteiras; Bois–Bumbás de Terreiro; os Cordões de Pássaros; Grupos de Dança (Guamataporae, Master Dance, Guaranaués e Comando Mauesense de Boi – COMAB); Voz serenata do ZÉ COTE; Pastorinhas e Brincadeiras e Cantigas de Roda,** entre outros ressoam em nossas lembranças como algo significativo da história da cultura de nossos ancestrais.
Decorrentes da cultura indígena Saterê Mawé, que tem como cerne os Causos, Mitos e as Lendas contados oralmente e passados de pai para filho e, como consequência a explicação do surgimento do Guaraná – produto essencial - que identifica Maués como **"Terra do Guaraná"**; podemos citar como Patrimônio Imaterial, ainda não reconhecido legalmente de direito mas, de fato as seguintes manifestações:
· Dia do Índio, celebrado no dia 19 abril na comunidade Santa Maria do Rio Marau: **Ritual da Tucandeira**; **Porantim**; **Ritual da Mãig Mãig; Ritual do Çapó**;
· Festa do Guaraná, onde são representadas através dos **Grupos de Danças** (**Porantim Cia. de Dança; Corpo de Dança de Maués; Grupo de Dança Maraguás** e **Cia. de Dança Wayakiru**): **Lenda do Guaraná versão Cereçaporanga** (inspirada no poema O Guaraná de Homero de Miranda Leão, no livro Mundurucânia); **Mito do Guaraná versão Sateré Mawé** (versão oral dos índios Sateré Mawé) e a **Lenda do Guaraná - Curumim** (inspirada no texto de Simão Assayag);
· **Artesanatos**: confeccionados com a matéria prima do guaraná e sementes;
Outras manifestações culturais se fazem presentes na cultura do município tais como:

· Do calendário oficial de eventos: Carnaval Popular de Maués; Aniversário da Cidade; Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz – Bois-Bumbás; Festival de Verão; Auto de Natal e Réveillon;
· Outras atividades da cultura permanente do município: Gambá; Festival de Quadrilhas; Movimento de Cultura Urbana; Salão de Cultura;
· Manifestações sacras: Festa de Nossa Senhora da Conceição – padroeira da cidade; Festa do Divino Espírito Santo; Festa do São Pedro; Festa do Cristo Bom Pastor; Festa de Santa Luzia; Festa de São Francisco do Bairro do Éden; Festa de Nossa Senhora de Fátima; Festa de Santo Antônio dos Moraes; Festa de São Sebastião; Festa da Rainha da Paz; Via Sacra; Corpus Christi; Marcha para Jesus entres outras ocorridas nos terreiros de umbanda (Mãe Preta, Pai Cardoso, Sabazinho, Gimor, entre outros) e comunidades da zona rural do Município.

3.2.2 Patrimônio Material

Além das manifestações culturais, outra potencialidade do município é seu patrimônio cultural edificado composto por requintado conjunto arquitetônico, que possui edificações de grande valor histórico, artístico e cultural, testemunho de tradições seculares. O acervo arquitetônico, em sua maior parte, se concentra na Sede, estando o conjunto mais expressivo localizado no centro da cidade, onde se destacam:
· Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição;
· Praça Coronel João Verçosa;
· Obelisco;
· Casa Paroquial;
· Resquício de muralha da construção da Cabanagem;
· Antiga Prefeitura e Cartórios do 1º e 2º Ofícios de Maués

· Porto de Maués Língua da Princesa;
· Residências Antigas:
· Casa do Índio;
· Escolas Estaduais: Santina Felizola; São Pedro e Maria da Graça Nogueira;

· Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR
· Museu do Homem;
· Centro de Atendimento ao Turista – CAT
· Antiga Fábrica de Gelo;
· Prefeitura Municipal;
· Complexo Turístico – Avenida Antarctica
· Mercado Municipal;
· Feiras: do Produtor e do Atravessador
· Câmara Municipal de Maués
· Residência da Irmã Paula – Atual Abrigo
· Casa da Cultura – Atual Farmácia Popular
· Cemitério São João Batista;
· Antiga SUCAM
· CULTUAM
· Rio Jacundá
· Encontro das águas (Rio Maués Açu e Paraná do Urariá)
· Praias: Maresia; Lombo; Édem; Avenida Antarctica; Vera Cruz; Juliana
· Achados Arqueológicos.

3.3 Fomento e incentivo à formação, produção e criação cultural e artística

A cidade de Maués tem uma tradição em festas e eventos. O governo municipal mantém um calendário de eventos oficiais, tradicionais, religiosos e eventos de difusão cultural, além de sediar outros de grande relevância fora do calendário. Todos são gratuitos, com o acesso pleno da população agregando valores de cidadania, promoção e inclusão social, com atividades culturais.

3.1.1 Eventos do Calendário Oficial da Cidade:

3.1.1.1 Carnaval Popular de Maués

O Carnaval Popular de Maués é um dos mais tradicionais do nosso estado, considerado o "Melhor Carnaval do Interior do Amazonas", pela participação popular de foliões mauesenses e visitantes atraídos pela irreverência dos tradicionais blocos carnavalescos e pelo desfile das 04 (quatro) Escolas de Sambas: GRES Mocidade de Santa Luzia, GRES Em Cima da Hora, GRES Império Verde Rosa e GRES Unidos do Ramalho Júnior, que emocionam o público em uma disputa acirrada na tradicional "Avenida do Samba", onde o carnaval é realizado. O evento atrai um grande número de turistas na cidade e movimenta muitos foliões, estima-se que 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas participam das 05 (cinco) noites de folia em Maués, embalados por bandas locais e regionais que fazem a musicalidade do evento.

3.3.1.2 Aniversário da Cidade

Dia 25 de junho Maués comemora seu aniversário e todos os anos o governo municipal festeja este dia oportunizando um espaço democrático de lazer e de cultura aos munícipes e visitantes e mantém as tradições culturais do município de Maués através de uma vasta programação de palco com apresentações culturais, shows musicais, gincana cultural, desfiles e lançamento de livros, fortalecendo assim o desenvolvimento econômico, através da geração de renda e incentivando a participação dos segmentos culturais nas ações do governo municipal.

3.1.1.3 Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz – Festa na Floresta

Festa folclórica tradicional que acontece anualmente na Comunidade da Vera Cruz, zona rural de Maués. A rivalidade entre as três agremiações folclóricas: Boi Bumbá Malhado, Boi Bumbá Brilhante e Boi Bumbá Garantido do Laguinho deram origem a um festival muito particular caracterizado pelo boi de terreiro. Diferente de outros festivais, este se caracteriza pela beleza do lugar onde acontece o evento, marcado pelos sítios arqueológicos, trilhas na floresta e pela saída das mais belas praias do município. Os ensaios acontecem a luz do luar ou em promoções realizadas nos currais a beira do rio, causando um impacto deslumbrante para quem vem visitar o lugar. Atualmente o festival se realiza no final do mês de agosto, dando início à temporada do circuito das festas do verão amazônico e oferecendo para quem visita Maués a possibilidade de, durante todo o mês de agosto, conhecer as belezas da ilha de Vera Cruz e sua exuberante natureza. O festival também é chamado de Festa na Floresta por ser realizado em uma comunidade mauesense muito acolhedora que está localizada a margem esquerda do Rio Maués Açu, e leva cerca de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos de barco da sede da cidade até chegar a comunidade. Toda uma estrutura é montada enriquecendo o evento e dando qualidade a festa que recebe um público de 05 (cinco) mil pessoas.
Neste ano de dois mil e quinze (2015), a Ilha de Vera Cruz foi agraciada com parte da construção da Arena da Floresta dotada de iluminação e refletores.

3.1.1.4 Festival de Verão de Maués

Festival que acontece há mais de vinte anos no município de Maués e celebra junto do povo mauesense o aparecimento das praias e o início do verão amazônico. A característica principal desta festa é o frescor do surgimento da Praia da Ponta da Maresia, cartão postal da cidade. O Festival de Verão tem uma forma muito peculiar na sua realização, pois valoriza muito a natureza e oferece um turismo voltado para o esporte na praia, esportes radicais como: wakeboard, slackline, bmx, patins, flyboard, velocross, escalda e skate. Além da Pesca Esportiva do Tucunaré, passeios ecológicos, passeios na trilha da Vera Cruz e visita aos sítios arqueológicos. Shows espetaculares acontecem nas noites do festival com bandas nacionais e regionais que dão para cidade um nível alegre e encantador. Tradicionalmente o Festival de Verão é realizado na Praia da Ponta da Maresia no mês de setembro, na semana da pátria, recebendo cerca de 40 (quarenta) mil pessoas.

3.1.1.5 Festa do Guaraná

Desde 1979 Maués realiza A FESTA DO GUARANÁ, que ao longo dos anos conquistou seu espaço no cenário cultural da Amazônia, sendo o segundo maior evento cultural e popular da Amazônia Ocidental, e o primeiro genuinamente Amazonense. É uma festa de produção que acontece sempre final do mês de novembro, criada para celebrar a colheita e a comercialização do guaraná, fruto típico desta terra e principal símbolo cultural do município, este evento é voltado para a valorização das raízes indígenas e cabocas que deram início a cultura do guaraná. Com três dias de duração a festa traz atrativos como shows de bandas locais, regionais e nacionais, encenação da Lenda do Guaraná (um espetáculo cênico

coreográfico muito conhecido no Estado) e o tradicional concurso para eleger a rainha do guaraná (símbolo da beleza e da energia da mulher mauesense), além de feiras de artesanatos e gastronômicas, exposições artísticas, atividades esportivas e de lazer. Realiza-se também na Festa do Guaraná a Feira do Agronegócio, um espaço onde os produtores rurais passam a ser mais valorizados e onde se discute o destino da produção do guaraná, gerando renda ao produtor local. Cerca de 45 (quarenta e cinco) mil pessoas participam nos três dias do evento.

3.1.1.6 Auto de Natal

O Auto de Natal em Maués é um espetáculo que resgata o sentimento de compaixão e solidariedade, com o intuito de levar ao público o espírito do Natal por meio da música e do teatro. Há exatamente 02 (dois) anos, o município promove uma grande ação para que este evento receba um público de aproximadamente 3 (três) mil pessoas. O Auto de Natal acontece ao ar livre, na frente da Igreja Matriz de Maués, com um grande show de luzes e cores. Este ano a proposta é trazer elementos da cultura clássica e popular, usando as mais diversas linguagens artísticas e culturais do município como a música, o teatro, as artes plásticas e a dança. No começo do mês de dezembro a cidade já começa a ser decorada devido às festas de fim de ano, o que encanta tanto turistas quanto moradores de Maués.

3.1.1.7 Réveillon na Praia da Ponta da Maresia

Como acontece em todo o mundo o réveillon celebra a chegada do Ano Novo. O réveillon de Maués tem características de um lual na praia que faz este evento se tornar algo mágico e diferenciado, muito propício para se curtir o fim de ano no meio da natureza e entre familiares e amigos. Avalia-se que mais de 15 (quinze) mil pessoas participam do evento que traz uma programação diversificada com bandas de estilo MPB, MPA, rock, sertanejo e a participação especial das escolas de samba de Maués dando “o primeiro grito de carnaval” com o tradicional show pirotécnico.

3.1.2 Eventos do Calendário Tradicional e Religioso:

Semana Santa (Paixão de Cristo), Festa do Divino Espírito Santo, Festa de Santa Luzia, Festa de São Pedro, Festa de Santo Antônio do Rio Moraes, etc.

3.1.3 Eventos Difusão Artístico Cultural (Datas Comemorativas):

Dia do índio, Dia Internacional, da Mulher, Dia do Trabalhador, etc.

3.2 DIAGNÓSTICOS SETORIAIS

3.2.1 MÚSICA

3.2.1.1 Músicos, Conjuntos Musicais e Compositores

A cidade de Maués é berço de diversos músicos, bandas e compositores em diversos estilos musicais: música regional, MPB, samba, sertanejo, rock e outros. Hoje, é uma prática da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convidar e subsidiar grupos musicais para apresentações nos mais variados eventos pela cidade, oferecendo a possibilidade da profissionalização e da divulgação de trabalhos. Além destas oportunidades, os músicos têm na noite de Maués a possibilidade de shows e apresentações nos vários bares e restaurantes da cidade.

3.2.2 ARTES CÊNICAS

3.2.2.1 Teatro

A situação do segmento teatral em nossa cidade é precária, limitando-se a sua produção ao entusiasmo e dedicação de alguns, poucos criadores que vão insistindo em sacrificar as suas vidas pessoais e profissionais em nome de projetos esporádicos e de alguns grupos amadores que de tanto insistir e praticar já alcançam a qualidade dramatúrgica encontrada em apresentações teatrais como a encenação da Paixão de Cristo e encenação da Lenda do Guaraná, ou seja, um grande potencial a ser desenvolvido e talentos a serem aproveitados. A cidade possui alguns espaços onde se pode desenvolver o teatro, como o Auditório da Escola Estadual Santina Filizola, Auditório do Dom Gino Malvestio, Auditório da Casa João Paulo, Auditório do Museu do Homem, entre outros, mesmo não sendo estes espaços construídos para este fim, pois lhes falta a estrutura técnica necessária, porém, são espaços públicos onde podemos “formar públicos” para o teatro.

3.2.2.2 Dança

Na cidade de Maués, a dança é uma atividade cultural muito disseminada, todo esse processo cultural em torno da dança surgiu em1984 quando foi fundado o Grupo de Dança GUAMATAPORAE, primeiro grupo oficial de dança de Maués, coordenado inicialmente pelo coreógrafo de Manaus, Guto Domingos, formado pelos alunos das escolas estaduais de Maués: Professora Maria da Graça Nogueira e São Pedro. No ano seguinte a coordenação do grupo é repassada ao coreógrafo Diniz Margalho, daí então a dança no município de Maués se tornou um dos principais seguimentos culturais que envolvem jovens artistas, dançarinos e coreógrafos. Em 1998, é fundado pelos artistas Alcinei Pimentel e Marco Moreira o GRUPO DE DANÇA E TEATRO MARAGUÁS, o segundo grupo oficial de dança da cidade. O qual resgatou o Mito do Guaraná dos Índios Mawés, incentivado pelos professores Carlos Dinelli e Waldo Mafra Carneiro (Barrô). Em 2002, o coreógrafo Marco Moreira (Marquinhos) cria o GRUPO DE DANÇA GUARANAUÉS, já em 2003, com a direção artística da renomada coreógrafa e bailarina IVONICE SATIE (in memoriam) cria-se em Maués o Porantim Cia de Dança sob a direção de Djalma Cardoso e no mesmo ano surge também o Corpo de Dança de Maués (CDM) coordenada pelo coreógrafo Marquinhos. O município de Maués é destaque na dança em toda região, seus grupos de dança já se apresentaram em vários locais a nível estadual e nacional, sempre levando a cultura de Maués e divulgando o nome do município nos mais diversos eventos culturais.

3.2.2.3 Mito e Lendas do Guaraná

A encenação do Mito e das Lendas do Guaraná são manifestações culturais do município de Maués e são atrações principais da Festa do Guaraná apresentadas pelos grupos de dança tradicionais do município, emanados nos planejamentos dos respectivos grupos folclóricos mauesenses em torno do resgate, da valorização e preservação da cultura mítica e lendária do guaraná. Anualmente estas encenações culturais são apresentadas no palco da festa revelando o talento, a criatividade, a arte e principalmente a cultura do povo de Maués, feito pela juventude organizada nos grupos de dança, jovens dançarinos, talentos nascidos na cidade e que ora são revelados no palco da maior festa cultural do município e que buscam manter viva essas

manifestações culturais. As encenações de origem do guaraná surgiram em 1979 junto com a Festa do Guaraná, onde jovens estudantes mauesenses encenaram pela primeira vez a apresentação teatralizada da Lenda do Guaraná de Cereçaporanga organizada pelos professores e estudantes daquela época. De1980 a 1983 a apresentação da Lenda do Guaraná de Cereçaporanga do poema "O GUARANÁ" do escritor, poeta e ex-prefeito de Maués, Homero de Miranda Leão, tornou-se apresentação oficial da origem do guaraná de Maués na Festa do Guaraná. De 1985 a 1997, durante todo esse período havia somente uma apresentação lendária do Guaraná no palco da Festa do Guaraná de Maués, a Lenda do Guaraná de Cereçaporanga coordenada pelo grupo GUAMATAPORAE. Nesta época vários artistas mauesenses passaram pela apresentação da lenda do guaraná. Em 1998 o GRUPO DE DANÇA MARAGUÁS apresenta pela primeira vez, a encenação do Mito do Guaraná na Festa do Guaraná de Maués. Em 2001, a prefeitura de Maués, com o objetivo de garantir e dar uma nova roupagem ao roteiro da apresentação contratou o grupo de Parintins Ajuri que montou a apresentação da Lenda do Guaraná de Cereçaporanga. No ano de 2003, a apresentação da lenda do Guaraná de Cereçaporanga, com intuito de passar de uma apresentação amadora a um espetáculo profissional com o incentivo do Governo do Estado do Amazonas, contou com a Direção Artística da renomada coreógrafa e bailarina IVONICE SATIE (in memoriam), que transformou a apresentação em um verdadeiro teatro a céu aberto ganhando ares de espetáculo sem fugir do roteiro original do poema. A Lenda do Guaraná, neste ano, é sonorizada pela Orquestra Sinfônica Amazonas Filarmônica e com a participação do Corpo de Dança do Amazonas. A partir desse ano os dançarinos dos grupos recebem gratificações pelos serviços prestados a Festa do Guaraná. Em 2004**,** com o convite feito pelo Governo do Estado do Amazonas, através da SEC, a Lenda do Guaraná Cereçaporanga teve uma montagem profissional para fazer parte da programação do Festival de Ópera no TEATRO AMAZONAS, composta no seu elenco por 80% artistas mauesenses e o restante por profissionais do Corpo de Dança do Amazonas, Balé Folclórico do Amazonas e com sonorização da Orquestra Amazonas Filarmônica. Dirigida artisticamente por IVONICE SATIE e coordenada pelos coreógrafos Marco Moreira (Marquinho) e Djalma Cardoso. Consequentemente a Lenda do Guaraná Cereçaporanga, neste mesmo ano, volta a apresentar-se no TEATRO AMAZONAS, em encontro internacional. Em 2008, o Porantim Cia de Dança, participa do III Salão Brasileiro de Turismo em São Paulo (SP), apresentando o espetáculo regional "A Lenda do Guaraná". Em 2013, mito e lendas do guaraná apresentam-se em uma única noite na Festa do Guaraná, fazendo história no município de Maués.

3.2.3 LITERATURA E BIBLIOTECA

3.2.3.1 Biblioteca Municipal

O Município de Maués conta com a instalação da Biblioteca Pública Municipal "Almir Gomes de Almeida" inaugurada no dia 20 de janeiro de 2007, proporcionando ao estudante e a comunidade em geral um espaço para pesquisa e crescimento intelectual, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atualmente a biblioteca municipal recebe um grande número de usuários e executa um Projeto de Leitura e Cinema nas suas dependências.

3.2.3.2 Semana Literária de Maués (SLIM)

Um projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que visa fomentar a leitura no município de Maués. Trata-se de um projeto com ações literárias diversificadas como: exposição de textos literários, lançamentos de livros, saraus, espetáculos, debates literários, recitais itinerantes, etc.

3.2.3.3 Lançamentos de Livros e Publicações

Lançamentos: a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem sido procurada para disponibilizar espaço para lançamentos de livros. Apoiando assim esses eventos, a demanda da procura foi aumentando. Autores tanto da cidade quando de fora dela vieram lançar seus livros, cuja logística oferecida são: espaço para lançamento, divulgação do evento, coquetéis, saraus e/ou debates acoplados aos lançamentos.

Publicações: É tranquilamente reconhecida a comunidade literária de Maués. Entretanto, sabemos que o mercado da publicação de livros não é tão acessível para todo e qualquer autor devido custeio 'considerável' quanto aos serviços de correção, diagramação e impressão de livros (cores, números de páginas e outros quesitos).

3.2.4 Artes Visuais

A manifestação artística é inerente ao homem. É através da arte e de seu desejo de comunicação com o outro, que o homem se expressa. Devemos lembrar que a arte surgiu como o primeiro meio de comunicação. Através dela o artista se comunica com o mundo. As primeiras manifestações artísticas surgiram no Brasil importadas pelos colonizadores. Essa importação chegou ao litoral nas primeiras décadas do descobrimento e, à medida que o homem foi penetrando o sertão ela foi chegando com ele porque o sentido da beleza é inerente ao ser humano. Em Maués, temos um celeiro de artistas que há muitos anos fazem um trabalho voltado pra artes plásticas e artes visuais, são artistas renomados na nossa região, seus trabalhos são vistos em Maués e em cidades como: Parintins no Festival Folclórico; na Ciranda de Manacapuru, em Manaus no Festival Folclórico do Amazonas, em Boa Vista do Ramos e em Barreirinha durante os seus respectivos festivais folclóricos, além da participação dos nossos artistas plásticos nos carnavais de São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Assim como no artesanato local o artista plástico mauesense se inspira na fauna e nas belezas naturais de Maués para criar os seus trabalhos e compor os mais variados estilos de pinturas em tela e esculturas.

3.2.5 Artesanato

O artesanato produzido em Maués vem ganhando espaço inovador por meio dos objetos feitos com massa de biscuit produzida do pós do guaraná, no formato de guaraná individual ou em cachos, a partir daí surgindo chaveiros, pulseiras, colares e outros adereços retratando a semente do guaraná. Maués também se destaca pelas esculturas em madeira que retratam a fauna, assim como as pinturas em tela e óleo, levam as exuberantes paisagens amazônicas ao mundo quando adquiridas pelos turistas que visitam essas cercanias. Além disso, os artefatos originários do povo indígena Sateré mawé são a grande marca do artesanato local. Muitas ações, programas e projetos têm fomentando o artesanato em Maués. O SEBRAE/AM em parceria com a Secretaria Municipal de Geração, Emprego e Renda (SEGER), nos últimos anos vem realizando um trabalho especializado na formação empreendedora dos artesãos de Maués e atividades voltadas para a formação em gestão. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maués valoriza e prioriza o trabalho dos artesãos de Maués dando um espaço chamado de Feira do Artesanato nos principais eventos do município.

3.2.6 Sítio Arqueológico da Ilha de Vera Cruz

O sítio arqueológico da Ilha de Vera Cruz é um local com um rico potencial turístico desenvolvido na vegetação exuberante, nas belas praias e em vestígios arqueológicos indígenas que refletem uma memória dos primeiros habitantes do lugar, ou seja, nossos ancestrais: os povos indígenas. As urnas fúnebres junto com as peças de barro estão enterradas numa extensão de cerca de 2 (dois) mil metros paralelas ao rio numa faixa de cerca de

100 (cem) metros de largura. Logo que são encontradas, permanecem muitas vezes em seus lugares ou é levada para conservação e manutenção dessas relíquias nas casas de moradores da comunidade, onde permanecem para exposição e estudo. Os achados arqueológicos afloraram e se estenderam para além de seus limites para os moradores, pois são guardiões de um documento exemplar, fonte primária de conhecimento para se compreender a cultura de um modo de vida dos nossos antepassados.

3.2.7 SEGMENTOS CARNAVALESCOS

3.2.7.1 Blocos Carnavalescos

No município existem 08 (oito) blocos carnavalescos que tradicionalmente desfilam no Carnaval Popular de Maués. Todo ano estes grupos se esmeram para participar do carnaval da cidade e invariavelmente padecem com a falta de recursos para o desenvolvimento de suas fantasias, tripés e abadas. Esta atividade envolve milhares de pessoas no município.

3.2.7.2 Escolas de Samba

Em Maués existem 04 (quatro) Escolas de Samba. A GRES Em Cima da Hora é a escola de samba pioneira no carnaval popular de Maués, sua origem foi no popular Bairro da Maresia, zona sul do município de Maués; GRES Império Verde Rosa fundada em 1994 no centro da cidade; GRES Mocidade de Santa Luzia se originou-se no bairro de Santa Luzia nos meados dos anos 2000 que em 2015 ganha o seu primeiro título no carnaval; em 2014 surge o GRES Unidos do Ramalho Júnior na zona norte do município de Maués. As Escolas de Samba de Maués fazem a diferença no Carnaval Popular, com um desfile impecável as agremiações se esforçam o ano inteiro para mostrarem um trabalho de qualidade na Avenida do Samba.

3.2.8 MOVIMENTO DE CULTURA URBANA

3.2.8.1 Hip-hop

A cultura do hip-hop, surgida com comunidade negra nos Estados Unidos da década de 60 (excepcionalmente no sul do Bronx - Nova York), tomou corpo nas favelas e bairros no entorno dos grandes centros do Sudeste do Brasil em meados de 70 e 80 e vem crescendo até os dias de hoje. Na cidade de Maués o HIP-HOP mantém as mesmas características, porém no município se originou-se nos anos 90, com antigos grupos de dança que também tinham em seu repertório o estilo musical chamado HOUSE e LOGO depois se caracterizando como o HIP-HOP. Estamos falando, portanto, de uma cultura urbana que carrega na sua diversidade de manifestações a necessidade de descrever sua realidade com valores e denúncias de cunho político-social. Em Maués vários são os grupos de jovens que praticam o HIP HOP em vários lugares espalhados pela cidade, como na Praça de Alimentação, Centro de Esportes Tunicão entre outros.

3.2.8.2 CAPOEIRA

A capoeira foi criada no século XVI pelos escravos africanos que utilizaram o ritmo e os movimentos de suas danças, adaptando a um tipo de luta. Esta prática além de aliviar o estresse do trabalho e exercitar o corpo, mantinha viva a cultura original africana e escondia sob o manto de uma dança inocente, uma forma de arte marcial usada na defesa pessoal. Muitas vezes, as lutas ocorriam em campos com pequenos arbustos, chamados na época de capoeira ou capoeirão. Do nome deste lugar surgiu o nome desta luta. Hoje, a capoeira é considerada um esporte brasileiro, porém com um grande conteúdo cultural e humano. Na cidade de Maués, a prática da capoeira já é uma tradição, muitos grupos de capoeira surgiram no município e ganharam força a nível municipal e regional.

3.2.8.3 QUADRILHAS

Grupos de quadrilhas juninas todos os anos se reúnem para celebrar a cultura e o folclore das festas juninas. Caracterizado por jovens, adultos e crianças dos bairros e comunidades do município de Maués, estes grupos se apresentam em festas tradicionais no município e nos festivais de cidades vizinhas, muitas vezes ocorrendo um acirrada disputa de quadrilhas, como acontece na tradicional Festa da Comunidade de São Pedro no Bairro Ramalho Júnior.

3.2.9 PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

3.2.9.1 Museu do Homem de Maués

O Museu do Homem de Maués foi inaugurado em julho de 2009 e está localizado na Rua Floriano Peixoto no centro da Cidade de Maués. O espaço é destinado a visitações, exposições de artistas e para realização de recitais e encontro de contadores de história, reuniões, teatro e outros. O local possui três ambientes: o primeiro com exposição de fragmentos arqueológicos e peças de talhas em madeiras, quadros históricos políticos denominados herdeiros do guaraná, telas com pinturas antigas e recentes da cidade de Maués, além de objetos indígenas Sateré Mawé e Mundurucu, vasilhas de barro, uma pequena demonstração do ouro do garimpo do Amana, moedas e cédulas nacionais e internacionais e uma exposição de vários objetos antigos. No segundo ambiente um Salão Cultural e no terceiro ambiente o Barracão do Caboclo, localizado na área externa do museu.

3.2.9.2 CULTUAM

O Centro de Preservação, Conservação da Cultura Arte e Ciências de Maués (CULTUAM) é administrado pelo professor Waldo Mafra Carneiro Monteiro, o Barrô, grande conhecedor, pesquisador e incentivador da cultura de Maués. O Centro é atualmente um Ponto de Cultura de Maués, desenvolvendo atividades de artesanato, arqueologia, cultura digital, dança e música. A missão do CULTUAM é preservar, conservar, projetar e divulgar as múltiplas expressões culturais locais.

3.2.9.3 GAMBÁ - Ritmo e Dança

Acredita-se que o Gambá surgiu a partir do batuque dos negros africanos, mas tarde adaptado pelos nativos da Região Amazônica.
Um dos primeiros registros do Gambá data de 1967, nos textos de Frei João Daniel, onde ele descreve o ritmo como uma música e dança executadas pelos índios Tupinambás. Enquanto instrumento, o Gambá é um tambor produzido do tronco oco de uma árvore e da pele de animais silvestres, por isso o nome curimbó em tupi, ou madeira ôca que era tocado deitado no chão com o batedor sentado em cima e usando as mãos como se fossem as

baquetas, a forma tradicional usada hoje. Os batuques são acompanhados de cantoria, que exalta a flora e fauna amazônica e a dança, sem marcação definida, é improvisada com movimentos soltos. Carimbó é o nome dado ao instrumento de percussão feito também de um tronco escavado de um metro de comprimento por 30 centímetros de diâmetro, em cuja extremidade é esticado um couro curtido, que produz o som. Naturalmente que os tambores vieram do batuque, base rítmica da cultura negra introduzida no Brasil pelos escravos africanos, mais tarde assimilados por índios e brancos.

O renomado escritor paraense José Veríssimo afirmou que na dança do gambá ou tambores de gambá, em Óbidos, se usavam os mesmos tipos de percussão. Na região canavieira do Estado, em Igarapé-Miri, predominava o bangüê, que também usava o mesmo instrumento.

Considerado o mais antigo grupo de gambá do Amazonas, com 45 anos de atividade, o grupo de raiz Pingo de Luz foi passado de geração em geração pela família Cardoso, oriundos da comunidade de Nossa Senhora de Aparecida do Pedreiro localizada no Rio Urupadi, município de Maués.

José Cardoso de 72 anos, mais conhecido por Mestre Bebé Baiano conta que aprendeu a tocar com 13 anos de idade com seu pai, este por sua vez aprendeu com seu avô. Os instrumentos que compõem o gambá Pingo de Luz são: primeiro e segundo tamborinhos, caracachá, gambá de corte, barroncas (tambor de marcação), paneiro de semente (percussão).

Cabe aos primeiros e segundos tocadores de gambá e tamborinhos a responsabilidade de puxar a cantoria. De acordo com Mestre Bebé, as letras são de domínio público e foram passadas de uma geração a outra. Com o passar dos anos os integrantes foram criando improvisos, tirando rimas de acordo com a situação de cada apresentação. Em suas apresentações pelas comunidades do baixo Amazonas o grupo sempre realiza, antes das cantorias, a tradicional ladainha. Com forte apego às crendices populares as músicas do gambá falam da fauna e da flora amazônica, abordando as lendas, o modo de vida e a religiosidade do caboclo ribeirinho. A dança do gambá Pingo de Luz lembra as danças de salão em que o casal dança agarrado fazendo balanceios pelo salão, típico de festa de beiradão.

3.2.9.4 Gastronomia

A gastronomia de Maués é bastante diversificada, recebendo influências do povo indígena e do homem branco. No entanto apesar das influências, mantém em sua essência características herdadas dos nossos ancestrais, os indígenas, utilizando no preparo dos pratos regionais temperos da região, tendo como base principal o pescado. As principais espécies consumidas são o tambaqui, tucunaré, pirarucu, matrinxã, surubim, curimatã, pescada, que são considerados os mais requintados, o jaraqui, pacu e sardinha, os mais populares e a piranha, surubim e pirarara, os mais exóticos. Esses peixes podem ser servidos fritos, assados ou cozidos.

Os pratos mais populares são a caldeirada, peixe frito com baião-de-dois e vinagrete, escabeche, moqueca, guisado, assado de brasa e o pirarucu de casaca. A maioria dos pratos é acompanhada, basicamente, por pirão, feito com farinha de mandioca cozida no próprio caldo de peixe, arroz ou baião-de-dois, vinagrete, feito à base de cheiro verde (coentro, cebolinha e chicória) e molho de pimenta murupi (molho amarelado feito a partir da fermentação do suco da mandioca). Na gastronomia nos destacamos pelo famoso SUCO DE GUARANÁ, encontrado atualmente nos principais pontos do município de Maués. Além do pescado e do tradicional suco de guaraná, a gastronomia local é rica em variedades de frutas da região o que abre oportunidades para as mais diversas experiências quando o assunto é gastronomia.

As frutas complementam o cardápio do mauesense, podendo ser consumidas ao natural ou em forma de sucos, doces, geleias e sorvetes. Esses produtos são fortemente utilizados nos chamados “cafés regionais, uma tradição dos moradores de Maués espalhados pela cidade.

3.10 TURISMO

Maués possui relevante atrativo cultural e turístico, rios de águas pretas e barrentas, ilhas nativas e belas praias assim como formações rochosas reveladas no período da seca. Durante pelo menos oito meses por ano, na época da descida das águas (vazante), as praias que circundam a cidade dão à Maués uma inegável característica de cidade litorânea. Pitoresca cidade do interior amazonense, nossa cidade tem um povo alegre e hospitaleiro, com biótipo predominantemente indígena e que espelha a mais pura expressão da cultura amazônica. A região possui um dos maiores sítios arqueológicos do Amazonas, tendo sido encontrado vários fragmentos de cerâmicas esteticamente interessante e urnas funerárias indígenas. As margens do rio Marau e Urupadi encontra-se a maior parte das aldeias de índios Sateré Mawé, que habitam esta região desde os tempos ancestrais e são donos de grandes tradições culturais. Sem dúvida, Maués é uma das principais cidades do Amazonas, destino de muitas pessoas que desejam conhecê-la, mundialmente reconhecida como a terra do guaraná, possui um potencial turístico e cultural incontestáveis, pela beleza de sua paisagem natural, belas praias, florestas virgens, um rio caudaloso, sítios arqueológicos e muitos outros atrativos.

QUADRO – SUMÁRIO DO DIAGNÓSTICO	
Fragilidades e Obstáculos	**Vocações e Potencialidades**
ü Ausência de Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei municipal de Incentivo à Cultura não está implementada);	ü Avançado processo de implementação do Sistema Municipal de Cultura, que já contém quatro dos cinco componentes necessários a saber: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais, Fundo Municipal de Cultura e Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2009, 2012 e 2013;
ü Falta de continuidade das atividades culturais, por questões orçamentárias e administrativas;	ü Alinhamento com a Política Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, com expressiva pontuação no ICMS Patrimônio Cultural;
ü Desinteresse dos jovens em participar das manifestações culturais tradicionais;	ü Há forte vocação para o turismo das tradições indígenas e religioso;
ü Não possui política de preservação do patrimônio cultural imaterial;	ü Há um movimento de resgate das danças de rua e quadrilhas juninas;
ü Não há um mapeamento dos bens tombados e inventariados;	ü Possui período de festas (eventos) rico em manifestações tradicionais;
ü Não possui legislação referente ao patrimônio cultural.	ü Ações de preservação do patrimônio imaterial desenvolvidas pelo Ponto de Cultura;
ü Falta de infraestrutura adequada para a preservação do patrimônio cultural edificado: elaboração de parâmetros específicos para a aprovação de projetos arquitetônicos com caráter de restauração, ampliação dos benefícios como isenção de taxas de aprovação dos projetos de restauração e a contratação de profissionais para a fiscalização dos bens protegidos;	ü Possui expressivo conjunto arquitetônico, e bens imóveis de grande valor histórico e artístico;
ü Ausência de políticas e ações para os segmentos de literatura, artes cênicas, artes visuais; audiovisual e cultura popular;	ü Há forte vocação artística e musical, com a existência de escritores, poetas, músicos, bandas de música, coral, grupos de dança;
ü As comemorações nas datas cívicas mais importantes do município, não envolvem o ambiente escolar;	ü Cursos gratuitos de formação nas áreas de música e artes plásticas, ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
ü O calendário de Atividades permanente não ocorre periodicamente, devido a escassez de recursos orçamentários, e a fragilidade do setor cultural diante da alternância da administração pública municipal;	ü Formação de grupos musicais e Companhias de dança a partir dos cursos ofertados;
ü Ausência de sede para os segmentos culturais;	ü Existência de uma biblioteca pública criada e mantida pela Prefeitura Municipal de Maués;
ü Enfraquecimento das exposições agropecuárias (Parque de Exposições sub-utilizado);	ü Cursos gratuitos de dança; bateria; canto; violão; artes visuais ofertados pela SETUR, a saber: o Projeto Escolinha de Arte, Projeto Salão de Cultura e Projeto Movimento de Cultura Urbana;
ü As ações de Educação Patrimonial não alcançam todas as escolas públicas municipais;	ü Organização do segmento de danças, Escolinha de Artes e do Movimento de Cultura Urbana;
ü Ações de potencialização do artesanato concentradas na sede;	ü Exposições e feiras de artesanatos; Projeto Salão de Cultura;
ü Museu do Homem, não possui projeto museográfico e necessita de implementações;	ü Realização de ações: Semana de Museus e da Primavera; de Educação Patrimonial;
ü Falta de aproximação com o setor empresarial;	ü Ações de incremento ao turismo a saber: Planejamento do Ordenamento Turístico do Município.
ü Clubes Sociais desativados;	ü Identificação de polos culturais no município, a saber: Leitura e Cinema na Biblioteca Municipal; Visitas Guiadas, Sarau, Filmes e exposição no Salão Histórico do Museu do Homem;
ü Ausência de Salas de cinema, cineclubes e arquivo público;	

4 DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Sendo o município portador de grande diversidade cultural, foram apresentadas muitas demandas por diversos segmentos. Assim, o diagnóstico cultural do município foi construído tendo como referência os Resultados das Conferências Municipais de Cultura realizadas nos anos de 2009, 2012 e 2013, e através da sistematização de dados obtidos em levantamento junto à comunidade cultural, no início do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, com o intuito de conhecer a problemática dos segmentos culturais, que reunidos após a Terceira Conferência, em Oficinas e Fórum realizados na SETUR, com o objetivo de elencar propostas, e consolidar as demandas apresentadas.
Neste contexto, emergiram os desafios e as oportunidades apresentadas no Plano Municipal de Cultura de Maués, e a percepção do que precisa ser superado para alcançar a realidade desejada pela comunidade maueense:
1. Fortalecer a política cultural do município, com a implementação dos instrumentos institucionais que compõem o Sistema Municipal de Cultura.
2. Criação de Galerias nas comunidades rurais para cuidados e exposição dos achados arqueológicos.
3. Criar o Fundo Municipal de Projetos Culturais e de Turismo Cultural, instituindo-o através de Lei, que disporá sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do município.
4. Criar o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.
5. Assegurar a implementação do Fundo Municipal de Cultura.
6. Ampliar e requalificar o conjunto de equipamentos culturais do município.
7. Descentralizar a política cultural para outras regiões do município.
8. Promover a diversidade cultural.
9. Promover a cultura indígena e afro-brasileira.
10. Sensibilizar o cidadão mauesense da importância da preservação do patrimônio cultural.
11. Potencializar a atração turística do patrimônio cultural.
12. Promover a sensibilização e a capacitação dos gestores e dos grupos culturais.
13. Fortalecer as Festas Populares de Maués – Carnaval; Aniversário da Cidade; Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz; Festival de Verão; Festa do Guaraná; Auto de Natal e Réveillon - valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático destas festividades, com a descentralização e o acesso gratuito do público à toda programação.
14. Assegurar que os diversos grupos da cultura popular (Mestres do Gambá) e os Índios Sateré Mawé, que representam as origens e dão significado a estes eventos enquanto expressões da identidade cultural de Maués tenham espaço de destaque na programação das festividades.
15. Promover a participação das comunidades na organização e agenda dos eventos.
16. Garantir a geração de renda através do comércio formal e informal.
17. Realizar Feiras Culturais na Praça Cel. João Verçosa (Praça Matriz), nas tardes de domingo;
18. Qualificar os eventos com a profissionalização da produção e intensificar a captação de recursos, buscando transformar, a médio/longo prazo, estas festas populares em eventos auto-sustentáveis. Divulgar estes eventos a nível nacional e internacional, fortalecendo a cultura e a economia local e ampliando o fluxo do turismo cultural, consolidando Maués como uma cidade Multicultural.
19. Realizar o Carnaval; Aniversário da Cidade; Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz; Festival de Verão; Festa do Guaraná; Auto de Natal e Réveillon de Maués, com polos temáticos no centro da cidade e polos descentralizados nos bairros, proporcionando, de forma planejada, a ocupação desconcentrada do espaço urbano pelo povo em geral e a democratização da festa, com uma programação que contempla e valoriza todos os ritmos destes eventos e todas as regiões da cidade.
20. Assegurar o acesso gratuito do povo em geral à todos os polos. Manter a diversidade da cultura mauesense como a grande marca dos eventos: Carnaval; Aniversário da Cidade; Festival Folclórico da Ilha de Vera Cruz; Festival de Verão; Festa do Guaraná; Auto de Natal e Réveillon, com todos os ritmos e expressões culturais do Estado valorizados e com espaço garantido na festa, bem como, assegurar a presença de grandes artistas nacionais e internacionais na programação, legitimando estes eventos como as grandes festas da diversidade cultural da região, atraindo, ano a ano, um fluxo crescente de turistas de todas as partes.
21. Realizar as Festividades do Dia do Índio e Natal, valorizando a tradição sateré mawê, as sacras e as manifestações culturais típicas do período natalino como o Auto de Natal, contando ainda, com grandes atrações artísticas se apresentando na cidade, colocando Maués no circuito do turismo nacional.
22. Manter e dar continuidade aos eventos do Calendário Cultural de Maués, realizados pela Prefeitura, como as Festas Sacras; Festivais Folclóricos; Datas Comemorativas; Projeto Movimento de Cultura Urbana; Salão Municipal de Cultura; Desfile Cívico; Escolinha de Arte; Banda Municipal; Festival da Pesca Esportiva; Danças dos Pássaros; Projeto Flor do Guaraná Festival dos Gambazeiros; Semana Literária; Leitura e Cinema na Biblioteca; Semana de Museus; Semana da Primavera; Exposições Museológica; Projeto Viva Maués; Baile da Cidade; Bailes dos Visitantes; Teatro e Dança com as Lendas e Mitos do Guaraná; Festivais de Música; Festival de Narrativas; Festival do Tucunaré; Feira da Gastronomia; etc. Buscar qualificar cada vez mais estes eventos, com a profissionalização da produção e curadorias que conceituem as suas edições e definam as suas programações dentro da linha temática escolhida e considerando a política cultural da gestão municipal.
23. Implantação e implementações de projetos culturais no Centro de Atendimento ao Turista – CAT e, em parceria com a Secretaria de Produção – SEPROR, garantir doação/distribuição de pó de guaraná para degustação dos turistas nos eventos;
24. Construir/adequar/ampliar ou implementar um Centro Cultural com quadra e salas amplas para atendimento aos segmentos culturais e ao público em geral;
25. Construir uma casa/centro de resgate de histórias e tradições indígenas do povo Sateré Mawê;
26. Criar atividades através de projetos de construção de árvore de natal na ponta da maresia com material reciclado.
27. Criar calendários de visitação à trilhas ecológicas do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Campus Maués entre outras existentes no município.
28- Criar/adequar espaços para apresentações de Festival de quadrilhas e Rituais Indígenas.

5 DIRETRIZES E PRIORIDADES

Após detectar o que precisa ser superado, foram traçadas linhas de orientação, que são alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, porém, possuem características muito peculiares à realidade apontada pelo diagnóstico cultural do município, e direciona a política cultural mauesense para o alcance das demandas mais relevantes. Assim, o PMC possui sete diretrizes, a saber:
1. Garantir a institucionalidade da cultura.
2. Democratizar e garantir o financiamento público da produção cultural.
3. Incentivar e promover a revitalização, modernização e ampliação do conjunto de equipamentos culturais do município.
4. Promover a descentralização e o fomento das ações culturais em toda a extensão territorial do município.
5. Valorizar e promover a diversidade cultural no município.
6. Valorizar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial existente no município.
7. Assegurar o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura no município.

74

6. ESTRATÉGIAS

Definidas as diretrizes, foram traçadas estratégias para tornar o plano factível, considerando a sua característica principal de ser um processo coletivo de interesse de toda comunidade mauesense, sendo priorizadas parcerias, acordos, articulações, no sentido de garantir sua execução.
1. Descentralizar territorialmente as políticas e a gestão da cultura junto a bairros e distritos representativos do município, objetivando valorizar, fortalecer e desenvolver suas expressões artístico-culturais.
2. Estabelecer e fortalecer parcerias com organismos públicos municipais, estaduais, federais, organizações da sociedade civil e grupos empresariais visando o planejamento e execução de ações conjuntas e a otimização de recursos em prol do desenvolvimento cultural da municipalidade.
3. Realizar acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa para apoiar a formação artístico-cultural e o desenvolvimento de projetos culturais.
4. Sensibilizar os gestores do governo municipal, agentes públicos, representantes da câmara municipal, seguimentos e grupos representativos da sociedade e cidadãos em geral para a importância do pleno funcionamento do sistema municipal de cultura como instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas culturais em benefício da sociedade.
5. Articular parcerias com instituições da rede de ensino público e privado visando ao desenvolvimento de campanhas e ações de educação patrimonial para garantir a preservação do patrimônio cultural de Maués, inclusive dos equipamentos culturais disponibilizados o município.

75

7. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES POR EIXOS TEMÁTICOS

A sistematização final do conjunto de demandas apresentadas para a construção do Plano Municipal de Cultura de Maués evidenciou que os resultados desejados por alguns segmentos se convergiam, então, para alcançar as metas mostrou-se mais oportuno organizar o documento por eixos temáticos, a saber: Eixo 1 – Sistema Municipal de Cultura, Eixo 2 –Financiamento à Cultura, Eixo 3 – Equipamentos Culturais, Eixo 4 – Descentralização e Valorização da Diversidade Cultural, Eixo 5 – Patrimônio Cultural e Eixo 6 – Economia da Cultura. Assim, cada eixo temático é composto por: objetivos, metas, ações, panorama da situação atual, resultados e impactos esperados, indicadores de monitoramento e avaliação, e prazos de execução. Desta forma, pretende-se através da execução das ações concretizar as metas e os objetivos, e ainda, aferir se a situação atual foi alterada, e os prazos estipulados cumpridos.

76

EIXO 1 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Objetivo geral: Institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura.
Objetivos específicos:
1. Garantir a implementação do SMC.
2. Ampliar a participação dos segmentos culturais da sociedade civil na vivência e nas práticas das políticas culturais implementadas.
3. Mapear a diversidade das expressões culturais do município.

META 1 – Sistema Municipal de Cultura com os cinco principais componentes: Plano Municipal de Cultura (PMC), Conferência Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural (CPC MAUÉS), Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – Fundo Municipal de Cultura (FMC), 100% implementados até 2017, com ações contínuas até 2025.
CONTRIBUI COM AS METAS 1, 36, 37 E 49 DO PNC.

Ações:
1. Regulamentar a versão integral da Lei 241/2015, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura (SMC), até 2017.
2. Implantar sistema de monitoramento do Plano Municipal de Cultura (PMC), a partir de 2017.
3. Realizar a cada dois anos, conferências municipais de cultura, conforme estabelecido pela Lei 241/2015.
4. Implementar na estrutura administrativa municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR, ações que contemplem as áreas do patrimônio histórico e memória, eventos culturais, gestão e financiamento cultural, com equipe técnica adequada para o funcionamento de cada área em 2017.
5. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CPC) como prevê a Lei nº 241/2015, a partir de 2017.
6. Implementar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FMC) instituído pela Lei nº. 241/2015, em 2017.

Situação atual:

· Apesar de instituído em 2015 através da aprovação de Lei 241, o SMC ainda não está 100% regulamentado.
· Como o município não possui Plano Municipal de Cultura - PMC regulamentado, ainda não existe sistema de monitoramento.
· Foram realizadas conferências municipais de cultura nos anos de 2009, 2012, 2013 e 2015 e, pretende-se continuar a partir de 2017.
· Atualmente a gestão cultural é realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo subdividida em Departamento de Cultura e Departamento de Turismo. A equipe técnica é reduzida, necessitando da ampliação e diversificação da mesma.
· Os membros do Conselho Municipal de Política Cultura - CPC MAUÉS foram empossados em abril/2015, aprovando o seu Regimento Interno em maio do mesmo ano, e está se reunindo mensalmente.
· O Fundo Municipal de Cultura foi instituído pela Lei nº 241/2015, porém como o Sistema Municipal de Cultura - SMC não está 100% implementado, só há ainda previsão de recursos.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que o SMC esteja implementado até o final de 2019, dando condições de execução às políticas públicas construídas, e às ações planejadas pelo Plano Municipal de Cultura, tais como: instituir a política cultural como política de estado, como espaço institucional de participação da sociedade em diálogo com a administração municipal, alcançando a elevação da qualidade da gestão, assim como, a integração institucional com outras esferas de governo.
· Espera-se que com o sistema de monitoramento implementado, o PMC seja executado conforme previsto.
· Conferências Municipais de Cultura realizadas bienalmente com o maior número possível de participantes, e assim, fortalecer a política cultural do município. Pretende-se também fortalecer a representatividade da sociedade civil no CPC MAUÉS, uma vez que nas Conferências são eleitos seus membros; além de aumentar o número de delegados eleitos para participar da Conferência Estadual de Cultura.
· Que a gestão cultural do município seja referência de qualidade, possibilitando maior visibilidade institucional, atendendo a recomendação da política nacional da cultura e, possibilitando maior e melhor diálogo entre os entes federados.

· Espera-se que com a implementação da Secretaria Municipal de Cultura e seus departamentos específicos em funcionamento: Departamento de Patrimônio Cultural - com equipe mínima composta por um arquiteto, um historiador, um restaurador e um fiscal; o Departamento de Eventos Culturais - com equipe mínima composta por um produtor cultural, designer, guias turísticos e um museólogo; e o Departamento de Gestão e Financiamento Cultural - com equipe mínima composta por um administrador e um advogado e que todos os setores possam contratar estagiários para apoio; que a política pública cultural seja fortalecida e atenda de forma eficiente todos os polos culturais identificados no município, executando serviços e ações com autonomia de seus recursos.
· Espera-se que o CPC MAUÉS continue atuante, para garantir o funcionamento do SMC.
· Espera-se que com a completa implementação do SMC, o Fundo comece a receber e aplicar os recursos.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Os cinco principais componentes implementados.
· Lei 241/2015 regulamentada.
· Sistema de monitoramento do PMC criado e implementado.
· Cinco Conferências Municipais de Cultura realizadas até 2025 de acordo com a Lei nº 241/2015.
· Secretaria Municipal de Cultura e seus departamentos implementada.
· CPC MAUÉS em plena operação realizando pelo menos uma reunião mensal conforme estabelecido pela Lei 241/2015.
· Quantidade de ações efetivadas em relação às deliberações tomadas pelo CPC MAUÉS.
· Fundo Municipal de Cultura em operação.

Prazo de execução:

· A implementação será realizada gradualmente até o final do exercício de 2017.
· Conferências realizadas bienalmente até 2025.

META 2 – Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC) 100% elaborado e implementado até 2019.

Ações:

7. Desenvolver e implementar o Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais (SMIIC), integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais - SNIIC, assim como realizar treinamento para capacitar funcionários da Secretaria Municipal de Cultura para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC, a partir de 2017.
8. Elaborar, implantar e implementar o Cadastro Cultural do Município (CCM), a partir de 2017.
9. Realizar cartografia da diversidade das expressões culturais no município, até 2016.
10. Realizar levantamento e mapeamento do patrimônio cultural material e imaterial existente em todo o território do município, até o final de 2017.
11. Elaborar mapa com áreas georreferenciadas definindo espacialmente o patrimônio histórico e cultural, de interesse de preservação, com diretrizes específicas para intervenções nas áreas identificadas e outras áreas consideradas posteriormente, amparando a Lei nº 241/2015, em 2017.
12. Realizar mapeamento das cadeias produtivas da cultura, até 2019.
13. Inserir os dados levantados no SMIIC, bem como alimentar o SNIIC, até 2019.

Situação atual:

· O SMIIC foi instituído pela Lei 241/2015, porém ainda não houve especificação e desenvolvimento de tecnologia para a sua a efetiva implantação.
· O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC foi instituído pela Lei 241/2015, porém não está implantado.
· O município não possui dados cartográficos da diversidade das expressões culturais.
· O município possui expressivo patrimônio material e imaterial, porém, ainda não há um levantamento completo, eficaz e detalhado destes bens culturais.
· Para atender a complexidade e especificidades da área cultural, a Lei 241/2015 constitui os Sistemas Setoriais, a saber: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC; Sistema Municipal de Museus – SMM; Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL e outros que venham ser constituídos, conforme regulamento, nas áreas de preservação no município para deliberação do CPC - MAUÉS, porém, para maior clareza das informações se faz necessário elaborar mapa.
· O município não possui um mapeamento da cadeia produtiva da economia criativa dos seguimentos culturais existentes.

Resultados e impactos esperados:

· O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC proporcionará dados e informações relevantes para o planejamento das políticas públicas de cultura no município, qualificando a gestão das ações. O Sistema reunirá ainda informações sobre os agentes culturais aptos a se candidatarem como membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CPC – Maués. Contratar empresa especializada para levantamento, mapeamento, cadastramento, desenvolvimento da tecnologia e treinamento para o SMIIC.
· Espera-se através do CPC-Maués, o conhecimento de forma detalhada dos seguimentos culturais nas diversas regiões do município, possibilitando a gestão de uma política cultural eficiente, com ações que possam beneficiar estes seguimentos e servir de base de dados e pesquisa para o SMIIC.
· Através da cartografia da diversidade das expressões culturais, será possível identificar as vocações culturais do município, que possibilitará o fomento da atividade cultural e contribuirá com a formação de uma grande base de dados para o abastecimento de informações no SMIIC.
· Espera-se, com o mapeamento do patrimônio material e imaterial, que as informações levantadas e dispostas graficamente possam ser democraticamente utilizadas nas ações definidas pelo CPC MAUÉS, favorecendo o reconhecimento e a difusão destes bens, qualificando a gestão cultural para a produção de critérios e prioridades de intervenção, salvaguarda e preservação destes bens. Com a consolidação do mapeamento espera-se determinar graficamente a localização, a concentração e a classificação destes bens, destacando as especificidades culturais de cada localidade, assim como disponibilizar essas informações aos diversos públicos.
· Com a elaboração do mapa pretende-se auxiliar o Plano Diretor do município através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN na aprovação de projetos.
· O mapeamento das cadeias produtivas da economia criativa proporcionará ao município maior visibilidade de seu potencial de produção, desenvolvimento e circulação dos bens e serviços dos seguimentos culturais, gerando sustentabilidade econômica e social.
· Expectativa de implantação integral até junho de 2018, com levantamento completo de todo cenário produtivo da cultura local e inserido no SNIIC.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· SMIIC implantado e em operação.
· Pelo menos três funcionários da Secretaria Municipal de Cultura capacitados para monitorar, alimentar e atualizar o SMIIC e o SNIIC.

· O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC implantado e em operação.
· Número de expressões culturais mapeadas e publicadas no SMIIC.
· Número de bens culturais materiais e imateriais mapeados e publicados no SMIIC.
· Mapa com áreas georreferenciadas amparado pela lei nº 241/2015 elaborado.
· Número de segmentos culturais com cadeias produtivas da economia criativa mapeados em relação ao número total de seguimentos culturais definidos na Lei 241/2015.
· Número de dados do SMIIC inseridos no SNIIC.

Prazo de execução:

· Previsão de conclusão e lançamento do SMIIC até o final de 2019.
· O processo de mapeamento deverá ser iniciado em 2017 com previsão de término em 2019.

META 3 – Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura elaborado e implementado a partir de 2017.
CONTRIBUI COM AS METAS 18, 19, 35 E 47 DO PNC.

Ações:

14. Criar Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura.
15. Promover cursos anuais de capacitação, para os gestores dos espaços culturais, funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SETUR, conselheiros de cultura, artistas, agentes e produtores culturais, a partir de 2017.
16. Promover anualmente Fóruns Temáticos de Artes e Ofícios e de Patrimônio Histórico e Cultural com a participação dos segmentos culturais da sociedade civil estabelecidos na Lei 241/2015, a partir de 2017.

Situação atual:

· O município não possui Programa de Formação e Capacitação em Cultura.
· A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove esporadicamente cursos de capacitação e em poucas áreas, sendo que a maioria dessas ofertas ocorre quando surgem parcerias.
· Ainda não são realizados Fóruns Temáticos anuais. Neste contexto, os segmentos culturais: I - Artes e Ofícios: 06 segmentos dentre eles: Lendas e Mito do Guaraná (dança, artes cênicas), Artes Visuais, Carnavalescos (blocos e escolas de samba), Bois-Bumbás da Ilha de Vera Cruz, Associação dos Poetas, Escritores e Músicos de Maués – APEM, Movimento de Cultura Urbana (Hip Hop, capoeira, e outros); II – Patrimônio Histórico e Cultural: 03 segmentos dentre eles: Mestres de Cultura popular (tradições populares), Artesãos (culturas populares), Pontos de Cultura (patrimônio material, imaterial, tangível e intangível) e outros, estão representados na composição do CPC, porém, seus representantes não se sensibilizaram ainda sobre a importância da sua atuação, com isso, faltam a muitas reuniões, e, não repassam as informações, decisões e demandas levantadas durante as reuniões para os demais integrantes de seu segmento.

Resultados e impactos esperados:

85

· Com a realização de cursos anuais de capacitação, para os gestores dos espaços culturais, funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conselheiros de cultura, artistas, agentes e produtores culturais, espera-se a otimização do SMC.
· Como a realização dos Fóruns Temáticos pretende-se estabelecer um diálogo com a sociedade civil, tornando as ações e decisões do CPC – Maués amplamente divulgadas e participativas, assim como a capacitação dos gestores e conselheiros.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Programa Municipal de Formação e Capacitação em Cultura implementado e em operação.
· Pelo menos 5 (cinco) cursos de capacitação ofertados até 2025.
· Pelo menos 5 (cinco) Fóruns Temáticos realizados até 2025.

Prazo de execução:

· Iniciar em 2017 com ações contínuas até 2025.

86

EIXO 2 – FINANCIAMENTO À CULTURA

Objetivo geral: Garantir o acesso democrático aos recursos públicos de financiamento a cultura.

Objetivos específicos:

1. Disponibilizar recursos públicos para o desenvolvimento de um Sistema Municipal de Financiamento à cultura.
2. Ampliar o orçamento municipal destinado à cultura.
3. Sensibilizar o setor empresarial sobre a importância de investimentos privados na produção da cultura local, inserindo-o no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

87

META 4 – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado até 2017.
CONTRIBUI COM A META 01 DO PNC.
Ações:

17. Criar e regulamentar através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, Lei de incentivo fiscal à cultura, principalmente o capítulo referente à regulamentação dos processos seletivos e de aplicação dos recursos pelos beneficiados.
18. Criar mecanismo que garanta a aplicação plena dos recursos advindos das políticas culturais em âmbito federal e estadual na cultura do município, até junho de 2017.

Situação atual:

· Não existe uma Lei de incentivo fiscal à cultura.

· O município não dispõe de recursos advindos da política cultural estadual (ICMS). Todas as ações são oriundas dos recursos próprios do município.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que a criação e aplicação da Lei de incentivo à cultura constitua mais um mecanismo de financiamento à cultura.
· Pretende-se que ao adquirir recursos advindos das políticas culturais em âmbito estadual, sejam aplicados 50% no patrimônio cultural e os outros 50% em políticas culturais. No âmbito federal, que sejam aplicados tanto nas políticas culturais quanto na preservação do patrimônio, visando maior eficiência na aplicação dos recursos, melhor clareza das fontes disponíveis, etc.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Lei de incentivo à cultura criada, revisada e aplicada.
· Número de projetos culturais inscritos e aprovados.
· Quantidade e qualidade das prestações de contas dos recursos aplicados.
· Publicação dos relatórios anuais de gestão e fiscalização das ações e da aplicação dos recursos advindos do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

Prazo de execução:

· Primeiro semestre de 2017.

META 5 – Cinco (05) Associações e dez (10) Agentes Culturais e promotores de eventos do município capacitados para o acesso democrático aos recursos públicos de financiamento à cultura a partir de 2017.
CONTRIBUI COM A META 01 DO PNC.
Ações:

19. Realizar seleções públicas devidamente normatizadas para garantir o acesso democrático a financiamento de projetos culturais e projetos culturais associados ao turismo para a celebração de convênios, contratos, credenciamento de promotores de eventos e agentes culturais para ações realizadas com recursos públicos municipais em caráter total ou parcial, com base em regulamentação da SETUR, a partir da aprovação deste Plano e diversificado a partir de agosto de 2017.
20. Criar estrutura de suporte técnico na Secretaria Municipal de Cultura a proponentes de ações a serem apoiados por qualquer mecanismo público ou privados, a partir de julho de 2017.

Situação atual:

· Apesar de possuir expressiva diversidade cultural é incipiente a participação dos agentes culturais nos mecanismos de financiamento à cultura.
· A maior parte dos segmentos e agentes culturais não sabe utilizar os mecanismos de financiamento.

Resultados e impactos esperados:

· Acesso democrático a financiamento de projetos culturais, para a celebração de convênios e concessão de bolsas de estudos culturais, realizados com recursos públicos municipais em caráter total ou parcial.
· Espera-se que a Secretaria de Cultura apoie a institucionalização dos seguimentos artísticos e que ajudem na elaboração, captação, execução e prestação de contas de projetos culturais.
· Ampliação da participação dos agentes culturais nos mecanismos de financiamento à cultura.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Suporte técnico criado.
· Número de associações, promotores de eventos e agentes culturais inscritos e credenciados em ações de fomento.
· Número de associações e agentes culturais inscritos e aprovados em mecanismos de financiamento anualmente nas três esferas: municipal, estadual e federal.
· Número de projetos inscritos por associações e agentes culturais e aprovados em todos os mecanismos de Financiamento à Cultura.

Prazo de execução:

· A partir de 2017, com ações contínuas até 2025.

META 6 – Mínimo de 1,5% do orçamento do município destinado à cultura até 2017 com acréscimo progressivo para 2% até 2025.
CONTRIBUI COM A META 01 DO PNC.
Ações:

21. Ampliar o orçamento da cultura através de Lei orçamentária onde 2% do orçamento do município de Maués possa sustentar a curto e médio prazos todas as atividades do PMC.

Situação atual:

· O orçamento utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é realizado por meio de recursos próprios do Município.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se investimentos no orçamento da cultura municipal, para contemplar de forma democrática e ampliada os diversos segmentos culturais existentes, investindo de maneira planejada em políticas públicas que visem o desenvolvimento da cultura.

Indicadores de monitoramento e avaliação:
· Total dos recursos alocados no orçamento para a cultura anualmente em relação ao orçamento total do município.
· Total dos recursos aplicados em cultura em relação ao orçamento total para a cultura.

***92*Prazo de execução:**

· Aumentar o orçamento da cultura para 2% até 2025.

META 7 – Pelo menos dez (10) empresas de médio e grande porte estabelecidas no município aptas para disponibilizar recursos para o financiamento de projetos e ações vinculadas à política cultural até 2025.
CONTRIBUI COM A META 26 DO PNC.

Ações:

22. Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER programa de atração de investimentos em cultura para as empresas sediadas no município, até 2025.

Situação atual:

· Atualmente não existem empresas no município que financiam projetos contemplados nas leis de incentivo à cultura. Das empresas existentes no município, apenas a AMBEV contribui para a realização da Festa do Guaraná.

Resultados e impactos esperados:

· Crescimento das ações culturais financiadas com recursos privados, elevação do nível de participação e contribuição das empresas na dinâmica cultural do município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Programa de atração de investimentos em cultura implantado.
· Empresas existentes em Maués que financiem projetos culturais e invistam na cultura do município.
· Montantes dos benefícios recebidos das empresas existentes no município anualmente.
· Quantidade de projetos beneficiados pelas empresas estabelecidas no município.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com ações contínuas até 2019.

95

EIXO 3 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Objetivo geral: Fomentar e incentivar a revitalização, modernização, ampliação e descentralização do conjunto de equipamentos culturais em benefício da produção cultural do município.

Objetivos específicos:
1. Ampliar o conjunto de equipamentos públicos culturais e qualificar os existentes no município.
2. Incentivar a criação de salas de cinema no município.
3. Incentivar a descentralização dos espaços urbanos como palco das atividades culturais contemplando: bairros, centro e comunidades da zona rural.
4. Qualificar os gestores e a equipe de funcionários da SETUR para a gestão dos equipamentos culturais.
5. Promover o aumento da frequência de público aos equipamentos culturais existentes no município.

96

META 8 – Três (03) equipamentos culturais públicos reformados e modernizados para a recepção de espetáculos culturais até 2023.
CONTRIBUI COM A META 5 E 31 DO PNC.
Ações:

23. Executar projetos de reforma/ampliação e instalação e salas culturais, no Museu do Homem de Maués, até 2017.
24. Recuperar e Revitalizar a Casa da Cultura, desativada, e mantê-la adequadamente em funcionamento, bem como, construir até o final de 2017.
25. Executar projetos de ampliação/reforma e acessibilidade do Centro Cultural Darcy Michiles, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, com programação de atividades que garanta seu pleno funcionamento, a partir de 2017.

Situação atual:

· Existem no município os espaços culturais da Casa da Cultura (desativada) e o Centro Cultural Darcy Michiles (onde funciona a SETUR e a Biblioteca Municipal), mas os mesmos não são equipados de forma adequada para receber as produções culturais e o público em geral.
· Necessita de projeto para a reforma e ampliação do Museu do Homem.
· A Casa da Cultura encontra-se desapropriada, há muitos anos, e desde então em seu prédio reformado, funciona a Farmácia Popular.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se a concretização dos projetos, visando ao atendimento a espetáculos diversos para públicos variados.
· Esta meta remete-se também à possibilidade de formação de público, incentivando a produção cultural local.
· Pretende-se que o espaço se mantenha em funcionamento, e com manutenção constante, assim como, disponibilizando programação cultural regular.
· Espera-se uma nova opção de lazer para os munícipes, incrementando o calendário cultural, contemplando o segmento de audiovisual, além de propiciar a geração de novo público.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Museu do Homem de Maués reformado e ampliado.
· Salas Culturais implantadas.
· Centro Cultural Darcy Michiles ampliado, reformado e acessível a todos os públicos em pleno Funcionamento.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com previsão de conclusão até 2019.

META 9 – Arquivo Público implementado e Biblioteca Pública com sede própria, até 2017.
CONTRIBUI COM A META 31 DO PNC.
Ações:

26. Estabelecer na Lei Orgânica do Município, o Arquivo Público Municipal.
27. Disponibilizar o acervo do Arquivo Público no SMIIC, até 2019.
28. Disponibilizar sede própria e adequada para instalar definitivamente a Biblioteca Pública.

Situação atual:

· Não existe Arquivo Público Municipal implantado.
· Falta organização do acervo existente e elaboração de projeto para instalação do arquivo.
· O Arquivo Público ainda não foi criado na Lei Orgânica do Município.

Resultados e impactos esperados:

· Criação da lei que cria o Arquivo Público e sua implementação efetivada.
· Acervo existente no município organizado e instalado em espaço próprio, otimizando seu conteúdo à pesquisa.
· Acervo disponível e atualizado no SMIIC e SNIIC.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Arquivo Público criado, implementado e em funcionamento.
· Percentual de disponibilização do acervo no SMIIC em relação ao acervo total do Arquivo.

Prazo de execução:

· A partir de 2018 com previsão de conclusão até 2019.

META 10 – Centro Cultural ampliado, reformado e acessível a todos os públicos em pleno Funcionamento a partir de 2017.
CONTRIBUI COM AS METAS 31 E 34 DO PNC.
Ações:

29. Ampliar, reformar e tornar acessível a todos os públicos e em pleno Funcionamento o Centro Cultural Darcy Michiles, até 2017.
30. Criar no Centro Cultural Darcy Michiles o Centro de Referência e Memória da cultura e das artes de Maués, que direcionará a visitação, até 2019.

Situação atual:

· O Centro Cultural está hoje denominado como Centro Cultural Darcy Michiles, mas efetivamente abriga A Biblioteca Municipal e a SETUR, impossibilitando com isso espaços para demandas dos segmentos culturais.
· No Centro Cultural são ofertados cursos de formação artística pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Projeto Escolinha de Arte) caracterizando sua vocação para centro cultural.
· Atualmente não existe o Centro de Referência e Memória da Cultura e das Artes de Maués.

Resultados e impactos esperados:

· Ampliação, reformas e acessibilidades a todos os públicos definitivas do Centro Cultural Darcy Michiles, observando o espaço onde se pretende instalar o Centro de Referência e Memória da Cultura e das Artes de Maués.
· Museu do Homem utilizando todos os espaços do planejados.
· Com a instalação do centro de referência e memória da cultura e das artes de Maués, o município passa a ter um espaço adequado para abrigar o acervo existente e se faz disponível para o acolhimento de novos acervos.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Centro Cultural instalada no Centro Cultural Darcy Michiles.
· Utilizar todos os espaços do Centro Cultural.
· Centro de referência e memória da cultura criados.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com previsão de conclusão até 2019.

META 11 – 100% dos equipamentos culturais modernizados, legalmente acessíveis e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte de pessoas portadoras de necessidades especiais, até 2025.
CONTRIBUI COM AS METAS 5, 29, 34 E 41 DO PNC.

Ações:
31. Modernizar o Museu do Homem e o Centro Cultural Darcy Michiles, até 2023.
32. Modernizar a biblioteca pública até 2019.
33. Catalogar e disponibilizar os acervos do museu, bibliotecas entre outros no SMIIC até 2019.
34. Elaborar, aprovar e implantar projetos de prevenção e combate a incêndios em todos os equipamentos culturais públicos existentes no município, até 2023.
35. Elaborar projeto, executar e implantar, em todos os equipamentos culturais públicos existentes no município, os requisitos legais de acessibilidade, obedecendo às normas legais de acessibilidade até 2023.
36. Promover ações de fruição cultural por parte das pessoas portadoras de necessidades especiais até 2025.

Situação atual:

· Existe o Museu do Homem, mas seu acervo não é organizado de forma adequada, nem mesmo está catalogado. Falta projeto museológico.
· As bibliotecas públicas não possuem acervo e nem equipamentos técnicos suficientes para satisfazer a demanda existente.
· Não há projeto elaborado de prevenção e combate a incêndio.
· Nenhum equipamento cultural do município atende aos requisitos legais de acessibilidade.
· As ações culturais existentes no município permitem a participação de portadores de necessidades especiais, porém o acesso físico não é adequado.

Resultados e impactos esperados:

· Museu do Homem com projeto museológico implantado e implementado.
· Biblioteca modernizada possibilitando maior número de usuários, bem como qualidade no atendimento.
· Espera-se melhor ambientação do acervo e o aumento diversificado do fluxo para o turismo e para públicos específicos. Espera-se a ampliação da atuação técnica nestes equipamentos, dotados de mão de obra específica e qualificada.
· Acesso e disponibilidade de informações ampliadas desses acervos para pesquisa.
· Espera-se que 100% dos equipamentos públicos culturais estejam com seus respectivos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio devidamente implantados e implementados.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Museu do Homem modernizado.
· Número de bibliotecas modernizadas em relação ao total de bibliotecas.
· Percentual de Acervos catalogados e disponibilizados em relação aos acervos totais das unidades.
· Número de equipamentos com projetos e prevenção e combate a incêndio elaborados, aprovados, implantados e implementados em relação ao número de equipamentos aptos em 2017.

Prazo de execução:

· Início em 2019 com previsão de conclusão até 2023.

META 12 – Pelo menos duas (02) Salas de Cinema criadas no município até 2022.
CONTRIBUI COM A META 31 DO PNC.
Ações:

37. Incentivar e apoiar a criação de salas de cinema até 2025.

Situação atual:

· Não existem salas de cinema no município, acontecendo apenas à execução do projeto Cinema nas Escolas e Igrejas Católicas e Evangélicas na sede.

Resultados e impactos esperados:

· Município com espaço próprio para a exibição de filmes.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Quantidade de salas cinema criadas.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com previsão de conclusão até 2025.

EIXO 4 - DESCENTRALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA

Objetivo geral: Ampliar e democratizar o acesso à cultura em todo o território

Objetivos específicos:

1. Estimular a circulação das atividades culturais no município.
2. Incentivar a criação de centros e espaços culturais nas comunidades da zona rural do município.
3. Ampliar e descentralizar as ações de formação artística e cultural no município.
4. Garantir que os povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares do município, em especial comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas, sejam atendidas por ações de promoção da diversidade cultural e igualdade racial.

META 13 – Comunidades (Polos) Culturais identificados no município com um Centro Cultural criado, e pelo menos duas atividades culturais implementadas (em cada polo) por ano até 2025.
CONTRIBUIÇÃO COM A META 4 E 31 DO PNC.

Ações:
38. Criar, com recursos próprios ou em parceria com entidades culturais existentes no município, centros culturais na zona rural do município até 2025.
39. Otimizar o calendário cultural e de eventos festivos ou comemorativos que favoreça a produção cultural e o turismo no município através da ampliação da sua divulgação em todo o território e região, a partir de 2017.
40. Ofertar, com recursos próprios e/ou em parceria com entidades afins, atividades culturais para a população nos comunidades (polos) culturais do município a partir de 2017.
41. Incentivar a realização e circulação de espetáculos nas comunidades culturais do município a partir de 2016.
42. Incentivar a realização de exposições itinerantes nas comunidades culturais do município, a partir de 2016.
43. Ampliar o apoio e o incentivo às manifestações da cultura popular nos comunidades culturais do município a partir de 2017.
44. Potencializar as atividades culturais detectadas e existentes em cada pólo (comunidade) cultural do município a partir de 2017.

Situação atual:
· Atualmente não existem centros culturais identificados na zona rural do município, existem sim, com mais evidência, atividades culturais de comunidades indígenas e Ilha de Vera Cruz, onde foi construído recentemente parte da Arena da Floresta, necessitando de recursos para ampliação e, que pode ser considerado como referência para construção de centro cultural.

· Atualmente as atividades culturais existentes estão concentradas no Centro, Avenida Dr. Pereira Barreto, Quadra da Igreja Católica São Pedro e Praias da cidade.
Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que com a criação destes centros culturais, ocorra a descentralização da cultura, tornando-a mais diversificada e acessível a todos os munícipes.
Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Três centros culturais criados até 2025.
· Pelo menos duas atividades e programas culturais implementados por ano em cada comunidade que serão reconhecidas como polo.
Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.

META 14 – Quatro (04) novos Pontos de Cultura conveniados pelo município até 2025.
CONTRIBUI COM A META 23 DO PNC.

Ações:

45. Formalizar convênios diretamente com o Ministério da Cultura para implementação do Programa Cultura Viva no município em parceria com a prefeitura, a partir de 2017.

Situação atual:

· O município possui apenas um Ponto de Cultura, administrados por entidade cultural privada.
Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que com a implementação do programa Cultura Viva, realizado através de convênio estabelecido entre o MINC e a prefeitura, possa gerar o aumento dos pontos de cultura, estimulando o acesso à cultura, promoção da cidadania e valorização da cultura local.
Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Quatro pontos de cultura implantados.
Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.
META 15 – Pelo menos oito (08) cursos de formação artística e cultural ofertados para turmas de aproximadamente trinta (30) alunos anualmente no município até 2025.
CONTRIBUI COM A META 19 DO PNC.

Ações:

46. Ofertar nos centros culturais das comunidades cursos de formação artística promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura observando a vocação de cada localidade, a partir de 2017.
47. Criar oferta dos cursos de dança, hip hop, capoeira, banda de música, canto, bateria, etc., na sede e nas comunidades culturais do município, a partir de 2017.

Situação atual:

· A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo oferece apenas cursos de canto, dança de salão, bateria e violão, na própria secretaria atendendo 150 pessoas.
Resultados e impactos esperados:

· Com o aumento na oferta de cursos diversificados e de acordo com a vocação das comunidades culturais, espera-se um maior número de alunos beneficiados.
Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Quantidade de pessoas beneficiadas com ações de formação artística e cultural, em relação a quantidade de pessoas atendidas em 2015.
· Quantidade de cursos ofertados e frequência dos alunos em relação a oferta vigente em 2015.
· Quantidade de cursos ofertados nas comunidades.
· Projeto Movimento de Cultura Urbana: Hip Hop; Capoeira; Skate Board; Basquete de Rua; Slackline; Motocross; Wakeboard; Grafite e Bandas de Rock implementado.
Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.
META 16 – Comunidades Tradicionais, Grupos de Culturas Populares e Comunidades Indígenas, Afrodescendentes e Quilombolas cadastradas no Cadastro Cultural do Município (CCM) atendidas com duas (02) ações anuais de Promoção da Diversidade Cultural, a partir de 2017.
CONTRIBUI COM A META 6 DO PNC.

Ações:

48. Realizar dentro do programa municipal de formação e capacitação em cultura, parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para a capacitação de professores para o ensino de culturas indígenas e afrodescendentes nas escolas públicas do município, a partir de 2017.

49. Promover ações culturais nas datas de referência às culturas indígenas e afrodescendente, a saber: 21 de março (dia internacional da luta contra a discriminação racial), 19 de abril (dia do índio), 13 de maio (dia da abolição da escravatura) e 20 de novembro (dia nacional da consciência negra), em escolas públicas municipais, a partir de 2017.
50. Ampliar o calendário cultural do município contemplando a inserção de ações de promoção da diversidade cultural, desenvolvidas pelas comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas, como: Mestres Gambazeiros (Gambá), Ritual do Çapó, Ritual da Tucandeira, Ritual da Mãig Mãig e outros, a partir de 2017.
51. Ampliar a divulgação das ações de promoção da diversidade cultural, desenvolvidas pelas comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas tais como: Mestres Gambazeiros (Gambá), Ritual do Çapó, Ritual da Tucandeira, Ritual da Mãig Mãig e outros, a partir de 2017.

Situação atual:

· As escolas da rede municipal não trabalham em seu currículo as culturas indígenas e afrodescendente de forma eficaz, e, não promovem ações culturais nas datas de referência à cultura indígena e afrobrasileira.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se o reconhecimento e maior visibilidade das comunidades tradicionais, grupos de culturas populares e comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas como parte integrante da diversidade cultural do município e que estes possam ser atendidos por ações de promoção da diversidade cultural.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Parceria com a Secretaria Municipal de Educação realizada.
· Quantidade de professores capacitados em relação ao número total de professores de cada escola pública municipal.
· Ações culturais nas datas de referência às culturas indígenas e afrodescendente realizadas nas escolas públicas municipais.
· Quantidade de ações de promoção da diversidade cultural, desenvolvidas pelas comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas cadastrados no CCM, inseridas no calendário cultural em relação ao calendário de 2015.
· Quantidade de ações de promoção da diversidade cultural, desenvolvidas pelas comunidades tradicionais, grupos de cultura popular e comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas cadastrados no CCM, divulgadas anualmente.

Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.

META 17 – 100% das escolas públicas do município desenvolvendo anualmente pelo menos três (03) atividades de arte e cultura até 2025.
CONTRIBUI COM A META 14 DO PNC.
Ações:

52. Inserir em parceria com a Secretaria Municipal de Educação pelo menos três (03) atividades que envolvam manifestações artísticas e culturais nas escolas públicas do município, a partir de 2017.

Situação atual:

· As escolas municipais desenvolvem atividades artísticas e culturais, mas não de forma contínua.

Resultados e impactos esperados:

· Maior integração entre educação e cultura, com ações conjuntas, possibilitando aos alunos melhor desenvolvimento sócio, econômico e artístico e aos artistas reconhecimento e expansão de seus trabalhos.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Número de escolas públicas beneficiadas com atividades de arte e cultura em relação ao número total de escolas públicas.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com ações contínuas até 2025.

114

META 18 – Média de dois (02) livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada mauesense até 2025.
CONTRIBUI COM A META 20 e 22 DO PNC.

Ações:
53. Implantar um programa de biblioteca itinerante, a partir de 2017.
54. Capacitar 20 agentes de leitura para o desenvolvimento de ações de incentivo à leitura no município, a partir de 2017.
55. Incentivar a realização de projetos de livro e leitura em locais definidos por comissão multidisciplinar do CPC-Maués, a partir de 2017.
56. Criar pelo menos três pontos de leitura, até 2025.
57. Criar mecanismo de incentivo à produção literária e de publicação de livros de autores mauesense ou que residam no município, a partir de 2018.

Situação atual:

· As ações de livro e leitura são realizadas através de programas elaborados pelas bibliotecas municipais.
· São apenas três bibliotecas municipais e dois pontos de leitura para atender toda população do município.
· A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui dois pontos de leitura sem convênio estabelecido com o Ministério da Cultura, possuindo apenas a adesão ao Sistema Nacional de Cultura.

Resultados e impactos esperados:

· Ampliação do acesso à população ao livro e leitura, diminuindo a defasagem da leitura nos diversos níveis de escolaridade e nos diversos públicos e regiões. Pretende-se aumentar o número de livros lidos pela população do município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Programa de biblioteca itinerante implantado.
· Número de agentes de leitura capacitados em relação ao número de ações de incentivo à leitura realizadas.
· Número de projetos de livro e leitura realizados em relação à quantidade de livros lidos pela população.
· Número de pontos de leitura criados.

Prazo de execução:

· A partir de 2017 com ações contínuas até 2025.

EIXO 5 - PATRIMÔNIO CULTURAL

Objetivo geral: Otimizar a preservação do patrimônio cultural do município.

Objetivos específicos:

1. Promover a aproximação do cidadão mauesense com o patrimônio cultural material e imaterial existente no município.
2. Criar e tornar eficiente a aplicação da legislação pertinente à preservação do patrimônio cultural.
3. Criar ações de preservação do patrimônio cultural no município.
4. Potencializar o patrimônio cultural material e imaterial com vistas a transformá-lo em produto turístico.
5. Equipe técnica adequada para auxiliar na preservação do patrimônio cultural.

META 19 – 100% das Escolas Públicas Municipais com ações de Educação Patrimonial a partir de 2016.
CONTRIBUI COM AS METAS 12, 13, 14 e 15 DO PNC.

Ações:

58. Implantar pelo menos duas (02) ações de educação patrimonial nas escolas públicas municipais, estabelecendo programa educacional de resgate e valorização da cultura e história maueense em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, promovendo visitas guiadas aos bens tombados, elaborar e ministrar palestras, elaborar e apresentar peças teatrais, e outras ações alusivas ao tema da preservação do patrimônio cultural, a partir 2017.
59. Promover anualmente ações de educação patrimonial nas escolas públicas do município nas datas cívicas mais significativas: 25 de junho (aniversário da cidade) envolvendo os alunos da rede pública municipal no evento, a partir de 2017.
60. Elaborar convênio com a rede privada de ensino, para a realização de ações de educação patrimonial.

Situação atual:

· Não há nas escolas da rede pública e privadas projetos de educação patrimonial elaborados e implementados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que as escolas públicas municipais sejam atendidas com ações de educação patrimonial, possibilitando a formação do maior número possível de pessoas conscientes e envolvidas com a valorização e preservação do patrimônio cultural material e imaterial e seus diversos mecanismos de proteção. Que os alunos atendidos possam se tornar cidadãos sensibilizados, conscientes e multiplicadores da importância da preservação, passando a ver o patrimônio como parte da sua própria história e da memória coletiva, facilitando a conservação dos bens culturais.
· Espera-se que as ações de educação patrimonial realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura possam fortalecer a identidade cultural do município.
· Espera-se que os alunos da rede privada de ensino também sejam atendidos por ações de educação patrimonial.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Número de escolas públicas municipais beneficiadas por cada ação de educação patrimonial em relação ao total de escolas públicas municipais.
· Número de alunos beneficiados por cada ação de educação patrimonial em relação ao total de alunos da rede municipal.
· Números de escolas públicas envolvidas por ação de educação patrimonial nas datas cívicas 25 de junho.
· Convenio firmado com a rede privada de ensino.
· Número de escolas privadas conveniadas beneficiadas por cada ação de educação patrimonial em relação ao total de escolas privadas conveniadas.

Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.

META 20 – Código de Preservação do Patrimônio Cultural elaborado e aprovado até 2021, e implementado até 2025.
CONTRIBUI COM A META 5 DO PNC.

Ações:

61. Instituir comissão multidisciplinar no CPC - Maués, para elaborar propostas que fundamentem a confecção do Código de Preservação do Patrimônio Cultural, a partir de 2017.
62. Promover audiências públicas para subsidiar e legitimar as ações elaboradas pela comissão multidisciplinar do CPC - Maués.
63. A comissão deve se basear em toda a legislação vigente nas três esferas, a saber: municipal, estadual e federal.

64. Averbar no Cartório de registro de imóveis do município, informações sobre bens e áreas que detém qualquer mecanismo de proteção, como tombamento, inventário, entorno de bem tombado e outros, a partir de 2017.
65. Elaborar normas e critérios específicos para a aprovação de projetos arquitetônicos de restauração e ampliação em edificações tombadas e/ou interesse de preservação para melhor eficiência da conservação do patrimônio histórico edificado, a partir de 2017.
66. Realizar estudos com subsídio técnico para propor a criação de mecanismo que impute multa ou sanções compensatórias às infrações cometidas contra o patrimônio cultural tombado e/ ou de interesse de preservação existente no município, até 2017.
67. Realizar estudos com subsídio técnico para propor a criação de mecanismo que conceda o benefício de isenção de taxas de aprovação de projetos arquitetônicos de restauração e/ou intervenções em edificações tombadas e/ou de interesse de preservação, até 2017.
68. Realizar estudos com subsídio técnico para propor a criação de mecanismo que conceda o benefício da transferência do direito de construir aos proprietários de imóveis tombados e também aos localizados no perímetro de tombamento do centro histórico e das sub-áreas do seu entorno e demais edificações tombadas, a partir de 2017.

Situação atual:

· O município não possui legislação referente à preservação do patrimônio cultural.
· Não existe um documento legal que estabeleça os critérios de aprovação de projetos arquitetônicos de restauração em bens imóveis tombados, inventariados e de interesse de preservação, nem mesmo definição eficaz dos diferentes níveis de proteção para que seja estabelecido o tipo de intervenção mais adequado.
· Não há um documento legal que estabeleça multas e sanções aos responsáveis pelos danos e perdas ocorridas frequentemente nos bens imóveis tombados, inventariados e de interesse de preservação. Atualmente foi elaborada e publicada a Cartilha de Preservação do Patrimônio Edificado de Santa Luzia que espera informar, esclarecer e orientar os detentores deste patrimônio.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se que o município seja detentor de uma legislação completa e adequada para melhor garantir a preservação do patrimônio cultural, possuindo um instrumento eficiente para uma aplicação eficaz.
· Espera-se que a sociedade civil, detentora do patrimônio cultural, tenha maior conhecimento desta legislação para se tornar cúmplice na preservação efetiva, eficiente e consciente do mesmo.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Legislação criada, revisada, publicada e divulgada.
· Quantidade de estudos realizados em relação ao número de propostas efetivadas.
· Quantidade de legislação criada em relação ao número de propostas apresentadas.
· Ações do Plano Diretor referentes à preservação do patrimônio cultural cumpridas.

Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2021.

META 21 – Sistema de Preservação do Patrimônio Cultural implantado a partir de 2017.
CONTRIBUI COM A META 5 DO PNC.

Ações:
70. Elaborar, aprovar e publicar Lei complementar instituindo o Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, até 2017.
71. Realizar anualmente pelo menos uma ação de preservação do patrimônio cultural, a partir de 2017.
72. Instituir programa de apadrinhamento de bens culturais por parte do setor privado, a partir de 2017.
73. Instituir o programa patrimônio vivo para o reconhecimento de mestres detentores do conhecimento no âmbito da cultura popular mauesense, a partir de 2017.
74. Instituir programa de resgate cultural, para restaurar, catalogar, registrar e digitalizar os acervos raros e de grande importância histórica existente no município, a partir de 2017.
75. Instituir Plano anual de Preservação do Patrimônio Cultural, para promover a elaboração e execução de projetos de restauração e salvaguarda de bens materiais e imateriais, móveis e imóveis e outros bens aprovados pelo CPC-Maués, a partir de 2017.

Situação atual:

· Não existem programas específicos de preservação do patrimônio cultural implantados.

Resultados e impactos esperados:

· Bens culturais, materiais e imateriais, preservados, restaurados, reconhecidos e protegidos, de forma criteriosa e democrática nas diversas regiões do município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Sistema Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural implantado e em operação.
· Ação de preservação executada anualmente.
· Ações de resgate cultural concluídas.
· Plano Anual de Preservação aprovado.
· Quantidade de mestres detentores do conhecimento reconhecidos e cadastrados no CCM.
· Quantidade de bens culturais beneficiados.

Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2025.

EIXO 6 - ECONOMIA DA CULTURA

Objetivo geral: Promover a qualificação, sustentabilidade e independência financeira dos segmentos culturais e artísticos do município.

Objetivos específicos:

1. Pesquisar e conhecer a cadeia produtiva dos segmentos culturais do município.
2. Fomentar a criação e a produção artística e cultural no município.
3. Estimular o estudo e a pesquisa artística e cultural no município.
4. Promover a difusão e a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais no município.
5. Promover a formação e a qualificação de gestores, artistas e produtores culturais no município;
6. Estimular o emprego formal no setor cultural.
7. Estimular o desenvolvimento de ações voltadas para a formação de público.

META 22 – Pelo menos quatro (04) ações implementadas para tornar o município competitivo com os demais destinos turísticos amazonenses, otimizando seus aspectos Culturais a partir de 2017.
CONTRIBUI COM A META 10 DO PNC.

Ações:

76. Reconhecer, recuperar e ampliar com a inserção de placas informativas (criar lei de tombamento) as edificações de interesse histórico, e em pontos estratégicos do município, revitalizar e transformar em Centro de Referência Cultural a Igreja Matriz, as praias e os Sítios Arqueológicos a partir de 2017.
77. Elaborar e implementar roteiros turísticos culturais que envolvam as áreas de interesse cultural e histórico do município, até 2025.
78. Desenvolver logomarca para o Museu do Homem, para a elaboração e venda de produtos de divulgação para serem comercializados em lojinha do Museu, até 2017.
79. Realizar ações de educação patrimonial que envolva diversos segmentos turísticos como: equipamentos de hospedagem, de gastronomia, de transporte, agenciamento, eventos, lazer e turismo, com ações especiais para os eventos da cidade, a partir de 2017.
80. Incentivar e apoiar ações que contemplem a produção cultural associada ao turismo, como: Parques Temáticos, Centros de Referência e feiras culturais que facilitem o acesso de turistas ao município e a preservação do patrimônio histórico e cultural, a partir de 2017.

Situação atual:

· Faltam em Maués roteiros turísticos instituídos que possam atender diferentes públicos.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se otimizar a valorização e preservação do patrimônio cultural através da promoção do turismo. Procura-se estimular a geração de recursos através da comercialização dos roteiros turísticos e de produtos tais como: artesanato, culinária, festivais e eventos culturais.
· A Secretaria Municipal de Cultura prevê o cadastro de artesãos, capacitá-los para que possam atuar em maior escala e de forma qualificada nas comunidades (polos) culturais.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Centro de referência criado.
· Número de roteiros turísticos criados.
· Visitações aos equipamentos culturais e turísticos do município.
· Logomarca para o Museu do Homem desenvolvida.
· Ações de educação patrimonial realizadas.
· Quantidade de ações de produção cultural e preservação do patrimônio associadas ao turismo criadas, incentivadas e apoiadas.

Prazo de execução:

· Início em 2017 com ações contínuas até 2022.

META 23 – Pelo menos seis (06) apresentações anuais de espetáculos e atividades artísticas e culturais, a partir de 2017.
CONTRIBUI COM AS METAS 24 E 25 DO PNC.

Ações:

81. Realizar com apoio da Secretaria Municipal de Cultura pelo menos uma apresentação anual de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos oriundos de outras localidades.
82. Realizar com apoio da Secretaria Municipal de Cultura pelo menos seis apresentações anuais de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos locais.
83. Realizar o intercâmbio e a circulação de pelo menos uma produção cultural na zona rural do município, a partir de 2017.
84. Inserir a participação de artistas locais em no mínimo de 25% da programação de eventos e festivais promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal, a partir de 2017.

Situação atual:

· Atualmente o município não possui nenhum espaço adequado para a circulação de espetáculos externos, neste contexto os artistas e grupos locais utilizam as igrejas, ginásios, quadras de escolas e praças, etc.

Resultados e impactos esperados:

· Pretende-se promover a diversificação da oferta cultural; aumentar e garantir o intercâmbio cultural regional e a formação do público, além de ampliar o calendário cultural local.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Pelo menos uma apresentação anual de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos oriundos de outras localidades realizadas.
· Pelo menos seis apresentações anuais de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas e grupos locais.
· Pelo menos uma apresentação anual de espetáculos e atividades artísticas e culturais de artistas realizadas nas comunidades culturais.
· Quantidade de eventos e festivais promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal em relação a quantidade de participação de artistas locais.
Prazo de execução:

· A partir de 2017 com ações contínuas até 2025.

META 24 – Programa de incentivo à formalização jurídica do setor cultura implantado e implementado em 2016 com ações anuais de estímulo à formalização do setor.

CONTRIBUI COM A META 11 DO PNC.

Ações:

85. Realizar pesquisa sobre a formalização jurídica do setor cultural do município, até 2017.
86. Exigir a formalização jurídica de todos os artistas, grupos, produtores e gestores culturais mauesenses, cadastrados no CCM, como uma das condições de acesso ao Sistema de Financiamento à Cultura, a partir de 2017.

Situação atual:

· O município não possui informações referentes sobre a formalização jurídica do setor cultural.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se a formalização jurídica do setor cultural de modo que os artistas tenham acesso a utilização do SMC.
Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Artistas, grupos, produtores e gestores culturais formalizados juridicamente cadastrados no CCM.
Prazo de execução:

· A partir de 2017 com ações contínuas até 2025.

META 25 – Pelo menos dez mil (10.000) munícipes frequentando equipamentos culturais e espetáculos artísticos anualmente a partir de 2017.

CONTRIBUI COM A META 28 DO PNC.

Ações:

87. Ampliar a divulgação da programação das atividades culturais realizadas no município, a partir de 2016.
88. Realizar Programa Cultural anual com pelo menos uma atividade específica para os equipamentos culturais existentes no município, com o intuito de formar públicos variados.
89. Realizar pelo menos dois Concursos Culturais envolvendo os equipamentos culturais e espetáculos artísticos do município.

Situação atual:
· Apesar de existir um calendário cultural de atividades artísticas e culturais, não há um público expressivo, sendo sua divulgação ineficaz.

Resultados e impactos esperados:

· Espera-se a formação de novos públicos e aumento expressivo do público cativo, estimulando a realização de programas culturais diversificados, atendendo a totalidade do município.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

· Divulgação da programação das atividades culturais realizadas no município ampliada.
· Programa Cultural elaborado e implementado.
· Pelo menos uma atividade específica para os equipamentos culturais existentes no município realizadas por ano.
· Pelo menos dois Concursos Culturais realizados por ano.
· Quantidade de pessoas frequentando equipamentos culturais e espetáculos artísticos anualmente.
Prazo de execução:

A partir de 2017 com ações contínuas até 2025.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:9F2FDAAA